



Ministério
Público
Folha n°

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOC. 3



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **1012160** Ano Ref.: **2017** Volume: **001**

Natureza: **LICITACAO TCE** Adm.: **DE**
Orgao/Entidade: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Município:

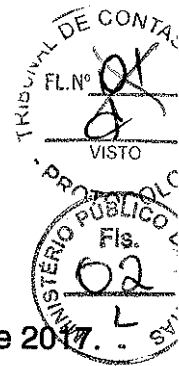
-

Relator Atual:
PRESIDENTE

Distribuição:
22/05/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Consultoria Geral



Exp. n.º 52/2017 – CG

Belo Horizonte, 16 de maio de 2017.

Da: Consultoria Geral - CG

Para: Superintendência de Gestão e Finanças

Senhora Superintendente,

Fui intimado eletronicamente, na condição de Procurador de Estado responsável pelo feito da decisão proferida no MS n. 1.0000.17.012572-8/000 em trâmite na 8ª. Câmara Cível, pela e. Desembargadora Relatora do MS, Teresa Cristina da Cunha Peixoto, que, acolhendo pedido da Impetrante, determinou que este Tribunal rescinda a contratação emergencial firmada com a empresa SERVIT, por entender que dita contratação já estaria vedada em face da liminar originariamente concedida.

O Presidente será intimado pessoalmente para comprovar, no prazo de 72 horas, ter rescindido o contrato com a citada empresa, mas promovo desde já o expediente para cumprimento a fim de permitir que essa Superintendência faça as gestões necessárias à rescisão contratual.

Esclareço adicionalmente, a fim de evitar qualquer equívoco em relação à interpretação do conteúdo da decisão, que em nenhuma hipótese essa Superintendência poderá, diante de qualquer medida que venha a ser tomada para evitar a interrupção do serviço, cogitar em ter como contratada, sob qualquer fundamento ou plataforma, a empresa SERVIT, proibição que se estende até que se conheça o desfecho do mandado de segurança.

Cordialmente,

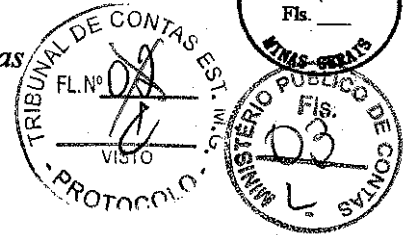

Caio de Carvalho Pereira
Consultor Geral

GLP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Gestão e Finanças



Mem. SGF nº 38/2017

Em 16 de maio de 2017.

À Senhora Adelaide Maria Bittencourt Pinto Coelho

Diretora de Administração

Assunto: **Mandado de Segurança n. 1.0000.17.012572-8/000**

Senhora Diretora,

Em atendimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1.0000.17.012572-8/000, comunicada a esta Superintendência, por meio do Exp. nº. 52/2017 - CG, este Tribunal deverá proceder à rescisão do contrato temporário formalizado com a empresa SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

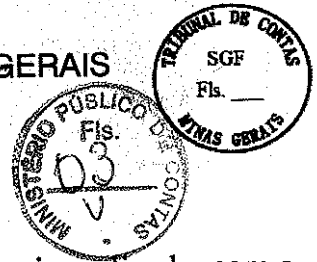
Tendo em vista a essencialidade dos serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota desta Corte, o que viabiliza o deslocamento das autoridades, servidores e prestadores de serviços na consecução de suas atividades finalísticas, as quais se destacam as fiscalizações e a capacitação de seus jurisdicionados, bem como o zelo pela segurança dos seus usuários, os serviços não podem sofrer interrupções.

Nesse sentido, ressalta-se que há fiscalizações em curso, nos diferentes municípios mineiros que, em cumprimento à citada decisão judicial, serão interrompidas, ocasionando o retorno antecipado dos motoristas designados para estas auditorias e inspeções e, conseqüentemente, atrasos no cronograma previamente estabelecido por este Tribunal.



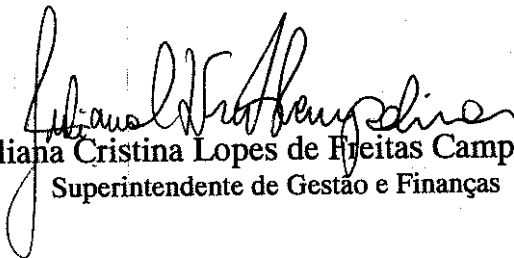
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS


Superintendência de Gestão e Finanças



Diante do exposto, encaminho os presentes autos para que seja realizada, com a urgência que o caso requer, coleta de preços destinada à contratação emergencial da prestação dos serviços de condução e inspeção dos veículos, mantendo-se as condições relativas ao quantitativo de pessoal, carga horária e salários.

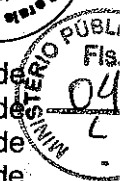
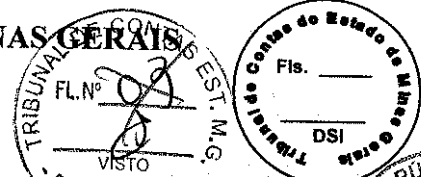
Atenciosamente,


Juliana Cristina Lopes de Freitas Campolina
Superintendente de Gestão e Finanças

À Coordenadoria de Compras
Para providências.
D.A., 16 / 05 / 17

Adelaide Maria Bittencourt Pinto Coelho
Diretora de Administração
TC 2047-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Cotação de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, de forma emergencial, de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como prestar outros serviços típicos da sua função inerentes à área de transportes, em regime de empreitada a preço unitário, por até 180 (cento e oitenta) dias, conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	SERVIÇO	JORNADA
Motorista Executivo	16	Condução dos veículos	44h/semana 220h/mês
Motorista de serviço	12		44h/semana 220h/mês
Mecânico	1	Inspeção dos veículos	44h/semana 220h/mês

A prestação dos serviços de motorista se dará predominantemente no âmbito do Estado de Minas Gerais, realizando viagens a outros municípios, deslocamentos na Região Metropolitana de Belo Horizonte, podendo ocorrer, eventualmente, viagens a outros Estados.

Os serviços do mecânico serão prestados na oficina do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, localizada no 2º subsolo do edifício Sede, na cidade de Belo Horizonte/MG, com o fornecimento de aparelhos e ferramentas necessários pelo Tribunal.

MOTORISTA EXECUTIVO: conduzir os veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, transportando Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores do Ministério Público de Contas, bem como Autoridades diversas, não integrantes do quadro pessoal da Casa, no desempenho de suas atividades, assim como em viagens a exclusivo critério do Tribunal de Contas, a qualquer parte do território nacional, quando designado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

MOTORISTA DE SERVIÇO: conduzir os veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais transportando servidores e funcionários deste Tribunal, bem como Autoridades diversas, não integrantes do quadro pessoal da Casa, no desempenho de suas atividades, assim como em viagens a exclusivo critério do Tribunal de Contas, a qualquer parte do território nacional, quando designado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

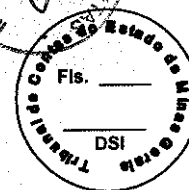
MECÂNICO: realizar atividades inerentes à função.

UNIFORME DOS MOTORISTAS:

Tipo	Quantidade / Periodicidade			Especificações
	Inicial	Semestral	Anual	
Calça	02	02	-	Calça estilo social, Tecido Prada ou microfibra.
Camisa	03	02	-	Camisa estilo social, manga longa, em microfibra.
Gravata	02	-	02	Social Vertical, em tecido Jacquard, 100% poliéster.
Blazer	02	-	02	Blazer Prada, fechamento com 3 botões, 2 bolsos em baixo com lapela, bolsos inferiores e superior embutidos, forrado com tecido 100% poliéster.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Sapato	02		02	Sapato em Couro, solado em borracha antiderrapante e polímero, na cor preta, com ou sem cadarço.
Cinto	01	01	-	Cinto em couro, cor preta.

UNIFORME DO MECÂNICO:

Tipo	Quantidade / Periodicidade			Especificações
	Inicial	Semestral	Anual	
Calça	02	02	-	Calça longa, em brim.
Jaleco	03	02	-	Jaleco em brim, manga curta.
Avental	02	-	02	Avental em PVC.
Botina	02	-	02	Botinas em couro, cor preta, com ou sem cadarço.
Óculos	01	-	01	Óculos de segurança segundo normas oficiais.

PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será por processo legal, com periodicidade mensal, em até 7(sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura;

O **TRIBUNAL** reembolsará a **CONTRATADA** pelos valores relativos ao fornecimento de vale-transporte, no montante correspondente ao seu valor facial, e de ticket alimentação ou de ticket refeição, no valor convencionado pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ambos deduzidos da parcela de contribuição do empregado, conforme disposto tanto na legislação trabalhista, quanto na CCT da(s) categoria(s).

Cotação Urgente

COORDENADORIA DE COMPRAS

Enviado:terça-feira, 16 de maio de 2017 12:32

Para: braz@conservadoracampos.com.br

Cc: contratos@conservadoracampos.com.br

Anexos: Condições gerais.doc (845 KB)



Prezado Braz, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a. a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.

Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

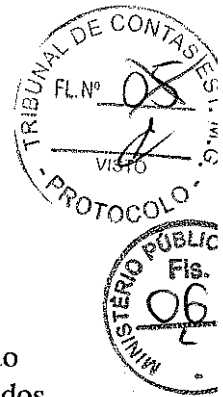
Cotação Urgente

COORDENADORIA DE COMPRAS

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 12:34

Para: comercial@adconservicos.com.br

Anexos: Condições gerais.doc (845 KB)



Prezada Denise, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a. a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.

Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

Cotação Urgente

COORDENADORIA DE COMPRAS

Enviado:terça-feira, 16 de maio de 2017 12:30

Para: comercial@agile-empreeendimentos.com.br

Anexos: Condições gerais.doc (845 KB)



Prezado Júlio, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a. a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.

Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

Cotação Urgente

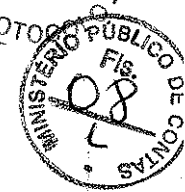
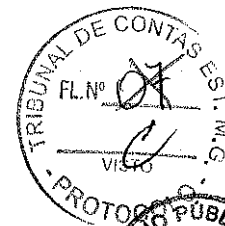
COORDENADORIA DE COMPRAS

Enviado:terça-feira, 16 de maio de 2017 12:39

Para: comercial@inovatecnologia.com

Cc: patricia@inovatecnologia.com

Anexos: Condições gerais.doc (845 KB)



Prezados Senhores, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a. a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.

Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

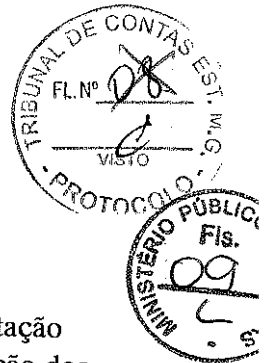
Cotação Urgente

COORDENADORIA DE COMPRAS

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 12:29

Para: licitacoes@conservo.com.br

Anexos: Condições gerais.doc (845 KB)



Prezados Senhores, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a. a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294
Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.
Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

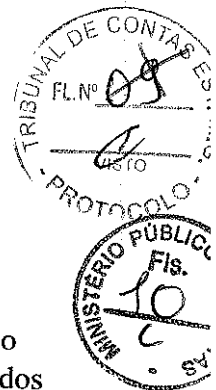
Cotação Urgente

COORDENADORIA DE COMPRAS

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 12:28

Para: alexis@metaassessoriaempresarial.com.br

Anexos: Condições gerais.doc (845 KB)



Prezado Alexis, boa tarde!

Encaminhamos a V.Sª a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294
Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.
Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

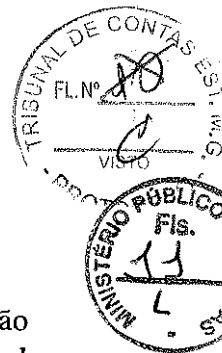
Cotação Urgente

COORDENADORIA DE COMPRAS

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 12:26

Para: comercial@maximaservicosmg.com.br

Anexos: Condições gerais.doc (845 KB)



Prezado Danilo, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a. a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.

Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

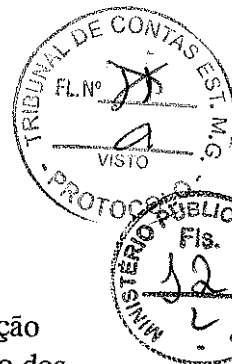
Cotação Urgente

COORDENADORIA DE COMPRAS

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 12:25

Para: comercial@riominasservicos.com.br

Anexos: Condições gerais.doc (845 KB)



Prezado Fábio, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.

Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

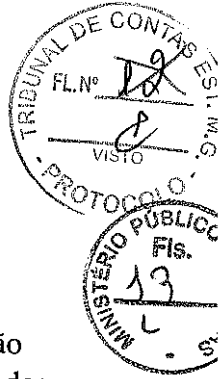
Cotação Urgente

COORDENADORIA DE COMPRAS

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 12:36

Para: eduardo.cavalcante@grupoprovac.com.br

Anexos: Condições gerais.doc (845 KB) ; Condições gerais.doc (845 KB)



Prezado Eduardo, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a. a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.

Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

Composição de valores vale transporte e vale alimentação - TCEMG - Monitoramento

https://webmail.tce.mg.gov.br/owa/zae-Item8a=Open&t=IPM>Note&id=RgAAAAATwfbGjP5RaUdFVzIXENBwAB10ZG8PTSx4O%2beMUa9AAAA5F%2FPAAAABYAOZG8PTSx4O%2beMUa9AAAA&pspid=14949608E

Responder Responder a Todos Encaminhar

Composição de valores vale transporte e vale alimentação - TCEMG

COORDENADORIA DE COMPRAS

Cco: comercial@dtconservicos.com.br; braz@conservadoracampos.com.br; contratos@conservadoracampos.com.br; comercial@agile-empresendimentos.com.br; comercial@inovatecnologia.com; patricia@inovatecnologia.com; licitacoes@conservo.com.br; alexis@metbassessoriaempresarial.com.br; comercial@maximaservicosmg.com.br; comercial@dominaservicos.com.br; eduardo.cavalcante@grupoprovac.com.br

terça-feira, 16 de maio de 2017 16:08

Prezados Senhores, boa tarde!

Informamos que para composição da Planilha de Custos e Formação de Preços da prestação de serviços referente à Coleta de Preços nº 233/2017, deverão ser considerados os seguintes valores para Transporte e Auxílio Alimentação – Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários – itens “A” e “B”, conforme abaixo:

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários				
Benefícios Mensais e Diários	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 4,05	R\$ 162,68	R\$ 208,25	R\$ 193,15
B - Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 16,27	R\$ 247,30	R\$ 247,30	R\$ 247,30

Coordenadoria de Compras
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Telefone: (31) 3348-2110/2291/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294
Av. Raja Gabaglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.
Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

Composição de...

COORDENADO...

Itens Excluídos...

Caixa de entrada...

Status da impress...

16:09 16/05/2017



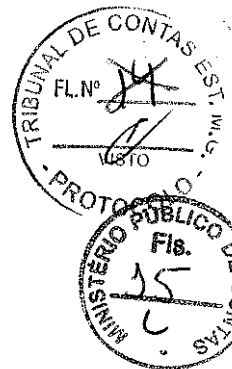
Responder Responder a Todos Encaminhar

RE: Cotação Urgente

Eduardo Cavalcante [eduardo.cavalcante@grupo...]

Para: COORDENADORIA DE COMPRAS
Cc: contratos [contratos@grupoprovac.com.br]

terça-feira, 16 de maio de 2017 16:00



Prezados, boa tarde!

Estou encaminhando a vossa solicitação para o nosso setor de contratos que nos lê em cópia.

Fabiana, boa tarde!

Segue solicitação do TCE.

Atc,

Eduardo Cavalcante

Supervisor Operacional

Grupo Provac - Bons Serviços em Boas Mãos

Fixo (031) 3347.1806 / Móvel (031) 9.8479.6098

E-mail eduardo.cavalcante@grupoprovac.com.br

De: COORDENADORIA DE COMPRAS <compras@tce.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 12:36

Para: Eduardo Cavalcante

Assunto: Cotação Urgente

Prezado Eduardo, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - **Fax:** (31) 3348-2294

Av. Raja Gabaglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 21.154.877/0001-07 – Insc. Estadual: Isento
 Av. Raja Gabaglia, 1315 – Bairro Luxemburgo – CEP: 30380-435 – Tel.: 3348-2293/2295 – Fac-símiles: 3348-2108/2162/2197/2432

COLETA Nº 233/2017

Solicitante: **Heleno**

Belo Horizonte, 16 de Maio de 2017.

Empresa: Inova Tecnologia em Serviços Ltda.

CNPJ: 05.208.408/0001-77

Insc. Estadual: 186.185.280-0014

Insc. Municipal: 59735015

Dados Bancários: Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 1422 C/c: 604-3

Endereço: Rua Cristiano Machado, nº 60, Três Barras – Contagem/MG

Tel.: (31) 3351-4651

Contato: Patricia Ayres

E-mail: comercial@inovatecnologia.com

Fineza fornecer cotação para o(s) seguinte(s) material(is) ou serviço(s):

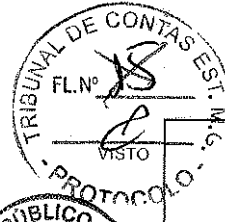
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor de Mercado (R\$)	Valor do ICMS a deduzir (R\$)	Valores Líquidos (sem ICMS) Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	180	dias	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, de forma emergencial, de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como prestar outros serviços típicos da sua função inerentes à área de transportes, em regime de empreitada a preço unitário, conforme Termo de Referência.	-----	-----	R\$ 213.203,84	R\$ 1.279.223,04

OBSERVAÇÃO:
 ICMS a deduzir, conforme Dec. Estadual nº 43.349 de 30/05/2003.

Validade do Orçamento: 60 dias	Prazo de Entrega: imediato	ATENÇÃO: Esta coleta de preços é realizada, também, com outras empresas e será fechada às 18h30min da data adiante indicada.
Forma de Pagamento: contra-apresentação (depósito em conta corrente bancária após contabilização da entrega da nota fiscal).		

Campo para imprimir o carimbo padronizado com Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual:

05.208.408/0001-77
INOVA TECNOLOGIA
EM SERVIÇOS LTDA.
 Rua Cristiano Machado, n.º 60
 Bairro Três Barras
 CEP: 32.040-590



[Handwritten Signature]

Assinatura do(a) Proponente

CONTAGEM



PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO I

	Posto de Trabalho	Motorista Executivo	Motorista de Serviço	Mecânico
	Quantidade de Funcionários por Posto de Trabalho	16	12	1

Média Mensal de Dias de Trabalho:	19
-----------------------------------	----

Módulo 1: Composição da Remuneração por Funcionário em cada Po:

Composição da Remuneração	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Salário Base		R\$ 2.418,63	R\$ 1.659,18	R\$ 1.910,84
B Adicional de Periculosidade				R\$ 187,40
C Adicional de Insalubridade				
D Adicional Noturno				
E Hora Noturna Adicional				
F Adicional de Hora Extra + DSR	22h/mês provisionadas por Motorista de Serviço		R\$ 331,84	
G Gratificação	40% aos Motoristas Executivos	R\$ 967,45		
H Outros (especificar)				
Total da Remuneração		R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

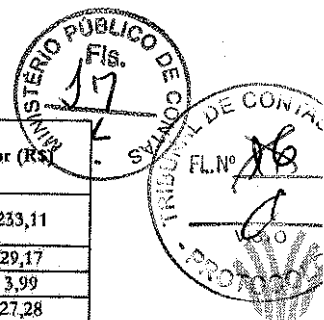
Benefícios Mensais e Diários	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ 4,05	R\$ 162,68	R\$ 208,25	R\$ 193,15
B Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 16,27	R\$ 247,30	R\$ 247,30	R\$ 247,30
C Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D Auxílio Creche		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,06	R\$ 3,06	R\$ 3,06
F Outros (especificar)				
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 413,05	R\$ 458,61	R\$ 443,51

Módulo 3: Insumos Diversos

Insumos Diversos	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Uniformes		R\$ 148,45	R\$ 148,45	R\$ 119,15
B Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C Equipamentos		R\$ 3,06	R\$ 3,06	R\$ 3,06
D Diárias de viagem - 3 diárias por mês por motorista	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 751,50	R\$ 751,50	R\$ 122,20

Uniformes				
Item	Custo Unitário	Nº de Mudanças	Vida Útil	Custo Mensal
1	Calça	4	6	R\$ 38,87
2	Camisa	5	6	R\$ 48,58
3	Gravata	2	6	R\$ 7,48
4	Blazer	2	6	R\$ 26,89
5	Sapato	2	6	R\$ 23,30
6	Cinto	1	6	R\$ 3,33
Total	Uniformes Motorista Executivo			R\$ 148,45
1	Calça	4	6	R\$ 33,29
2	Jaleco	5	6	R\$ 44,44
3	Avental	2	6	R\$ 15,89
4	Botina	2	6	R\$ 21,67
5	Óculos	1	6	R\$ 3,86
Total	Uniformes Mecânico			R\$ 119,15

Rua Cristiano Machado
Três Barras
Contagem
Cep: 32.040-000
55 31 3351-4000



Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 376,19	R\$ 221,20	R\$ 233,11
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 47,07	R\$ 27,68	R\$ 29,17
C	Licença paternidade	0,19%	R\$ 6,43	R\$ 3,78	R\$ 3,99
D	Ausências legais	1,30%	R\$ 44,02	R\$ 25,88	R\$ 27,28
E	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 10,16	R\$ 5,97	R\$ 6,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 483,87	R\$ 284,52	R\$ 299,84
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,14%	R\$ 174,19	R\$ 102,43	R\$ 107,94
Total do Submódulo 4.5			R\$ 658,06	R\$ 386,94	R\$ 407,78
Quadro Resumo - Módulo 4			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,00%	R\$ 1.218,99	R\$ 716,77	R\$ 755,37
4.2	13º Salário	11,33%	R\$ 383,60	R\$ 225,56	R\$ 237,71
4.3	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 6,91	R\$ 4,06	R\$ 4,28
4.4	Custo da Provisão para Rescisão	8,04%	R\$ 272,15	R\$ 160,02	R\$ 168,64
4.5	Custo de Reposição do Profissional	19,43%	R\$ 658,06	R\$ 386,94	R\$ 407,78
Total Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.539,71	R\$ 1.493,35	R\$ 1.573,77

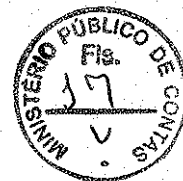
TOTAL dos Módulos 1, 2, 3 e 4 para cálculo do Módulo 5	R\$ 7.090,34	R\$ 4.694,48	R\$ 4.237,73
---------------------------------------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 212,71	R\$ 140,83	R\$ 127,13
B	Lucro	2,00%	R\$ 146,06	R\$ 96,71	R\$ 87,30
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais				
	PIS	1,65%	R\$ 143,34	R\$ 94,90	R\$ 85,67
	COFINS	7,60%	R\$ 660,21	R\$ 437,12	R\$ 394,59
C.2	Tributos Estaduais (especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
	ISS	5,00%	R\$ 434,35	R\$ 287,58	R\$ 259,60
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 1.596,67	R\$ 1.057,15	R\$ 954,29

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por funcionário)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários		R\$ 413,05	R\$ 458,61	R\$ 443,51
Módulo 3: Insumos Diversos		R\$ 751,50	R\$ 751,50	R\$ 122,20
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.539,71	R\$ 1.493,35	R\$ 1.573,77
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.596,67	R\$ 1.057,15	R\$ 954,29
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO EM CADA DE POSTO DE TRABALHO		R\$ 8.687,01	R\$ 5.754,63	R\$ 5.192,02

TOTALIZAÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	R\$ 138.992,23	R\$ 69.019,59	R\$ 5.192,02
TOTAL		R\$ 213.203,84	

inov
Rua Cristiano Machado
Três B
Contagem
Cep: 32.040
+55 31 3351-4



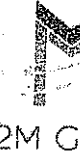
inov

Materiais				
Item	Custo Unitário	Duração (meses)	Quantidade Mensal por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
Total				

Equipamentos					
Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Financ. Mensal	Quantidade por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
1	Relógio de ponto	60	R\$ 50,00	29	R\$ 1,72
2	Crachá	6	R\$ 38,67	29	R\$ 1,33
Total					R\$ 3,06

Rua Cristiano Machado
Trabalho
Contagem
Cep: 32.045-5
+55 31 3351-16

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas					
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 677,22	R\$ 398,20	R\$ 419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,79	R\$ 29,87	R\$ 31,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,86	R\$ 19,91	R\$ 20,98
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,77	R\$ 3,98	R\$ 4,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,65	R\$ 49,78	R\$ 52,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 270,89	R\$ 159,28	R\$ 167,86
G	Seguro Acidente de Trabalho	2,20%	R\$ 74,49	R\$ 43,80	R\$ 46,16
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,32	R\$ 11,95	R\$ 12,59
I	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		36,00%	R\$ 1.218,99	R\$ 716,77	R\$ 755,37
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 282,06	R\$ 165,85	R\$ 174,78
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,00%	R\$ 101,54	R\$ 59,71	R\$ 62,92
Total do Submódulo 4.2		11,33%	R\$ 383,60	R\$ 225,56	R\$ 237,71
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,15%	R\$ 5,08	R\$ 2,99	R\$ 3,15
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	R\$ 1,83	R\$ 1,08	R\$ 1,13
Total do Submódulo 4.3		0,20%	R\$ 6,91	R\$ 4,06	R\$ 4,28
Submódulo 4.4 - Custo da Provisão para Rescisão		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,66%	R\$ 56,21	R\$ 33,05	R\$ 34,83
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 4,50	R\$ 2,64	R\$ 2,79
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,83%	R\$ 28,10	R\$ 16,53	R\$ 17,42
D	Aviso prévio trabalhado	1,04%	R\$ 35,22	R\$ 20,71	R\$ 21,82
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,37%	R\$ 12,68	R\$ 7,45	R\$ 7,86
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 135,44	R\$ 79,64	R\$ 83,93
Total do Submódulo 4.4		8,04%	R\$ 272,15	R\$ 160,02	R\$ 168,64



10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

Alteração contratual que entre si fazem os abaixo assinado:

MAYCON ROGER PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 20/01/1981, portador da carteira de identidade nº MG-7.903.100 expedida pela SSP/MG e do CPF 046.300.976-27, residente e domiciliado na Rua Henrique Furtado Portugal, nº 256 – Apto.303 – Bloco 01, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.493-175;

URIELA APARECIDA CORREA DE RESENDE PEREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 14/04/1976, portadora da carteira de identidade MG.7.157.494 expedida pela SSP/MG e do CPF 004.763.186-45, residente e domiciliada na Rua Henrique Furtado Portugal, nº 256 – Apto.303 – Bloco 01, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.493-175;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA", com sede Rua Coronel João Camargos, nº 359 – Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Contagem/MG, CEP 32.040-620, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.408/0001-77 registrada na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 3120655534-8 em 05/08/2002, e demais alterações, resolvem, assim, alterar, adequar à Lei 10.406/2002 e consolidar o contrato social.

Da alteração dos atos

I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passa a ter sua sede na Rua Cristiano Machado, nº 60 – Bairro Três Barras na cidade de Contagem/MG Cep.32.040-590.

II- DO OBJETIVO SOCIAL

Com a presente alteração, o objetivo social passa a ser:

SERVICIOS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (T.I.C)

Compreende a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Consultoria; Análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas, em regime de fábrica de software e/ou mediante alocação de recursos humanos; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório, de informática e de comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; Serviços de Help-Desk, Service-Desk, Call Center, Teleatendimento e Central de atendimento a usuários de TI; Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos; Serviços de preparação, digitação, digitalização e arquivamento de documentos; Serviço de tratamento de dados e documentos; Serviços de fotocópias e serviços relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação prestados a empresas; além de Comércio varejista de softwares, equipamentos e suprimentos de informática.

SERVICIOS RELACIONADOS À FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Compreende a prestação de serviços de Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos; Serviços de recrutamento, seleção, agenciamento e locação de mão de obra temporária e efetiva; Serviços combinados para apoio a edifícios; Serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de manutenção predial; Serviços combinados de apoio administrativo; Serviços de fornecimento de mão-de-obra para portaria, motorista, recepcionista, telefonista, ascensorista, mensageiro, contínuo, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, dentre outros; e serviços relacionados a Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos prestados a empresas.

SERVICIOS RELACIONADOS À CONSULTORIA EMPRESARIAL

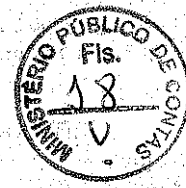
Compreende a prestação de serviços de Consultoria Empresarial; Desenvolvimento organizacional e humano; Treinamentos; Recrutamento, Seleção e Captação de Pessoal; Serviços de avaliações e laudos; Mapeamento e padronização de processos, plano de carreira, remuneração e campanhas motivacionais; Serviços de avaliação de desempenho; Serviços de orientação e preparação para carreiras – *Coaching*; Serviços de Levantamento de necessidades, diagnóstico e clima nas organizações e serviços relacionados a consultoria empresarial prestados a empresas.

SERVICIOS RELACIONADOS À TRANSPORTES E LOGÍSTICA

Compreende a prestação de serviços de Transportes e Logística; Gestão de frota de veículos; Condução de Veículos; Transporte de passageiros e documentos; Locação de automóveis com motoristas; Locação de automóveis sem motoristas; Locação de ambulâncias; Locação de veículos adaptados; Serviços de entrega rápida e serviços relacionados a Transportes e Logística prestados a empresas. Escritório de contatos, serviço prestado em local de terceiros.

www.2mgrupo.com.br // contato@2mgrupo.com.br

Rua Edmir Leão, 90 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32041-280 - Tel.: +55 31 3029-5200



2M GRUPO

Da consolidação dos atos

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade tem como denominação social "INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA", com sede na Rua Cristiano Machado, nº 60 – Bairro Três Barras na cidade de Contagem/MG - Cep.32.040-590, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

II - DA DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 05/08/2002, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

III - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade é:

SERVICOS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (T.I.C)

Compreende a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Consultoria; Análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas, em regime de fábrica de software e/ou mediante alocação de recursos humanos; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório, de informática e de comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; Serviços de Help-Desk, Service-Desk, Call Center, Teletendimento e Central de atendimento a usuários de TI; Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos; Serviços de preparação, digitação, digitalização e arquivamento de documentos; Serviço de tratamento de dados e documentos; Serviços de fotocópias e serviços relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação prestados a empresas; além de Comércio varejista de softwares, equipamentos e suprimentos de informática.

SERVICOS RELACIONADOS À FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Compreende a prestação de serviços de Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos; Serviços de recrutamento, seleção, agenciamento e locação de mão de obra temporária e efetiva; Serviços combinados para apoio a edifícios; Serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de manutenção predial; Serviços combinados de apoio administrativo; Serviços de fornecimento de mão-de-obra para portaria, motorista, recepcionista, telefonista, ascensorista, mensageiro, contínuo, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, dentre outros; e serviços relacionados a Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos prestados a empresas.

SERVICOS RELACIONADOS À CONSULTORIA EMPRESARIAL

Compreende a prestação de serviços de Consultoria Empresarial; Desenvolvimento organizacional e humano; Treinamentos; Recrutamento, Seleção e Captação de Pessoal; Serviços de avaliações e laudos; Mapeamento; padronização de processos, plano de carreira, remuneração e campanhas motivacionais; Serviços de avaliação de desempenho; Serviços de orientação e preparação para carreiras – *Coaching*; Serviços de Levantamento de necessidades, diagnóstico e clima nas organizações e serviços relacionados a consultoria empresarial prestados a empresas.

SERVICOS RELACIONADOS À TRANSPORTES E LOGÍSTICA

Compreende a prestação de serviços de Transportes e Logística; Gestão de frota de veículos; Condução de Veículos; Transporte de passageiros e documentos; Locação de automóveis com motoristas; Locação de automóveis sem motoristas; Locação de ambulâncias; Locação de veículos adaptados; Serviços de entrega rápida e serviços relacionados a Transportes e Logística prestados a empresas. Escritório de contatos, serviço prestado em local de terceiros.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social expresso em moeda corrente do país e totalmente integralizado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo dividido em 600.000 (seiscentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e na seguinte proporção distribuído entre os sócios:

MAYCON ROGER PEREIRA	99,00%	594000	COTAS	R\$594.000,00
URIELA APARECIDA CORREA DE RESENDE PEREIRA	1,00%	6000	COTAS	R\$ 6.000,00
TOTAL	100,00%	600000	COTAS	R\$600.000,00

Parágrafo primeiro – Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

www.2mgrupo.com.br // contato@2mgrupo.com.br

Rua Edmir Leão, 90 - Centra - Contagem - MG - CEP: 32041-280 - Tel.: +55 31 3029-5200



V - DAS QUOTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio conhecimento por escrito dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração social é exercida pelo sócio Maycon Roger Pereira, que fará uso da denominação social, em todos os atos que criem obrigações e direitos para com a sociedade, podendo para tanto emitir cheques, promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, movimentar conta bancária, endossar qualquer documento público ou particular, enfim, praticar todos os atos que são permitidos na administração da sociedade, desde que contenham em seu objeto, sendo vedado a qualquer sócio o uso da denominação social para benefício próprio ou para conceder aval ou fiança.

Parágrafo único – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, de acordo com o Artigo 1.061, da Lei nº 10.406, de 2002.

VII - DA RETIRADA PRO LABORE

O sócio Maycon Roger Pereira terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

VIII - DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie. Os resultados poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente à importância do capital social de cada um, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

IX - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Nos casos de interdição ou inabilitação de um dos sócios, será ajustada entre as partes a melhor forma apurar as obrigações e direitos de cada um.

X - DA CESSÃO E ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por quaisquer títulos sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão, as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios que representam, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange à exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo segundo – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da retirada do sócio.

Parágrafo terceiro – A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio excluído ciente em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.



2M GRU

XII - DA CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA E APROVAÇÃO DE CONTAS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação, pelos administradores ou pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo - As deliberações aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior "quorum".

Parágrafo terceiro - Fica dispensada a formalidade da convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 2002.

Parágrafo quarto - Se todos os sócios se decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da reunião, fica dispensada a sua realização, nos termos do Parágrafo 3º, Artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 2002.

XIII - DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS E RETIRADAS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a quaisquer títulos ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

XIV - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos das cláusulas deste contrato social e do capítulo das Sociedades Limitadas no Código Civil Brasileiro - Art. 1.052 a 1.087 - aplicar-se-á, supletivamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76 e suas futuras modificações).

XV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades empresárias, estando cientes que no caso de falsidade, será nulo de pleno direito o presente instrumento contratual, sob todas as penas da lei.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para dar as formalidades legais.

Contagem, 25 de Junho de 2013.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5147066
EM 16/09/2013
#INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA

PROTOCOLO: 13/688.469-5

AC0468973



JUCEMG

MAYCON ROGER PEREIRA

URIELA APARECIDA CORREA DE RESENDE PEREIRA



TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Contagem - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM MG 04 MAIO 2017
Gustavo Henrique Camargos Moreira
Escrivão/Substituto
CNPJ Nº 08.888.888/0001-99 INSC ESTADUAL Nº 001.123.456-78 TOTAL R\$ 8,39

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-7.903.100 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2008
NOME MAYCON ROGER PEREIRA
FILIAÇÃO MARCIO GERALDO PEREIRA SUSANA ALVES PERDIGAO PEREIRA
NATURALIDADE JOAO MONLEVADE-MG DATA DE NASCIMENTO 20/11/1981
DOC. ORIGEM NASC. LV-44-A FL-291 JOAO MONLEVADE-MG
PIC-2581 IVETE MELO BRAGA ASSINATURA DO DIRETOR 3.VIA
LEI Nº 7.116 DE 2008

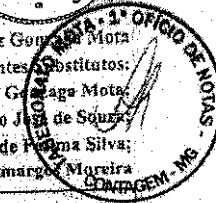


CARTÓRIO MOTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CONTAGEM
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: Bel. Geraldo Nunes da Mota



Tab. Subst.: Bel. Wellington Luiz Gonçalves Mota
Escriventes Substitutos:
Bel. Marília Gonçalves Mota
Ricardo José de Souza
Solange de Paula Silva
Gustavo Henrique Camargo Moreira



LIVRO 668

TRASLADO

FOLHA 276

Procuração bastante que faz INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

Aos 12/07/2016 (doze de julho do ano de dois mil e dezesseis), nesta Serventia do Primeiro Ofício de Notas da cidade e Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, lavro a presente procuração, na qual perante mim, Tabelião, compareceu como OUTORGANTE INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 05.208.408/0001 - 77, com sede na Rua Cristiano Machado, 60, Bairro Três Barras, Município de Contagem - MG, com seu contrato social registrada na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120655534 - 8 em 05/08/2002, e sua última alteração contratual (10ª) registrada na JUCEMG sob o nº 5147056 em 16/09/2013, neste ato representada pelo sócio/administrador MAYCON ROGER PEREIRA, de nacionalidade brasileira, empresário, identidade MG - 7.903.100 SSP/MG, CPF/MF 046.300.976 - 27, casado, residente e domiciliado na Rua Henrique Furtado Portugal, 256, apartamento 303, bloco I, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte - MG, a presente identificada como sendo a própria de quem trato através da documentação mencionada, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui procuradora CRISTIANE BELEM FIGUEIREDO, de nacionalidade brasileira, contadora, identidade M - 8.703.269 SSP/MG, CPF/MF 039.157.386 - 11, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Reginaldo de Souza Lima, 1001, APTO 301 BL 06, Bairro Bernardo Monteiro, Município de Contagem - MG, à qual confere poderes para praticar as atividades de cunho administrativo, sendo participar de processos licitatórios em suas diversas modalidades, tais como concorrência, tomada de preços, carta convite, leilão e pregão presenciais e eletrônicos, podendo prestar esclarecimentos, firmar compromissos e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso ou impugnação, assinar toda a documentação que se fizer necessária, credenciar representante, formular propostas de desampate, formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com pregoeiro, além de poder assinar contratos, termos aditivos e distratos, com órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, federais, estaduais e municipais, e em empresas privadas, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. O presente mandato terá validade de 01 (um) ano a contar desta data, sendo vedado o substabelecimento. De como assim disse, dou fé, pediu - me lhe lavrasse o presente instrumento, o qual, feito e lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assinou. Eu, (a.) Ricardo José de Souza - Escrevente Substituto, a escrevi

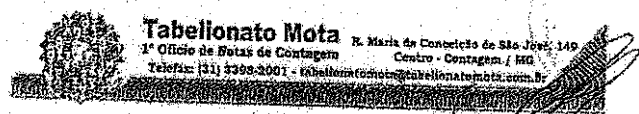
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. No. 22
VISTO
PROTÓCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 23
L

e assino - pasta - 3/99932COTAÇÃO DE EMOLUMENTOS E TAXAS;
Emolumentos: - - - Atos: 1 - Valor unitário 86,42 - Soma 86,42 - TFJ - - - Atos: 1 - Valor unitário 27,16 - Soma 27,16 - Emolumentos Arquivamento - Atos: 4 - Valor unitário 5,31 - Soma 21,24 - TFJ - - - Atos: 4 - Valor unitário 1,67 - Soma 6,68 - TFJ - - - Atos: 4 - Valor unitário 1,67 - Soma 6,68 Total Emolumentos: 107,66; - Total TJF: 33,84; - Soma - 141,50 - (a.) MAYCON ROGER PEREIRA "TRASLADADO EM SEGUIDA.

[Assinatura] (Ricardo José de Souza - Escrevente Substituto), trasladei o presente instrumento, que conferi e assino em público e raso. Em Ttº. *[Assinatura]* da verdade,

[Assinatura]
(Ricardo José de Souza - Escrevente Substituto)



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Serviço do 1º Ofício de Notas de Contagem - MG

Selo de Fiscalização eletrônico nº: 4TW61861
Código de Segurança: 8202246205461613

Atos praticados	Emolumentos	TFJ	Valor final
3	107,66	33,84	141,50

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Contagem - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM MG 04 MAIO 2017
Gustavo Henrique Cavargos Moreira
Escrevente Substituto
EMOL: R\$ 4,63 REG. M: 0,27 T.J.: R\$ 1,49 TOTAL: R\$ 6,39





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

NOME: **CRISTIANE BELEM FIGUEIREDO**

DOC. IDENTIDADE / CDS. DERMATOL. **MG8703269** SGP **MG**

CPF **039.157.386-11** DATA NASCIMENTO **13/12/1977**

FILIAÇÃO
HILTON MAIA DE FIGUEIREDO
ELIANE MARIA PEREIRA BELEM

RACIAÇÃO **B** CULOR **B**

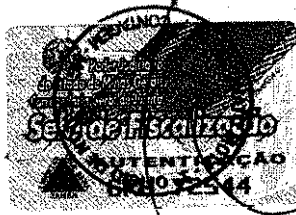
Nº REGISTRO **04632253107** VALORDE **06/01/2019** 1ª REGISTRAÇÃO **05/05/2009**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CONTAGEM, MG** DATA EMISSÃO **07/01/2014**

Assinatura do Emissor: **Oliverio Santiago Magel** 23792048041
 Diretor, Defesa / ANI - MG 45177420

PROPRIEDADE PLASTIFICADA **890375036**



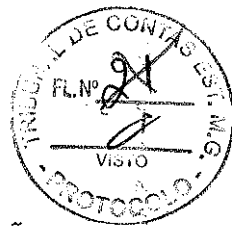
TABELIONATO MOREIRA
 1º Office de Notas - Contagem - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM **04 MAIO 2017**
 MG

Gustavo Henrique Camargos Moreira
 Macrevente Substituto

EMOL: R\$ 4,83 REC. R\$ 0,27 TPI: R\$ 1,49 TOTAL: R\$ 6,29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos / Serviço de Suprimentos
 Avenida Afonso Pena, nº 1.316, sala 712 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-003
 Telefone: (31) 3218-6715 - Correio eletrônico: sisup.mo.samf@fazenda.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.208.408/0001-77, estabelecida à Rua Coronel João Camargos, n.º 359, sala n.º 2, Bairro Centro, no município de Contagem/MG, prestou serviços contínuos de motoristas administrativos à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais, em cumprimento ao Contrato n.º 13/2011, firmado em 29/11/2011, com vigência de 07/12/2011 até 06/12/2012.

O contrato teve como objeto:

Lincoln Moraes Costa
 Administrador
 CRA/MG 3.858

TIPO DE SERVIÇO	ÓRGÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE POSTOS
Motorista Administrativo	Centresaf/MG	44 horas	2
	CGU-R/MG		1
	PFN/MG		2
	SAMP/MG		5
	SPU/MG		3
TOTAL DE POSTOS			13

Esclarecemos que os postos exigiam como requisitos básicos:

- Escolaridade: Ensino Médio completo;
- Conhecimento das atividades a serem desenvolvidas, conforme as atribuições operacionais básicas;
- Idade mínima de 18 anos; boa dicção; desembaraço, urbanidade no trato e boa apresentação;
- Carteira Nacional de Habilitação compatível para dirigir veículos automotores leve e veículos utilitários.

TABELIONATO MOTA
 1º Ofício de Notas - Contagem - MG
 Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
 20 JUL. 2016
 Gustavo Henrique Camargos Moreira
 Escrevente Substituto

Selo de Autenticação
 COB 63799

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 COB 63799

LEI Nº 4.20 REC. R\$ 0,25 TPL R\$ 1,38 TOTAL R\$ 5,83

Adm. Flávia Borges de Andrade
 CRA/MG 01.03510310
 Gerente
 Palácios Institucionais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos / Serviço de Suprimentos
 Avenida Afonso Pena, nº 1.316, sala 712 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-003
 Telefone: (31) 3218-6715 - Correio eletrônico: sisup.mg.samf@fazenda.gov.br

O Contrato foi executado em consonância com as descrições dos produtos especificado nos autos do Processo 11751.000198/2011-16, de Licitação nº 010/2011, modalidade Pregão Eletrônico, que lhe deu causa.

Informamos ainda que a empresa cumpriu todas as exigências contratuais e prazos, não havendo em nossos registros nada que a desabone.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2012.

Clarice Alves de Oliveira
CLARICE ALVES DE OLIVEIRA
 Fiscal do Contrato

Lincoln Rêgoes Guimarães
 Administrador
 CRA/MG 2.058

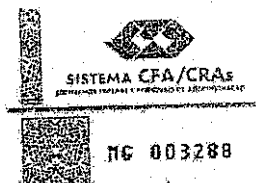
Nádia de Oliveira Rios
NÁDIA DE OLIVEIRA RIOS
 Chefe do Serviço de Suprimentos

Sônia Lúcia Dias
SÔNIA LÚCIA DIAS
 Gerente de Recursos Logísticos

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
 MINAS GERAIS

C.R.A. Nº 15.862.864/001-14

Certificamos que esta Abstrato / Declaração
 refere-se ao REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE
 ATIVIDADE DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES
 DE ADMINISTRAÇÃO - R.C.A. Nº 0007 - Belo Horizonte
 de 30/03/11, em nome desta CRA, em nome
Lincoln Rêgoes Guimarães



Reg. nº 4049 - Data: 30/03/11
 FUNC. CRA / MG:

VISTO:

Flávia Borges de Andrade
 Adm. Flávia Borges de Andrade
 CRA-MG 01-035103/D
 Gerente
 Relações Institucionais

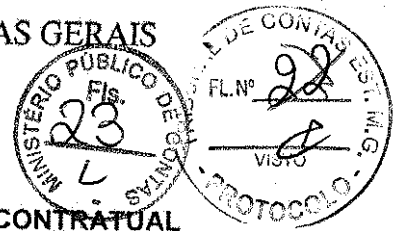


TABELIONATO MOTA
 1º Ofício de Notas - Contagem - MG
 Certifico que a presente cópia é idêntica
 ao original que me foi apresentado. Dou fé.
 CONTAGEM 20 JUL. 2016
 Gustavo Henrique Camargos Moreira
 Escrevente Substituto
 CANCELAMENTO: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFI. R\$ 1,98 TOTAL: R\$ 6,43



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Administração
Coordenadoria de Transportes



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.154.877/0001-07, estabelecido à Avenida Raja Gabaglia, nº 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, atesta para os devidos fins, que a empresa **INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.208.408/0001-77, estabelecida à Rua Cristiano Machado, nº 60, Bairro Três Barras, na cidade de Contagem/MG, forneceu a este Órgão, serviços relacionados à condução de veículos automotores e assistência mecânica, conforme a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO Nº 044/2010

O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos e assistência mecânica.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
MOTORISTA II	19
MOTORISTA I	18
MOTOCICLISTA	1
MECÂNICO	1
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	39

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO Nº 50063

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Contagem - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM MG
08 MAR. 2017

Gustavo Henrique Camargos Moreira
Escrivente Substituto

EMQL: R\$ 4,53 REC. R\$ 0,27 TFL: R\$ 1,49 TOTAL: R\$ 6,29

3. PRAZO

O contrato objeto do presente atestado teve início em 01/11/2010 e encerrou em 29/01/2016.

Informamos ainda que a empresa cumpriu todas as exigências contratuais e prazos, satisfatoriamente, não havendo em nossos registros nada que a desabone.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2016.

CÉLIO LUIZ CAMPOS
COORDENADOR DE TRANSPORTES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS
CNPJ: 21.154.877/0001 - 07

Lincoln Moraes Guimarães
Administrador
CRAMG 3.058

J1996
Inova Tecnologia
em Serviços Ltda.
4038
23.02.17
30663

Adm. Flávia Borges de Andrade
CRA-MG 01-035109/D
Carregue





RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

Registro Cadastral

Número CRC: 61755
Data Validade: 18/04/2018
Inscrito no CAFIMP: Não
Anotação Cadastral: Não

Identificação

CNPJ: 05.208.408/0001-77
Nome Empresarial: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: _____
Porte: Outro
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Rua/Av/Praça: RUA CRISTIANO MACHADO 60
Bairro: TRES BARRAS
Estado: MG
Cidade: CONTAGEM
CEP: 32040-590

Contato

Fax: (31) 33514651
Email: comercial@inovatecnologia.com
Página Internet:

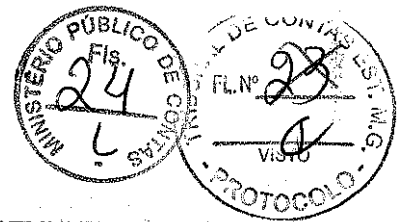
Telefone(s)

(31)3351-4651

Certificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

Objetivo Social

SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (T.I.C) COMPREENDE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CONSULTORIA ANALISE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMAS, EM REGIME DE FABRICA DE SOFTWARE E/OU MEDIANTE ALOCACAO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO, DE INFORMATICA E DE COMUNICACAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA SERVICOS DE HELP-DESK, SERVICE-DESK, CALL CENTER, TELEATENDIMENTO E CENTRAL DE ATENDIMENTO A USUARIOS DE TI SERVICOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS SERVICOS DE PREPARACAO, DIGITACAO, DIGITALIZACAO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS SERVICOS DE TRATAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS SERVICOS DE FOTOCOPIAS E SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PRESTADOS A EMPRESAS ALEM DE COMERCIO VAREJISTA DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SERVICOS RELACIONADOS A FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS COMPREENDE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS COMPREENDE A PRESTACAO DE SERVICOS DE RECRUTAMENTO, SELECAO, AGENCIAMENTO E LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA E EFETIVA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL SERVICOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA PARA PORTARIA, MOTORISTA, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, ASCENSORISTA, MENSAGEIRO, CONTINUO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, DENTRE OUTROS E SERVICOS RELACIONADOS A FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PRESTADOS A EMPRESAS. SERVICOS RELACIONADOS A CONSULTORIA EMPRESARIAL COMPREENDE A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E HUMANO



MAPEAMENTO E PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS, PLANO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CAMPANHAS MOTIVACIONAIS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA CARREIRAS COACHING SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, DIAGNÓSTICO E CLIMA NAS ORGANIZAÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS A CONSULTORIA EMPRESARIAL PRESTADOS A EMPRESAS. SERVIÇOS RELACIONADOS A TRANSPORTES E LOGÍSTICA COMPREENDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS CONDUÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DOCUMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTAS LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA E SERVIÇOS RELACIONADOS A TRANSPORTES E LOGÍSTICA PRESTADOS A EMPRESAS. ESCRITÓRIO DE CONTATOS, SERVIÇO PRESTADO EM LOCAL DE TERCEIROS.

Contrato Social

Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
046.300.976-27	MAYCON ROGER PEREIRA	Isoladamente

Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
Habilitação Jurídica		
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Isento	-
Declaração de menores	Aceito	-
Regularidade Fiscal Básica		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	19/05/2017
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	04/08/2017
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	23/07/2017
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	21/08/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	05/06/2017
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	04/03/2017
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	23/07/2017
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do	Aceito	-



respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica

Qualificação Econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	Aceito	04/06/2017
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	VENCIDO	30/04/2017

Dados da unidade cadastradora

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

Telefone(s)

033037995

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 11

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
NIRE 31206555348
CNPJ 05.208.408/0001-77
Número de Ordem 11
Natureza do Livro DIARIO
Município Contagem
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/08/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/03/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital 11769

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital 11769
Data de início 01/01/2016
Data de término 31/03/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

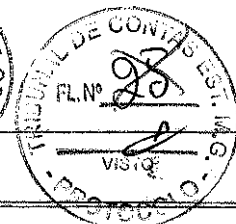
3.3.7



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 6.590.469,93	R\$ 6.705.875,33
CIRCULANTE	R\$ 6.440.582,07	R\$ 6.574.207,39
DISPONIBILIDADES	R\$ 4.097.122,95	R\$ 3.544.505,82
CAIXA	R\$ 486.405,55	R\$ 494.502,45
BANCOS CONTA-CORRENTE	R\$ 6.881,47	R\$ 4.730,01
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 3.603.835,93	R\$ 3.045.273,36
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 2.343.459,12	R\$ 3.029.701,57
CLIENTES	R\$ 611.895,49	R\$ 745.545,47
DIREITOS A RECEBER	R\$ 574.194,49	R\$ 782.661,59
ADIANTAMENTOS	R\$ 316.479,82	R\$ 434.302,87
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	R\$ 137.911,73	R\$ 285.008,85
EMPRESTIMOS	R\$ 702.877,79	R\$ 782.182,79
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 149.887,86	R\$ 131.667,94
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 27.063,33	R\$ 37.063,33
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 27.063,33	R\$ 37.063,33
IMOBILIZADO	R\$ 109.575,62	R\$ 81.355,70
IMOBILIZADO	R\$ 248.297,41	R\$ 224.897,43
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (138.721,79)	R\$ (143.541,73)
ATIVO INTANGIVEL	R\$ 13.248,91	R\$ 13.248,91
INTANGIVEL	R\$ 13.248,91	R\$ 13.248,91
PASSIVO	R\$ 6.590.469,93	R\$ 6.705.875,33
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.399.442,29	R\$ 2.764.272,63
FORNECEDORES	R\$ 95.785,08	R\$ 115.335,47
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 95.785,08	R\$ 115.335,47
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 1.983.475,06	R\$ 2.419.273,86
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R\$ 1.511.186,85	R\$ 1.876.911,90
FOLHA DE PAGAMENTOS DE AUTONOMOS	R\$ 1.719,00	R\$ 1.740,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	R\$ 1.815,00	R\$ 1.697,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 468.754,21	R\$ 538.924,87
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 320.182,15	R\$ 229.663,30
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 184.382,37	R\$ 139.328,84
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	R\$ 102.679,17	R\$ 90.334,46
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 1.541.685,04	R\$ 1.523.546,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 218.559,84	R\$ 200.441,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 218.559,84	R\$ 200.441,42
PROVISOES E ENCARGOS A LONGO PRAZO	R\$ 1.323.105,20	R\$ 1.323.105,20
PROVISOES E ENCARGOS A LONGO PRAZO	R\$ 1.323.105,20	R\$ 1.323.105,20
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 2.649.362,60	R\$ 2.418.056,08
CAPITAL	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
RESERVAS	R\$ 125.489,03	R\$ 125.489,03
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 125.489,03	R\$ 125.489,03
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 1.923.873,57	R\$ 1.692.567,05
LUCROS E PREJUIZOS DO PERIODO	R\$ 1.923.873,57	R\$ 1.692.567,05



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 7.506.202,98	R\$ 7.069.152,29
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 7.506.202,98	R\$ 7.069.030,80
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 8.239.611,76	R\$ 7.756.043,86
RECEITAS Q/ SERVIÇOS	R\$ 8.224.896,46	R\$ 7.756.043,86
OUBRAS RECEITAS Q/ VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 14.715,30	R\$ 0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	R\$ (814.694,92)	R\$ 754.691,97
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	R\$ 814.694,92	R\$ 754.691,97
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 81.286,14	R\$ 67.678,91
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 1.358,98
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 55.912,02	R\$ 66.319,93
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 25.374,12	R\$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 121,49
ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$ 319.191,55	R\$ 21.098,46
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	R\$ 319.191,55	R\$ 21.098,46
DEDUÇÕES DAS ALIENAÇÕES BENS PERMANENTES	R\$ (319.191,55)	R\$ 20.976,97
CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	R\$ 319.191,55	R\$ 20.976,97
(-) CUSTOS E DESPESAS	R\$ (8.981.803,40)	R\$ (7.298.671,25)
(-) CUSTOS	R\$ (6.261.078,77)	R\$ (6.850.384,50)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (6.261.078,77)	R\$ (6.850.384,50)
(-) CUSTOS - OBRIGAÇÕES PESSÓAIS	R\$ (5.045.306,71)	R\$ (5.286.639,46)
(-) CUSTOS - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ (1.196.033,81)	R\$ (1.540.266,87)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (19.738,25)	R\$ (23.478,17)
(-) DESPESAS	R\$ (534.761,79)	R\$ (448.286,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	R\$ (464.901,88)	R\$ (385.375,79)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (62.345,58)	R\$ (65.970,02)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (41.206,10)	R\$ (12.865,07)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (361.350,20)	R\$ (305.540,70)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (10.544,66)	R\$ (156,92)
(-) JUROS E DESCONTOS	R\$ (10.544,66)	R\$ (156,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ (28.306,74)	R\$ (32.748,75)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ (8.277,21)	R\$ (14.704,85)
(-) MULTAS	R\$ (20.031,53)	R\$ (18.043,90)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (14.025,76)	R\$ (30.005,29)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS INDEDUTÍVEIS	R\$ (14.025,76)	R\$ (30.005,29)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (16.980,75)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS	R\$ (16.980,75)	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

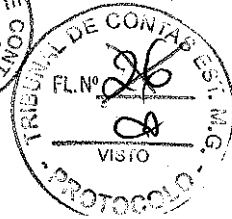
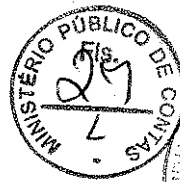
Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	R\$ (185.962,84)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS E CONT. S/LUCRO	R\$ (185.962,84)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	R\$ (120.767,91)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO	R\$ (65.194,93)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 524.399,58	R\$ (229.518,96)



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 3.3.7
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31206555348	CNPJ 05.208.408/0001-77
NOME EMPRESARIAL INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/03/2016
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 59.60.B5.99.EB.7F.66.AF.1D.A9.EC.83.15.C2.B1.F1.53.CA.FA.42	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
CONTADOR	42640725653	MARIO LUCIO GONCALVES DE MOURA:42640725653	3748425432185000347	14/12/2015 a 13/12/2018
Administrador	04630097627	MAYCON ROGER PEREIRA:04630097627	7391111733414702746	16/06/2014 a 15/06/2017

NÚMERO DO RECIBO:

59.60.B5.99.EB.7F.66.AF.1D.A9.EC.
83.15.C2.B1.F1.53.CA.FA.42-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/08/2016 às 11:52:27 C1.80.ED.32.23.E4.B3.68 93.DE.3C.F1.06.63.66.96

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
NIRE	31206555348
CNPJ	05.208.408/0001-77
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Contagem
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/08/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/06/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13208

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13208
Data de início	01/04/2016
Data de término	30/06/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016

CNPJ: 05.208.408/0001-77

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	RS 6.705.875,33	RS 7.856.876,87
CIRCULANTE	RS 6.574.207,39	RS 7.730.571,59
DISPONIBILIDADES	RS 3.544.505,82	RS 4.468.781,22
CAIXA	RS 494.502,45	RS 492.377,90
BANCOS CONTA-CORRENTE	RS 4.730,01	RS 84.399,87
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	RS 3.045.273,36	RS 3.892.003,45
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	RS 3.029.701,57	RS 3.261.790,37
CLIENTES	RS 745.545,47	RS 840.871,84
DIREITOS A RECEBER	RS 782.661,59	RS 831.492,07
ADIANTAMENTOS	RS 434.302,87	RS 314.752,03
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	RS 285.008,85	RS 323.961,64
EMPRESTIMOS	RS 782.182,79	RS 1.150.712,79
ATIVO NAO CIRCULANTE	RS 131.667,94	RS 126.405,28
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	RS 37.063,33	RS 37.063,33
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	RS 37.063,33	RS 37.063,33
IMOBILIZADO	RS 81.355,70	RS 76.093,04
IMOBILIZADO	RS 224.897,43	RS 224.897,43
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	RS (143.541,73)	RS (148.804,39)
ATIVO INTANGIVEL	RS 13.248,91	RS 13.248,91
INTANGIVEL	RS 13.248,91	RS 13.248,91
PASSIVO	RS 6.705.875,33	RS 7.856.876,87
PASSIVO CIRCULANTE	RS 2.764.272,63	RS 3.265.710,75
FORNECEDORES	RS 115.335,47	RS 121.460,81
FORNECEDORES DIVERSOS	RS 115.335,47	RS 121.460,81
OBRIGACOES TRABALHISTAS	RS 2.419.273,86	RS 2.718.659,70
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	RS 1.876.911,99	RS 2.176.718,38
FOLHA DE PAGAMENTOS DE AUTONOMOS	RS 1.740,00	RS 1.723,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	RS 1.697,00	RS 1.697,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	RS 538.924,87	RS 538.831,32
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	RS 229.663,30	RS 425.280,24
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	RS 139.328,84	RS 202.237,44
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	RS 0,00	RS 50.785,58
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	RS 90.334,46	RS 172.257,22
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	RS 1.523.546,62	RS 1.505.381,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	RS 200.441,42	RS 182.275,80
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	RS 200.441,42	RS 182.275,80
PROVISOES E ENCARGOS A LONGO PRAZO	RS 1.323.105,20	RS 1.323.105,20
PROVISOES E ENCARGOS A LONGO PRAZO	RS 1.323.105,20	RS 1.323.105,20
PATRIMONIO LIQUIDO	RS 2.418.056,08	RS 3.085.885,12
CAPITAL	RS 600.000,00	RS 600.000,00
CAPITAL SOCIAL	RS 600.000,00	RS 600.000,00
RESERVAS	RS 125.489,03	RS 125.489,03
RESERVAS DE CAPITAL	RS 125.489,03	RS 125.489,03
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	RS 1.692.567,05	RS 2.360.396,09
LUCROS E PREJUIZOS DO PERIODO	RS 1.692.567,05	RS 2.360.396,09

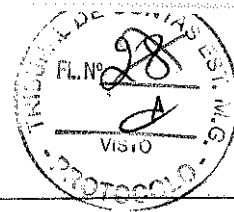
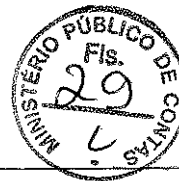
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016
CNPJ: 05.208.408/0001-77
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 7.069.152,29	R\$ 9.984.371,52
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 7.069.030,80	R\$ 9.984.371,52
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	R\$ 7.756.043,86	R\$ 10.920.120,41
RECEITAS C/ SERVICOS	R\$ 7.756.043,86	R\$ 10.920.120,41
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	R\$ (754.691,97)	R\$ 1.018.005,45
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	R\$ 754.691,97	R\$ 1.018.005
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 67.678,91	R\$ 82.256,57
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	R\$ 1.358,98	R\$ 5.543,54
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 66.319,93	R\$ 76.681,14
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 0,00	R\$ 31,69
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 121,49	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$ 21.098,46	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	R\$ 21.098,46	R\$ 0,00
DEDUÇÕES DAS ALIENACÕES BENS PERMANENTES	R\$ (20.976,97)	R\$ 0,00
CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	R\$ 20.976,97	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS	R\$ (7.298.671,25)	R\$ (9.319.516,78)
(-) CUSTOS	R\$ (6.850.384,50)	R\$ (8.497.676,76)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (6.850.384,50)	R\$ (8.497.676,76)
(-) CUSTOS - OBRIGAÇÕES PESSOAIS	R\$ (5.286.639,46)	R\$ (6.660.008,90)
(-) CUSTOS - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ (1.540.266,87)	R\$ (1.813.126,30)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (23.478,17)	R\$ (24.541,56)
(-) DESPESAS	R\$ (448.286,75)	R\$ (564.375,37)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	R\$ (385.375,79)	R\$ (452,93)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (65.970,02)	R\$ (87.225,24)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (12.865,07)	R\$ (11.569,56)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (306.540,70)	R\$ (354.040,86)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (156,92)	R\$ (14,37)
(-) JUROS E DESCONTOS	R\$ (156,92)	R\$ (14,37)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ (32.748,75)	R\$ (23.341,20)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ (14.704,85)	R\$ (14.454,25)
(-) MULTAS	R\$ (18.043,90)	R\$ (8.886,95)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (30.005,29)	R\$ (71.886,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS INDEDUTÍVEIS	R\$ (30.005,29)	R\$ (71.886,85)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (16.297,27)
(-) PERDAS	R\$ (0,00)	R\$ (16.297,27)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	R\$ (0,00)	R\$ (257.464,65)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS E CONT. S/LUCRO	R\$ (0,00)	R\$ (257.464,65)
(-) PROVISÕES PARA IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	R\$ (0,00)	R\$ (167.886,09)
(-) PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO	R\$ (0,00)	R\$ (89.978,56)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (229.518,95)	R\$ 664.854,74



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31206555348	CNPJ 05.208.408/0001-77
NOME EMPRESARIAL INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2016 a 30/06/2016
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2F.C6.E8.7A.0B.8F.9C.B1.24.81.10.89.F0.34.8D.35.82.3F.16.D5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
CONTADOR	42640725653	MARIO LUCIO GONCALVES DE MOURA:42640725653	3748425432185000347	14/12/2015 a 13/12/2018
Administrador	04630097627	MAYCON ROGER PEREIRA:04630097627	7391111733414702746	15/06/2014 a 15/06/2017

NÚMERO DO RECIBO:

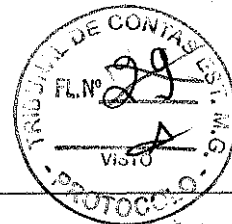
2F.C6.E8.7A.0B.8F.9C.B1.24.81.10.89.
F0.34.8D.35.82.3F.16.D5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/08/2016 às 11:53:00

6C.3A.C3.44.BD.27.4E.AD
C1.BD.4C.56.32.4A.23.B9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
NIRE 31206555348
CNPJ 05.208.408/0001-77
Número de Ordem 13
Natureza do Livro DIARIO
Município Contagem
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/08/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 30/09/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12957

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 13
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12957
Data de início 01/07/2016
Data de término 30/09/2016



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016
CNPJ: 05.208.408/0001-77

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 7.856.850,87	R\$ 7.406.795,32
CIRCULANTE	R\$ 7.730.445,59	R\$ 7.280.408,36
DISPONIBILIDADES	R\$ 4.468.655,22	R\$ 3.596.125,83
CAIXA	R\$ 492.251,90	R\$ 513.281,35
BANCOS CONTA-CORRENTE	R\$ 84.399,87	R\$ 58.223,32
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 3.892.003,45	R\$ 3.024.62
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 3.261.790,37	R\$ 3.884.282,53
CLIENTES	R\$ 640.871,84	R\$ 1.067.109,42
DIREITOS A RECEBER	R\$ 831.492,07	R\$ 1.021.354,06
ADIANTAMENTOS	R\$ 314.752,03	R\$ 215.333,23
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	R\$ 323.961,64	R\$ 351.948,03
EMPRESTIMOS	R\$ 1.150.712,79	R\$ 1.027.537,79
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 126.405,28	R\$ 126.386,96
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 37.063,33	R\$ 39.188,33
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 37.063,33	R\$ 39.188,33
IMOBILIZADO	R\$ 76.093,04	R\$ 73.949,72
IMOBILIZADO	R\$ 224.897,43	R\$ 227.571,11
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (148.804,39)	R\$ (153.621,39)
ATIVO INTANGIVEL	R\$ 13.248,91	R\$ 13.248,91
INTANGIVEL	R\$ 13.248,91	R\$ 13.248,91
PASSIVO	R\$ 7.856.850,87	R\$ 7.406.795,32
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 3.265.584,74	R\$ 6.127,11
FORNECEDORES	R\$ 121.334,81	R\$ 108.327,69
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 121.334,81	R\$ 108.327,69
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 2.718.969,70	R\$ 5.797.470,21
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R\$ 2.176.718,38	R\$ 4.755.751,24
FOLHA DE PAGAMENTOS DE AUTONOMOS	R\$ 1.723,00	R\$ 3.605,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	R\$ 1.697,00	R\$ 1.697,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 538.831,32	R\$ 1.036.416,97
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 425.280,23	R\$ 222.175,09
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 202.237,43	R\$ 132.863,06
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	R\$ 172.257,22	R\$ 89.312,03
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 1.505.381,00	R\$ 169.641,78
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 182.275,80	R\$ 169.641,78

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016.

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 182.275,80	R\$ 189.641,78
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 3.085.885,13	R\$ 1.109.180,55
CAPITAL	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
RESERVAS	R\$ 125.489,03	R\$ 125.489,03
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 125.489,03	R\$ 125.489,03
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.360.396,10	R\$ 383.691,52
LUCROS E PREJUÍZOS DO PERÍODO	R\$ 2.360.396,10	R\$ 383.691,52



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 9.984.371,53	R\$ 7.833.057,02
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 9.984.371,53	R\$ 7.833.057,02
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 10.920.120,41	R\$ 8.614.231,63
RECEITAS C/ SERVIÇOS	R\$ 10.920.120,41	R\$ 8.614.231,63
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	R\$ (1.018.005,46)	R\$ (816.472,38)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	R\$ (1.018.005,46)	R\$ (816.472,38)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 82.256,58	R\$ 35.297,00
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	R\$ 5.543,54	R\$ 2.092,73
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 76.681,14	R\$ 33.204,97
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 31,90	R\$ 0,07
(-) CUSTOS E DESPESAS	R\$ (9.319.516,78)	R\$ (9.517.692,68)
(-) CUSTOS	R\$ (8.497.676,76)	R\$ (8.930.543,16)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (8.497.676,76)	R\$ (8.930.543,16)
(-) CUSTOS - OBRIGAÇÕES PESSOAIS	R\$ (6.660.008,90)	R\$ (7.360.375,05)
(-) CUSTOS - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ (1.813.126,30)	R\$ (1.538.713,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (24.541,56)	R\$ (31.455,11)
(-) DESPESAS	R\$ (564.375,37)	R\$ (587.149,52)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	R\$ (452.835,68)	R\$ (531.093,68)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (67.225,24)	R\$ (65.739,97)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (11.569,56)	R\$ (62.635,46)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (354.040,88)	R\$ (382.718,25)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (14,37)	R\$ (1.051,09)
(-) JUROS E DESCONTOS	R\$ (14,37)	R\$ (1.051,09)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ (23.341,20)	R\$ (23.051,56)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ (14.454,25)	R\$ (13.747,03)
(-) MULTAS	R\$ (8.886,95)	R\$ (9.351,85)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (71.886,85)	R\$ (31.905,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS INDEDUTÍVEIS	R\$ (71.886,85)	R\$ (31.905,87)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (16.297,27)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS	R\$ (16.297,27)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	R\$ (257.464,65)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/ IMPOSTOS E CONT. S/ LUCRO	R\$ (257.464,65)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	R\$ (167.986,09)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO	R\$ (89.478,56)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 664.854,75	R\$ (1.684.635,66)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 3120655348	CNPJ 05.208.408/0001-77
NOME EMPRESARIAL INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2016 a 30/09/2016
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) ED.F0.6A.EA.54.48.DA.6C.00.BF.6F.94.02.82.0C.A4.66.E6.53.9B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42640725653	MARIO LUCIO GONCALVES DE MOURA:42640725653	374842756223616981 9	10/02/2017 a 10/02/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05208408000177	INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA: 04630097627	325302785628065599 5	22/10/2014 a 21/10/2017	Não
Empresário	04630097627	MAYCON ROGER PEREIRA:04630097627	739111173341470274 6	16/06/2014 a 15/06/2017	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

ED.F0.6A.EA.54.48.DA.6C.00.BF.6F.
94.02.82.0C.A4.66.E6.53.9B-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/05/2017 às 11:07:41

09.A7.42.DC.53.86.52.70
BC.A8.55.98.45.06.68.FF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

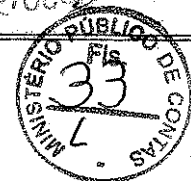
Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
NIRE: 31206555348
CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem: 14
Natureza do Livro: DIÁRIO
Município: Contagem
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/08/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 18512

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro: DIÁRIO
Número de ordem: 14
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 18512
Data de início: 01/10/2016
Data de término: 31/12/2016



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	RS 7.406.795,32	RS 8.778.321,17
CIRCULANTE	RS 7.280.408,36	RS 8.613.614,32
DISPONIBILIDADES	RS 3.596.125,83	RS 4.971.948,44
CAIXA	RS 513.281,35	RS 63.299,34
BANCOS CONTA-CORRENTE	RS 58.223,32	RS 1.612.620,02
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	RS 3.024.621,16	RS 3.296.029,08
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	RS 3.684.282,53	RS 3.641.665,88
CLIENTES	RS 1.067.109,42	RS 1.498.825,18
DIREITOS A RECEBER	RS 1.021.354,06	RS 844.755,53
ADIANTAMENTOS	RS 216.333,23	RS 154.210,41
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	RS 351.948,03	RS 195.405,57
EMPRESTIMOS	RS 1.027.537,79	RS 948.469,19
ATIVO NAO CIRCULANTE	RS 126.386,96	RS 164.706,85
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	RS 39.188,33	RS 82.599,17
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	RS 39.188,33	RS 82.599,17
IMOBILIZADO	RS 73.949,72	RS 68.858,77
IMOBILIZADO	RS 227.571,11	RS 227.571,11
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	RS (153.621,39)	RS (158.712,34)
ATIVO INTANGIVEL	RS 13.248,91	RS 13.248,91
INTANGIVEL	RS 13.248,91	RS 13.248,91
PASSIVO	RS 7.406.795,32	RS 8.778.321,17
PASSIVO CIRCULANTE	RS 6.127.972,99	RS 4.479.229,89
FORNECEDORES	RS 108.327,69	RS 571.774,53
FORNECEDORES DIVERSOS	RS 108.327,69	RS 571.774,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS	RS 5.797.470,21	RS 3.202.096,04
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	RS 4.755.751,24	RS 2.519.909,98
FOLHA DE PAGAMENTOS DE AUTONOMOS	RS 3.605,00	RS 1.685,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	RS 1.697,00	RS 1.697,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	RS 1.036.416,97	RS 678.804,06
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	RS 222.175,09	RS 705.359,32
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	RS 132.863,06	RS 212.684,87
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	RS 0,00	RS 344.853,63
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	RS 89.312,03	RS 147.820,82
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	RS 169.641,78	RS 52.256,33

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

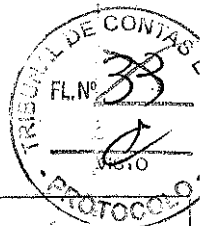
Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 169.641,78	R\$ 152.256,33
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 169.641,78	R\$ 152.256,33
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.109.180,55	R\$ 4.146.834,95
CAPITAL	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
RESERVAS	R\$ 125.489,03	R\$ 125,03
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 125.489,03	R\$ 125.489,03
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 383.691,52	R\$ 3.421.345,92
LUCROS E PREJUIZOS DO PERIODO	R\$ 383.691,52	R\$ 3.421.345,92



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 05.208.408/0001-77
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 7.833.057,02	R\$ 15.184.500,53
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 7.833.057,02	R\$ 15.184.500,53
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	R\$ 8.614.231,63	R\$ 16.348.180,87
RECEITAS C/ SERVICOS	R\$ 8.614.231,63	R\$ 16.347.681,87
OUBRAS RECEITAS C/ VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ 499,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	R\$ (816.472,38)	R\$ (1.410.372,78)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	R\$ (816.472,38)	R\$ (1.410.372,78)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 35.297,77	R\$ 246.692,44
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	R\$ 2.092,73	R\$ 5.876,73
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 33.204,97	R\$ 240.765,16
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 0,07	R\$ 50,55
(-) CUSTOS E DESPESAS	R\$ (9.517.692,68)	R\$ (12.108.967,95)
(-) CUSTOS	R\$ (8.930.543,16)	R\$ (8.740.248,13)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (8.930.543,16)	R\$ (8.740.248,13)
(-) CUSTOS - OBRIGAÇÕES PESSOAIS	R\$ (7.360.375,05)	R\$ (6.829.994,67)
(-) CUSTOS - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ (1.538.713,00)	R\$ (1.846.344,39)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (31.455,11)	R\$ (64.009,07)
(-) DESPESAS	R\$ (587.149,52)	R\$ (2.256.766,91)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	R\$ (531.093,68)	R\$ (2.202.326,07)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (65.739,97)	R\$ (81.075,36)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (62.635,46)	R\$ (11.156,65)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (382.718,25)	R\$ (2.110.594,06)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (1.051,09)	R\$ (1.222,42)
(-) JUROS E DESCONTOS	R\$ (1.051,09)	R\$ (1.222,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ (23.098,88)	R\$ (18.469,59)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ (13.747,03)	R\$ (6.420,89)
(-) MULTAS	R\$ (9.351,85)	R\$ (10.048,70)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (31.905,87)	R\$ (31.149,25)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS INDEDUTÍVEIS	R\$ (31.905,87)	R\$ (31.149,25)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (3.119,58)
(-) PERDAS	R\$ (0,00)	R\$ (3.119,58)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	R\$ (0,00)	R\$ (1.111.932,91)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS E CONT. S/LUCRO	R\$ (0,00)	R\$ (1.111.932,91)
(-) PROVISÕES PARA IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	R\$ (0,00)	R\$ (732.257,58)
(-) PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO	R\$ (0,00)	R\$ (379.675,33)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (1.684.635,66)	R\$ 3.075.532,58

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31206555348	CNPJ 05.208.408/0001-77
NOME EMPRESARIAL INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C3.5C.B0.1F.EC.16.D4.76.0F.3B.37.E1.41.72.7A.E3.73.71.13.E0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42640725653	MARIO LUCIO GONCALVES DE MOURA:42640725653	3748427562236169819	10/02/2017 a 10/02/2020	Não
Empresário	04630097627	MAYCON ROGER PEREIRA:04630097627	7391111733414702746	16/06/2014 a 15/06/2017	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05208408000177	INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA: 04630097627	3253027856280655995	22/10/2014 a 21/10/2017	Não

NÚMERO DO RECIBO:

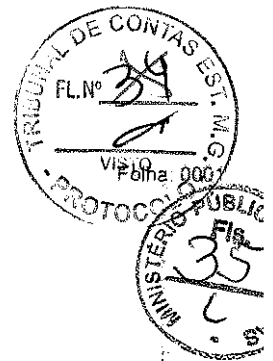
C3.5C.B0.1F.EC.16.D4.76.0F.3B.37.E1.
41.72.7A.E3.73.71.13.E0-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/05/2017 às 11:10:59

0D.B7.A4.1D.49.1F.80.09
7E.A1.78.82.91.6D.D3.FD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA

CNPJ 05.208.408/0001-77
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	8.813.614,32	PASSIVO CIRCULANTE	4.479.229,89
CAIXA	63.299,34	FORNECEDORES DIVERSOS	571.774,53
BANCOS CONTA-CORRENTE	1.612.620,02	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	2.519.909,98
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.296.029,08	FOLHA DE PAGAMENTOS DE AUTONOMOS	1.685,00
CLIENTES	1.498.825,18	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.697,00
DIREITOS A RECEBER	844.755,53	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	678.804,06
ADIANTAMENTOS	154.210,41	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	212.684,87
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	195.405,57	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	344.853,63
EMPRESTIMOS	948.469,19	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	147.820,82
ATIVO NAO CIRCULANTE	164.706,85	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	152.256,33
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	82.599,17	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	152.256,33
IMOBILIZADO	227.571,11	PATRIMONIO LIQUIDO	4.146.834,95
DEPRECIACAO ACUMULADA INTANGIVEL	(158.712,34)	CAPITAL SOCIAL	600.000,00
DEPRECIACAO ACUMULADA INTANGIVEL	13.248,91	RESERVAS DE CAPITAL	125.489,03
TOTAL DO ATIVO	8.778.321,17	LUCROS E PREJUIZOS DO PERIODO	3.421.345,92
		TOTAL DO PASSIVO	8.778.321,17

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Contagem, 31 de dezembro de 2016

INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA

MAYCON ROGER PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

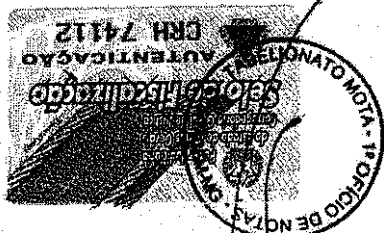
CI. MG 7.903.100 - SSP/MG CPF: 046.300.976-27

MARIZA BRAGA BARBOSA DE MOURA

CPF: 825.747.606-20

CONTADORA - CRC: 092010/O-0 / MG

Rua EDMIR LEAO, 90 CENTRO, Contagem MG



TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas / Contagem - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM MG 11 MAIO 2017

Guatavo Henrique Camargos Moreira
Escrivente Substituto

EMOL: R\$ 4,63 REC: R\$ 0,27 TEL: R\$ 1,49 TOTAL: R\$ 6,29



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016
INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ 05.208.408/0001-77

Folha: 0001

RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	43.638.576,77
RECEITAS C/ SERVIÇOS	43.638.077,77
OUBRAS RECEITAS C/ VENDAS DE MERCADORIAS	499,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	(3.999.542,59)
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	(3.999.542,59)
RECEITAS FINANCEIRAS	431.925,70
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	14.871,98
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	416.971,20
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	82,52
ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	21.098,46
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	21.098,46
DEDUÇÕES DAS ALIENAÇÕES BENS PERMANENTES	(20.976,97)
CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	(20.976,97)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(33.017.062,55)
CUSTOS - OBRIGAÇÕES PESSOAIS	(26.138.128,08)
CUSTOS - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	(6.738.450,56)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(140.483,91)
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	(3.573.921,22)
DESPESAS TRABALHISTAS	(320.010,59)
ENCARGOS SOCIAIS	(98.226,74)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(3.155.683,89)
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	(2.444,80)
JUROS E DESCONTOS	(2.444,80)
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	(97.658,42)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(51.327,02)
MULTAS	(46.331,40)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(164.947,26)
DESPESAS OPERACIONAIS INDEDUTÍVEIS	(164.947,26)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(19.416,85)
PERDAS	(19.416,85)
PROVISÕES P/IMPOSTOS E CONT. S/LUCRO	(1.369.397,56)
PROVISÕES PARA IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	(900.243,67)
PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO	(469.153,89)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.826.232,71

Contagem, 31 de dezembro de 2016



INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

MAYCON ROGER PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CI: MG 7.903.100 - SSP/MG CPF: 048.300.976-27


MARIZA BRAGA BARBOSA DE MOURA

CPF: 625.747.606-20
CONTADORA - CRC: 092.010/O-0/MG

Rua EDUARDO LIMA ES BELTO PRADO, 100 - 1º Ofício de Notas - Contagem - MG

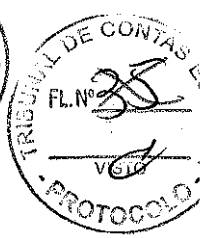
Saldo de Miscelizados
AUTENTICADO
CRI

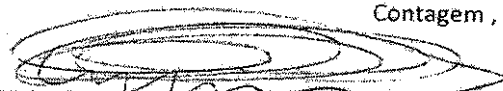

NOTA
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

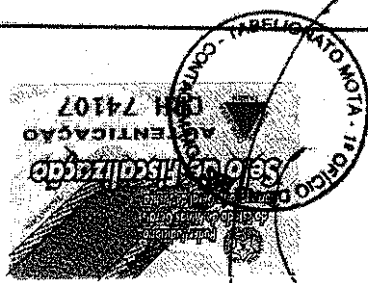
CONTAGEM
MG
15 MAIO 2017

Guatavo Henrique Camargos Mersira
Escrivão Substituto

BR 457 REC DE 017 TR DE 149 TOTAL 65 929



ANÁLISE FINANCEIRA			
Inova Tecnologia em Serviços LTDA			
CNPJ: 05.208.408/0001-77			
Rua Cristiano Machado, 60, Três Barras - Contagem/MG - CEP: 32.040-590			
IGL - Índices Gerais de Liquidez			
ILG - Índice de Liquidez Geral			
LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	8.696.213,49	= 1,88
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	4.631.486,22	
ILC - Índice de Liquidez Corrente			
LC	Ativo Circulante	8.613.614,32	= 1,92
	Passivo Circulante	4.479.229,89	
SG - Solvência Geral			
SG	Ativo Total	8.778.321,17	= 1,90
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	4.631.486,22	
CCL - Capital Circulante Líquido			
CCL	Ativo Circulante - Passivo Circulante =	8.613.614,32 - 4.479.229,89	4.134.384,43
Contagem, 31 Dezembro de 2016			
 INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA MAYCON ROGER PEREIRA SÓCIO ADMINISTRADOR CI: MG 7903100 - CPF: 046.300.976-27		 JAINA BRAGA BARBOSA DE MOURA CRC: 092010/O-0 / MG - CPF: 625.747.606-20 CONTADORA Rua EDMIR LEAO, 90 CENTRO, Contagem MG	



TABELIONATO MOTA
 1º Ofício de Notas - Contagem - MG
 Certificado que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
 CONTAGEM MG
 11 MAIO 2017
 Gustavo Henrique Camargos Moreira
 Escrivão Substituto
 EMOL: R\$ 4,53 REC: R\$ 0,27 TPL: R\$ 1,49 TOTAL: R\$ 6,29

Inova conferido

PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO I



Posto de Trabalho	Motorista Executivo	Motorista de Serviço	Mecânico
Quantidade de Funcionários por Posto de Trabalho	16	12	1

Média Mensal de Dias de Trabalho:	19
-----------------------------------	----

Composição da Remuneração	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Salário Base				
B Adicional de Periculosidade		R\$ 2.413,63	R\$ 1.659,18	R\$ 1.910,84
C Adicional de Insalubridade				
D Adicional Noturno				R\$ 187,40
E Hora Noturna Adicional				
F Adicional de Hora Extra + DSR	22h/mês provisionadas por Motorista de Serviço		R\$ 331,84	
G Gratificação	40% aos Motoristas Executivos	R\$ 967,45		
H Outros (especificar)				
Total da Remuneração		R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24

Benefícios Mensais e Diários	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ 4,05	R\$ 162,68	R\$ 208,25	R\$ 193,15
B Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 16,27	R\$ 247,30	R\$ 247,30	R\$ 247,30
C Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D Auxílio Creche		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	3,06	R\$ 3,06	R\$ 3,06	R\$ 3,06
F Outros (especificar)				
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 413,05	R\$ 458,61	R\$ 443,51

Insumos Diversos	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Uniformes				
B Materiais		R\$ 148,45	R\$ 148,45	R\$ 119,15
C Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D Diárias de viagem - 3 diárias por mês por motorista	R\$ 200,00	R\$ 3,06	R\$ 3,06	R\$ 3,06
Total de Insumos Diversos		R\$ 751,51	R\$ 751,51	R\$ 122,21

Uniformes				
Item	Custo Unitário	Nº de Mudanças	Vida Útil	Custo Mensal
1	Calça	4	6	R\$ 38,87
2	Camisa	5	6	R\$ 48,58
3	Gravata	2	6	R\$ 7,48
4	Blazer	2	6	R\$ 26,89
5	Sapato	2	6	R\$ 23,30
6	Cinto	1	6	R\$ 3,33
Total	Uniformes Motorista Executivo			R\$ 148,45
1	Calça	4	6	R\$ 33,29
2	Jaleco	5	6	R\$ 44,44
3	Avental	2	6	R\$ 15,89
4	Botina	2	6	R\$ 21,67
5	Óculos	1	6	R\$ 3,86
Total	Uniformes Mecânico			R\$ 119,15

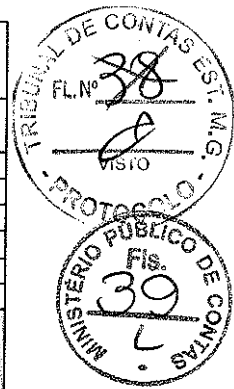
Materiais				
Item	Custo Unitário	Duração (meses)	Quantidade Mensal por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
Total				



Equipamentos					
Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Financ. Mensal	Quantidade por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
1	Relógio de ponto	60	R\$ 50,00	29	R\$ 1,72
2	Crachá	6	R\$ 38,67	29	R\$ 1,33
Total					R\$ 3,05

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 677,22	R\$ 398,20	R\$ 419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,79	R\$ 29,87	R\$ 31,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,86	R\$ 19,91	R\$ 20,98
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,77	R\$ 3,98	R\$ 4,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,65	R\$ 49,78	R\$ 52,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 270,89	R\$ 159,28	R\$ 167,86
G	Seguro Acidente de Trabalho	2,20%	R\$ 74,49	R\$ 43,80	R\$ 46,16
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,32	R\$ 11,95	R\$ 12,59
I	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		36,00%	R\$ 1.218,99	R\$ 716,77	R\$ 755,37
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 282,06	R\$ 165,85	R\$ 174,78
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,00%	R\$ 101,54	R\$ 59,71	R\$ 62,92
Total do Submódulo 4.2		11,33%	R\$ 383,60	R\$ 225,56	R\$ 237,71
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,15%	R\$ 5,08	R\$ 2,99	R\$ 3,15
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	R\$ 1,83	R\$ 1,08	R\$ 1,13
Total do Submódulo 4.3		0,20%	R\$ 6,91	R\$ 4,06	R\$ 4,28
Submódulo 4.4 - Custo da Provisão para Rescisão		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,66%	R\$ 56,21	R\$ 33,05	R\$ 34,83
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 4,50	R\$ 2,64	R\$ 2,79
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,83%	R\$ 28,10	R\$ 16,53	R\$ 17,42
D	Aviso prévio trabalhado	1,04%	R\$ 35,22	R\$ 20,71	R\$ 21,82
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,37%	R\$ 12,68	R\$ 7,45	R\$ 7,86
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 135,44	R\$ 79,64	R\$ 83,93
Total do Submódulo 4.4		8,04%	R\$ 272,15	R\$ 160,02	R\$ 168,64

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 376,19	R\$ 221,20	R\$ 233,11
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 47,07	R\$ 27,68	R\$ 29,17
C	Licença paternidade	0,19%	R\$ 6,43	R\$ 3,78	R\$ 3,99
D	Ausências legais	1,30%	R\$ 44,02	R\$ 25,88	R\$ 27,28
E	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 10,16	R\$ 5,97	R\$ 6,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal		14,29%	R\$ 483,87	R\$ 284,52	R\$ 299,84
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,14%	R\$ 174,19	R\$ 102,43	R\$ 107,94
Total do Submódulo 4.5		19,43%	R\$ 658,06	R\$ 386,94	R\$ 407,78
Quadro Resumo - Módulo 4			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.218,99	R\$ 716,77	R\$ 755,37
4.2	13º Salário		R\$ 383,60	R\$ 225,56	R\$ 237,71
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 6,91	R\$ 4,06	R\$ 4,28
4.4	Custo da Provisão para Rescisão		R\$ 272,15	R\$ 160,02	R\$ 168,64
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 658,06	R\$ 386,94	R\$ 407,78
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.539,71	R\$ 1.493,35	R\$ 1.573,77



Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 212,71	R\$ 140,83	R\$ 127,13
B	Lucro	2,00%	R\$ 146,06	R\$ 96,71	R\$ 87,30
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais				
	PIS	1,65%	R\$ 143,34	R\$ 94,90	R\$ 85,67
	COFINS	7,60%	R\$ 660,21	R\$ 437,12	R\$ 394,59
C.2	Tributos Estaduais (especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
	ISS	5,00%	R\$ 434,35	R\$ 287,58	R\$ 259,60
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 1.596,67	R\$ 1.057,15	R\$ 954,29

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por funcionário)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$ 413,05	R\$ 458,61	R\$ 443,51
Módulo 3: Insumos Diversos	R\$ 751,51	R\$ 751,51	R\$ 122,21
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.539,71	R\$ 1.493,35	R\$ 1.573,77
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.596,67	R\$ 1.057,15	R\$ 954,29
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO EM CADA DE POSTO DE TRABALHO	R\$ 8.687,02	R\$ 5.751,64	R\$ 5.192,03

TOTALIZAÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	R\$ 138.992,33	R\$ 69.019,66	R\$ 5.192,03
TOTAL		R\$ 215.204,02	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 21.118.777/0001-07 - Insc. Estadual: Isento
Av. Raja Gabaglia, 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP: 30380-435 - Tel.: 3348-2293/2295 - Fac-símiles: 3348-2108/2162/2197/2432

COLETA Nº 176/2017

Solicitante:

Belo Horizonte, 20 de abril de 2017.

Empresa: Agile Empreendimentos e Serviços EIRELI.

CNPJ: 11.312.296/0001-00

Insc. Estadual: 002460497.00-92

Insc. Municipal: 0.249.359/001-X

Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal (CEF) Agência: 3552 C/c: 1217-8

End: Rua Grande Úrsula, 147, Bairro Miramar, Belo Horizonte - MG. Tel.: (31) 3567-6285 Fax: (31) 3567-6285 Contato: Júlio Figueiredo

E-mail: comercial@agile-empresendimentos.com.br

Fineza fornecer cotação para o(s) seguinte(s) material(is) ou serviço(s):

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Semestral (R\$)
01	180	dias	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, de forma emergencial, de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como prestar outros serviços típicos da sua função inerentes à área de transportes, em regime de empreitada a preço unitário, por até 180 (cento e oitenta) dias.	R\$ 251.699,42	R\$ 1.510.196,50

OBSERVAÇÃO: ICMS a deduzir, conforme Dec. Estadual nº 43.349 de 30/05/2003.

Validade do Orçamento: 60 dias

Prazo de Entrega:

Forma de Pagamento: contra-apresentação (depósito em conta corrente bancária após contabilização da entrega da nota fiscal).

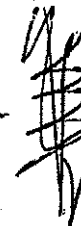
ATENÇÃO: Esta coleta de preços é realizada, também, com outras empresas e será fechada às 18h30min da data adiante indicada.

Urgente

Campo para imprimir o carimbo padronizado com Razão Social, CNPJ e

Inscrição Estadual: 002460497.00-92

Belo Horizonte, 16 de maio de 2017.

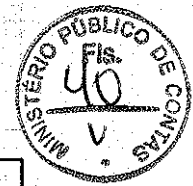

Júlio Augusto Martins Figueiredo Pinto
Procurador / Gerente Comercial
CPF: 084.457.366/39
ID: MG-14.006.657

11.312.296/0001-00
AGILE EMPREENDIMIENTOS
E SERVIÇOS EIRELI

Rua Grande Úrsula, nº 147
B. Santa Cruz - Cep.: 30.642-580

BELO HORIZONTE - MG





Planilha de Custos e Formação de Preços

	Posto de Trabalho	Motorista Executivo	Motorista de Serviço	Mecânico
	Quantidade de Funcionários por Posto de Trabalho	16	12	1
	Média Mensal de Dias de Trabalho:	19		

Módulo 1: Composição da Remuneração por Funcionário em cada Posto de Trabalho

Composição da Remuneração	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Salário Base		R\$ 2.418,63	R\$ 1.659,18	R\$ 1.910,84
B Adicional de Periculosidade				
C Adicional de Insalubridade				R\$ 187,40
D Adicional Noturno				
E Hora Noturna Adicional				
F Adicional de Hora Extra + DSR	22h/mês provisionadas por Motorista de Serviço		R\$ 331,84	
G Gratificação	40% aos Motoristas Executivos	R\$ 967,45		
H Outros (especificar)				
Total da Remuneração		R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ 4,05	R\$ 162,68	R\$ 208,25	R\$ 193,15
B Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 16,27	R\$ 247,30	R\$ 247,30	R\$ 247,30
C Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D Auxílio Creche		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	3,95	R\$ 3,95	R\$ 3,95	R\$ 3,95
F Outros (especificar)				
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 413,94	R\$ 459,50	R\$ 444,40

Módulo 3: Insumos Diversos

Insumos Diversos	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Uniformes		R\$ 107,49	R\$ 107,49	R\$ 68,33
B Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D Diárias de viagem - 3 diárias por mês por motorista	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 707,49	R\$ 707,49	R\$ 68,33

→ 100,33

Uniformes				
Item	Custo Unitário	Nº de Mudanças	Vida Útil	Custo Mensal
1	Calça	2	6	R\$ 25,00
2	Camisa	3	6	R\$ 27,50
3	Gravata	2	12	R\$ 5,83
4	Blazer	2	12	R\$ 23,33
5	Sapato	2	12	R\$ 18,33
6	Cinto	1	6	R\$ 7,50
Total	Uniformes Motorista Executivo			R\$ 107,49
1	Calça	2	6	R\$ 20,00
2	Jaleco	3	6	R\$ 25,00
3	Avental	2	12	R\$ 6,67
4	Botina	2	12	R\$ 13,33
5	Óculos	1	12	R\$ 3,33
Total	Uniformes Mecânico			R\$ 68,33

Materiais				
-----------	--	--	--	--

11.312.296/0001-00
AGILE EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS EIRELI
 Rua Grande Úrsula, nº 147
 B. Santa Cruz - Cep.: 30.642-580
 BELO HORIZONTE - MG

4

11.312.296/0001-00

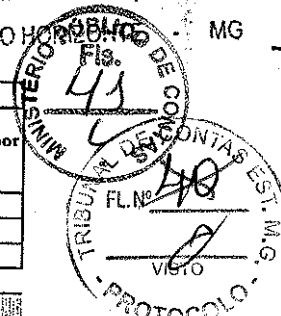
AGILE EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS EIRELIRua Grande Úrsula, nº 147
B. Santa Cruz - Cep.: 30.642-580

BELO HORIZONTE - MG

Item	Custo Unitário	Duração (meses)	Quantidade Mensal por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
Total				

Equipamentos					
Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Financ. Mensal	Quantidade	Custo Mensal por Funcionário
1	Relógio de ponto	48	R\$ 83,33	1	R\$ 83,33
2	Crachá	12	R\$ 0,50	34	R\$ 17,00
Total					R\$ 100,33

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhista					
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 677,22	R\$ 398,20	R\$ 419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,79	R\$ 29,87	R\$ 31,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,86	R\$ 19,91	R\$ 20,98
D	INCRÁ	0,20%	R\$ 6,77	R\$ 3,98	R\$ 4,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,65	R\$ 49,78	R\$ 52,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 270,89	R\$ 159,28	R\$ 167,86
G	Seguro Acidente de Trabalho	2,00%	R\$ 67,72	R\$ 39,82	R\$ 41,96
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,32	R\$ 11,95	R\$ 12,59
I	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		35,80%	R\$ 1.212,22	R\$ 712,78	R\$ 751,17
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 282,06	R\$ 165,85	R\$ 174,78
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário	2,98%	R\$ 100,98	R\$ 59,37	R\$ 62,57
Total do Submódulo 4.2		11,31%	R\$ 383,04	R\$ 225,23	R\$ 237,36
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,34%	R\$ 11,51	R\$ 6,77	R\$ 7,13
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,12%	R\$ 4,12	R\$ 2,42	R\$ 2,55
Total do Submódulo 4.3		0,46%	R\$ 15,63	R\$ 9,19	R\$ 9,69
Submódulo 4.4 - Custo da Provisão para Rescisão		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,49%	R\$ 84,31	R\$ 49,58	R\$ 52,25
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 6,75	R\$ 3,97	R\$ 4,18
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,24%	R\$ 8,13	R\$ 4,78	R\$ 5,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 39,62	R\$ 23,29	R\$ 24,55
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	R\$ 14,18	R\$ 8,34	R\$ 8,79
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R\$ 169,30	R\$ 99,55	R\$ 104,91
Total do Submódulo 4.4		9,52%	R\$ 322,29	R\$ 189,51	R\$ 199,71
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 409,72	R\$ 240,91	R\$ 253,89
B	Ausência por doença	2,78%	R\$ 94,13	R\$ 55,35	R\$ 58,33
C	Licença paternidade	0,75%	R\$ 25,40	R\$ 14,93	R\$ 15,74
D	Ausências legais	2,39%	R\$ 80,93	R\$ 47,59	R\$ 50,15
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 11,17	R\$ 6,57	R\$ 6,92
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



✱



Subtotal		18,35%	R\$ 621,35	R\$ 365,35	R\$ 385,03
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	6,57%	R\$ 222,44	R\$ 130,80	R\$ 137,84
Total do Submódulo 4.5		24,92%	R\$ 843,79	R\$ 496,15	R\$ 522,87
Quadro Resumo - Módulo 4			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.212,22	R\$ 712,78	R\$ 751,17
4.2	13º Salário		R\$ 383,04	R\$ 225,23	R\$ 237,36
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 15,63	R\$ 9,19	R\$ 9,69
4.4	Custo da Provisão para Rescisão		R\$ 322,29	R\$ 189,51	R\$ 199,71
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 843,79	R\$ 496,15	R\$ 522,87
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.776,97	R\$ 1.632,86	R\$ 1.720,79

TOTAL dos Módulos 1, 2, 3 e 4 para cálculo do Módulo 5	R\$ 7.284,42	R\$ 4.390,87	R\$ 4.331,77
--------------------------------------------------------	--------------	--------------	--------------

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 728,45	R\$ 479,09	R\$ 433,18
B	Lucro	10,00%	R\$ 801,29	R\$ 527,00	R\$ 476,49
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais				
	PIS	1,65%	R\$ 169,60	R\$ 111,54	R\$ 100,86
	COFINS	7,60%	R\$ 781,20	R\$ 513,78	R\$ 464,55
C.2	Tributos Estaduais (especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
	ISS	5,00%	R\$ 513,95	R\$ 338,01	R\$ 305,62
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 2.994,49	R\$ 1.969,42	R\$ 1.780,70

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por funcionário)			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			R\$ 413,94	R\$ 459,50	R\$ 444,40
Módulo 3: Insumos Diversos			R\$ 707,49	R\$ 707,49	R\$ 68,33
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.776,97	R\$ 1.632,86	R\$ 1.720,79
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 2.994,49	R\$ 1.969,42	R\$ 1.780,70
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO EM CADA DE POSTO DE TRABALHO			R\$ 10.278,97	R\$ 6.760,29	R\$ 6.112,46

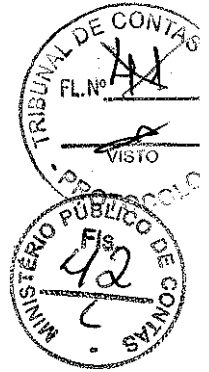
TOTALIZAÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	R\$ 164.463,49	R\$ 81.123,46	R\$ 6.112,46
TOTAL		R\$ 251.699,42	

11.312.296/0001-00
 AGILE EMPREENDIMENTOS
 E SERVIÇOS EIRELI
 Rua Grande Úrsula, nº 147
 B. Santa Cruz - Cep.: 30.642-580
 BELO HORIZONTE - MG

fr

Agile expedido

PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO I



	Posto de Trabalho	Motorista Executivo	Motorista de Serviço	Mecânico
	Quantidade de Funcionários por Posto de Trabalho	16	12	1

Média Mensal de Dias de Trabalho:	19
-----------------------------------	----

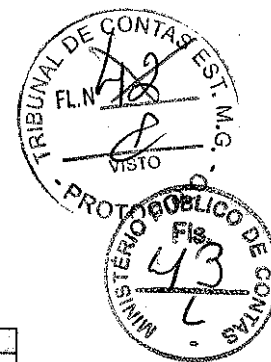
Composição da Remuneração		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.418,63	R\$ 1.659,18	R\$ 1.910,84
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade				R\$ 187,40
D	Adicional Noturno				
E	Hora Noturna Adicional				
F	Adicional de Hora Extra + DSR	22h/mês provisionadas por Motorista de Serviço		R\$ 331,84	
G	Gratificação	40% aos Motoristas Executivos	R\$ 967,45		
H	Outros (especificar)				
Total da Remuneração			R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24

Benefícios Mensais e Diários		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,05	R\$ 162,68	R\$ 208,25	R\$ 193,15
B	Auxílio Alimentação (vale, cesta básica, etc)	R\$ 16,27	R\$ 247,30	R\$ 247,30	R\$ 247,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	3,95	R\$ 3,95	R\$ 3,95	R\$ 3,95
F	Outros (especificar)				
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 413,94	R\$ 459,50	R\$ 444,40

Insumos Diversos		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 107,49	R\$ 107,49	R\$ 68,33
B	Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C					
D	Diárias de viagem - 3 diárias por mês por motorista	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos			R\$ 807,82	R\$ 807,82	R\$ 168,66

Uniformes				
Item	Custo Unitário	Nº de Mudanças	Vida Útil	Custo Mensal
1	Calça			
2	Camisa			
3	Gravata			
4	Blazer			
5	Sapato			
6	Cinto			
Total	Uniformes Motorista Executivo			R\$ 107,49
1	Calça			
2	Jaleco			
3	Avental			
4	Botina			
5	Óculos			
Total	Uniformes Mecânico			R\$ 68,33

Materiais				
Item	Custo Unitário	Duração (meses)	Quantidade Mensal por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
Total				



Equipamentos					
Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Financ. Mensal	Quantidade por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
1	Relógio de ponto	48	R\$ 83,33	1	R\$ 83,33
2	Crachá	12	R\$ 0,50	34	R\$ 17,00
Total					R\$ 100,33

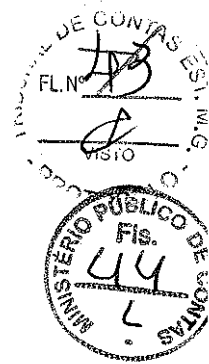
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 677,22	R\$ 398,20	R\$ 419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,79	R\$ 29,87	R\$ 31,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,86	R\$ 19,91	R\$ 20,98
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,77	R\$ 3,98	R\$ 4,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,65	R\$ 49,78	R\$ 52,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 270,89	R\$ 159,28	R\$ 167,86
G	Seguro Acidente de Trabalho	2,00%	R\$ 67,72	R\$ 39,82	R\$ 41,96
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,32	R\$ 11,95	R\$ 12,59
I	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		35,80%	R\$ 1.212,22	R\$ 712,78	R\$ 751,17
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 282,06	R\$ 165,85	R\$ 174,78
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário	2,98%	R\$ 160,98	R\$ 59,37	R\$ 62,57
Total do Submódulo 4.2		11,31%	R\$ 383,04	R\$ 225,23	R\$ 237,36
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,34%	R\$ 11,51	R\$ 6,77	R\$ 7,13
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,12%	R\$ 4,12	R\$ 2,42	R\$ 2,55
Total do Submódulo 4.3		0,46%	R\$ 15,63	R\$ 9,19	R\$ 9,69
Submódulo 4.4 - Custo da Provisão para Rescisão		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,49%	R\$ 84,31	R\$ 49,58	R\$ 52,25
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 6,75	R\$ 3,97	R\$ 4,18
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	1,25%			
D	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 39,62	R\$ 23,29	R\$ 24,55
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	R\$ 14,18	R\$ 8,34	R\$ 8,79
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R\$ 169,30	R\$ 99,55	R\$ 104,91
Total do Submódulo 4.4		10,52%	R\$ 356,32	R\$ 209,52	R\$ 220,80

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 409,72	R\$ 240,91	R\$ 253,89
B	Ausência por doença	2,78%	R\$ 94,13	R\$ 55,35	R\$ 58,33
C	Licença paternidade	0,75%	R\$ 25,40	R\$ 14,93	R\$ 15,74
D	Ausências legais	2,39%	R\$ 80,93	R\$ 47,59	R\$ 50,15
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 11,17	R\$ 6,57	R\$ 6,92
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 621,35	R\$ 365,35	R\$ 385,03
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	6,57%	R\$ 222,44	R\$ 130,80	R\$ 137,84
Total do Submódulo 4.5			R\$ 843,79	R\$ 496,15	R\$ 522,87
Quadro Resumo - Módulo 4			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.212,22	R\$ 712,78	R\$ 751,17
4.2	13º Salário		R\$ 383,04	R\$ 225,23	R\$ 237,36
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 15,63	R\$ 9,19	R\$ 9,69
4.4	Custo da Provisão para Rescisão		R\$ 356,32	R\$ 209,52	R\$ 220,80
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 843,79	R\$ 496,15	R\$ 522,87
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.811,00	R\$ 1.652,87	R\$ 1.741,88

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 741,88	R\$ 491,12	R\$ 445,32
B	Lucro	10,00%	R\$ 816,07	R\$ 540,23	R\$ 489,85
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais				
	PIS	1,65%	R\$ 172,73	R\$ 114,35	R\$ 103,68
	COFINS	7,60%	R\$ 795,61	R\$ 526,69	R\$ 477,57
C.2	Tributos Estaduais (especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
	ISS	5,00%	R\$ 523,43	R\$ 346,50	R\$ 314,19
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.049,73	R\$ 2.018,89	R\$ 1.830,61

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por funcionário)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$ 413,94	R\$ 459,50	R\$ 444,40
Módulo 3: Insumos Diversos	R\$ 807,82	R\$ 807,82	R\$ 168,66
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.811,00	R\$ 1.652,87	R\$ 1.741,88
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.049,73	R\$ 2.018,89	R\$ 1.830,61
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO EM CADA DE POSTO DE TRABALHO	R\$ 10.468,56	R\$ 6.930,10	R\$ 6.283,79

TOTALIZAÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	R\$ 167.496,97	R\$ 83.161,17	R\$ 6.283,79
TOTAL		R\$ 256.941,94	



RES: Cotação Urgente

Comercial - Máxima Serviços [comercial@maximaservicosmg.com.br]

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 16:42

Para: COORDENADORIA DE COMPRAS

Anexos: Proposta e Planilha.pdf (278 KB)

Prezados Senhores, boa tarde.

Segue proposta, conforme solicitado.

Máxima
Serviços e Obras Ltda.

Daniilo Idalmo Júnior
Assistente Comercial | Departamento Comercial
Tel (31) 3055-3677 / Tel (31) 2512-3604
E-mail / comercial@maximaservicosmg.com.br
Rua Simão Tamm, nº 107, Bairro Cachoeirinha
Belo Horizonte, MG
Site / www.maximaservicosmg.com.br

✳️ ANTES DE IMPRIMIR pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

AVISO IMPORTANTE:

As informações contidas nesta mensagem e arquivos anexados são para o uso exclusivo do destinatário aqui indicado e podem conter assuntos comerciais, de propriedade intelectual ou outras informações confidenciais, protegidas pelas leis aplicáveis. Caso não seja o destinatário correto, por favor, notifique o remetente imediatamente e elimine esta mensagem, uma vez que qualquer visão, leitura, cópia e/ou divulgação do conteúdo desta mensagem são estritamente proibidas e não autorizadas. Obrigado por sua cooperação.

De: COORDENADORIA DE COMPRAS [mailto:compras@tce.mg.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 16 de maio de 2017 12:27

Para: comercial@maximaservicosmg.com.br

Assunto: Cotação Urgente

Prezado Daniilo, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a. a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

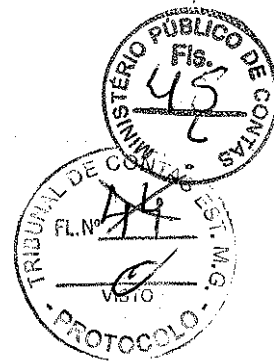
Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.

Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

“As informações contidas neste e-mail, e nos arquivos anexos, são para uso exclusivo do destinatário aqui indicado, não se autorizando o acesso por qualquer outra pessoa. Caso não seja o destinatário correto, esteja notificado pelo presente, que qualquer revisão, leitura, cópia e/ou divulgação do conteúdo deste "e-mail" são estritamente proibidas e não autorizadas. Por favor, apague o conteúdo do "e-mail" e notifique o remetente imediatamente. Grato pela cooperação, equipe de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”



Ao
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Coordenadoria de Compras
Avenida Raja Gabaglia, nº 1.305, Ed. Anexo - 4º andar - Luxemburgo.
Belo Horizonte- MG



Ref.: Coleta de Preços nº 233/2017

Prezado Senhor,

MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA, com sede a Rua Simão Tamm, nº 107, B. Cachoeirinha em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.764.312/0001-83, apresenta proposta de prestação de serviços.

1 - DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias.

2 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3 - DO PREÇO MENSAL E GLOBAL

Conforme planilha em anexo.

4 - DA INCLUSÃO DOS PREÇOS

Declaramos de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

5 - DAS DECLARAÇÕES

- Declaramos absoluta e total concordância com as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos responsabilizaremos pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que forem aplicáveis e necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive pela obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com o exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem e iniciaremos os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- Com referência à presente licitação, declaramos que nossa proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6 - DA GARANTIA EQUIPAMENTOS

Conforme garantia prestada pelo(s) fabricante(s).



Máxima
Serviços e Obras Ltda.

Rua Simão Tamm, 107 - Cachoeirinha
31.130-250 - Belo Horizonte - MG
Telefax: (31) 3055-3677 / 3055-3679
comercial@maximaservicosmg.com

7 - DADOS DA EMPRESA

NOME: MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 08.764.312/0001-83
INSCR. ESTADUAL: 002714840.00-40
INSCR. MUNICIPAL: 210.060/001-4
ENDEREÇO: Rua Simão Tamm, nº 107 – B. Cachoeirinha em Belo Horizonte/MG
CEP: 31.130-250
Telefax: (31) 3055-3677 / 3055-3679
E-MAIL: comercial@maximaservicosmg.com.br

8 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Pessoa com poderes para firmar o contrato pela empresa:

NOME: PAULO CÉSAR VIEIRA DE ANDRADE
CARGO: Proprietário
CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG 17.924.269 - SSP/MG
CPF: 126.000.376-08
ESTADO CIVIL: Solteiro
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Empresário

9 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA

Para fins de pagamento, informamos nossos dados bancários:

Caixa Econômica Federal..... Nº 104
AGÊNCIA Nº 2427
CONTA CORRENTE Nº 8092-8

Belo Horizonte, 16 de maio de 2017.

Paulo César Vieira de Andrade
MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA
CNPJ nº 08.764.312/0001-83
Paulo César Vieira de Andrade
Sócio Administrador
CPF: 126.000.376-08

Posto de Trabalho	Motorista Executivo	Motorista de Serviço	Mecânico
Quantidade de Funcionários por Posto de Trabalho	16	12	1

Média Mensal de Dias de Trabalho:	19
-----------------------------------	----

Módulo 1: Composição da Remuneração por Funcionário em cada Posto de Trabalho					
Composição da Remuneração		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.418,63	R\$ 1.659,18	R\$ 1.910,84
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade	20%			R\$ 187,40
D	Adicional Noturno				
E	Hora Noturna Adicional				
F	Adicional de Hora Extra	22h/mês provisionadas por Motorista de Serviço		R\$ 331,84	
G	Gratificação	40% aos Motoristas Executivos	R\$ 967,45		
H	Outros (especificar)				
Total da Remuneração			R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários					
Benefícios Mensais e Diários		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,05	R\$ 162,68	R\$ 208,25	R\$ 193,15
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 16,27	R\$ 247,30	R\$ 247,30	R\$ 247,30
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 8,09	R\$ 8,09	R\$ 8,09	R\$ 8,09
F	Outros (especificar)				
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 418,08	R\$ 463,64	R\$ 448,54

Módulo 3: Insumos Diversos					
Insumos Diversos		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 223,98	R\$ 223,98	R\$ 131,77
B	Materiais				
C	Equipamentos		R\$ 1,07	R\$ 1,07	R\$ 1,07
D	Diária de viagem	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos			R\$ 825,05	R\$ 825,05	R\$ 132,83

Uniformes (motorista)				
Item	Custo Unitário	Nº de Mudanças	Vida Útil	Custo Mensal
Calça	R\$ 49,90	4	6	R\$ 33,27
Camisa	R\$ 89,90	5	6	R\$ 74,92
Gravata	R\$ 22,30	2	6	R\$ 7,43
Blazer	R\$ 167,80	2	6	R\$ 55,93
Sapato	R\$ 109,29	2	6	R\$ 36,43
Cinto	R\$ 48,00	2	6	R\$ 16,00
Total				R\$ 223,98

Uniformes (mecânico)				
Item	Custo Unitário	Nº de Mudanças	Vida Útil	Custo Mensal
Calça	R\$ 49,90	4	6	R\$ 33,27
Jaleco	R\$ 50,00	4	6	R\$ 33,33
Avental	R\$ 123,00	2	6	R\$ 41,00
Botina	R\$ 59,80	2	6	R\$ 19,93
Oculos	R\$ 25,40	1	6	R\$ 4,23
Total				R\$ 131,77

Equipamentos					
Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Financ. Mensal	Quantidade por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
Ponto	R\$ 1.858,00	60	R\$ 30,97	29	R\$ 1,07
Total					

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas					
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 677,22	R\$ 398,20	R\$ 419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,79	R\$ 29,87	R\$ 31,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,86	R\$ 19,91	R\$ 20,98
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,77	R\$ 3,98	R\$ 4,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,65	R\$ 49,78	R\$ 52,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 270,89	R\$ 159,28	R\$ 167,86
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 101,58	R\$ 59,73	R\$ 62,95
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,32	R\$ 11,95	R\$ 12,59
I	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		36,80%	R\$ 1.246,08	R\$ 732,69	R\$ 772,15
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 282,06	R\$ 165,85	R\$ 174,78
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 103,80	R\$ 61,03	R\$ 64,32
Total do Submódulo 4.2		11,40%	R\$ 385,86	R\$ 226,89	R\$ 239,10
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,54%	R\$ 18,28	R\$ 10,75	R\$ 11,33
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,20%	R\$ 6,73	R\$ 3,96	R\$ 4,17
Total do Submódulo 4.3		0,74%	R\$ 25,01	R\$ 14,71	R\$ 15,50
Submódulo 4.4 - Custo da Provisão para Rescisão		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,54%	R\$ 86,01	R\$ 50,57	R\$ 53,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 6,88	R\$ 4,05	R\$ 4,26
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	5,00%	R\$ 169,30	R\$ 99,55	R\$ 104,91
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 65,69	R\$ 38,63	R\$ 40,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 24,17	R\$ 14,21	R\$ 14,98
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 3,28	R\$ 1,93	R\$ 2,04
Total do Submódulo 4.4		10,49%	R\$ 355,34	R\$ 208,94	R\$ 220,19

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 376,19	R\$ 221,20	R\$ 233,11
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 47,07	R\$ 27,68	R\$ 29,17
C	Licença paternidade	0,10%	R\$ 3,39	R\$ 1,99	R\$ 2,10
D	Ausências legais	1,66%	R\$ 56,21	R\$ 33,05	R\$ 34,83
E	Ausência por acidente de trabalho	1,39%	R\$ 47,07	R\$ 27,68	R\$ 29,17
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 529,92	R\$ 311,59	R\$ 328,37
G	Incidência dos encargos do sumódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,76%	R\$ 195,01	R\$ 114,67	R\$ 120,84
Total do Submódulo 4.5			R\$ 724,93	R\$ 426,26	R\$ 449,22
Quadro Resumo - Módulo 4			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.246,08	R\$ 732,69	R\$ 772,15
4.2	13º Salário		R\$ 385,86	R\$ 226,89	R\$ 239,10
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 25,01	R\$ 14,71	R\$ 15,50
4.4	Custo da Provisão para Rescisão		R\$ 355,34	R\$ 208,94	R\$ 220,19
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 724,93	R\$ 426,26	R\$ 449,22
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.737,22	R\$ 1.609,49	R\$ 1.696,16

TOTAL dos Módulos 1, 2, 3 e 4 para cálculo do Módulo 5	R\$ 7.366,43	R\$ 4.889,19	R\$ 4.375,78
---------------------------------------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,00%	R\$ 589,31	R\$ 391,14	R\$ 350,06
B	Lucro	12,00%	R\$ 954,69	R\$ 633,64	R\$ 567,10
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais				
	PIS	1,65%	R\$ 171,45	R\$ 113,80	R\$ 101,85
	COPINS	7,60%	R\$ 789,73	R\$ 524,15	R\$ 469,11
C.2	Tributos Estaduais (especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
	ISS	5,00%	R\$ 519,56	R\$ 344,84	R\$ 308,63
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.024,75	R\$ 2.007,56	R\$ 1.796,75

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por funcionário)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$ 418,08	R\$ 463,64	R\$ 448,54
Módulo 3: Insumos Diversos	R\$ 825,05	R\$ 825,05	R\$ 132,83
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.737,22	R\$ 1.609,49	R\$ 1.696,16
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.024,75	R\$ 2.007,56	R\$ 1.796,75
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO EM CADA DE POSTO DE TRABALHO	R\$ 10.391,18	R\$ 6.896,76	R\$ 6.172,53

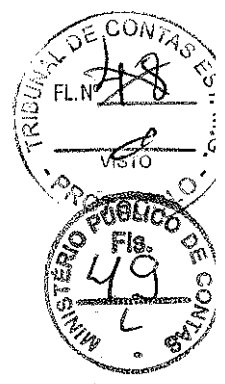
TOTALIZAÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	R\$ 166.258,81	R\$ 82.761,09	R\$ 6.172,53
TOTAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	R\$ 997.552,85	R\$ 496.566,52	R\$ 37.035,19

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.531.154,56
-----------------------------------	-------------------------

255.196.43

Máximo Conjerios

PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO I



	Posto de Trabalho	Motorista Executivo	Motorista de Serviço	Mecânico
	Quantidade de Funcionários por Posto de Trabalho	16	12	1
Média Mensal de Dias de Trabalho:	19			

Composição da Remuneração		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.418,63	R\$ 1.659,18	R\$ 1.910,84
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade				R\$ 187,40
D	Adicional Noturno				
E	Hora Noturna Adicional				
F	Adicional de Hora Extra + DSR	22h/mês provisionadas por Motorista de Serviço		R\$ 331,84	
G	Gratificação	40% aos Motoristas Executivos	R\$ 967,45		
H	Outros (especificar)				
Total da Remuneração			R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24

Benefícios Mensais e Diários		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,05	R\$ 162,66	R\$ 208,25	R\$ 193,15
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 16,27	R\$ 247,30	R\$ 247,30	R\$ 247,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 8,09	R\$ 8,09	R\$ 8,09
F	Outros (especificar)				
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 418,08	R\$ 463,64	R\$ 448,54

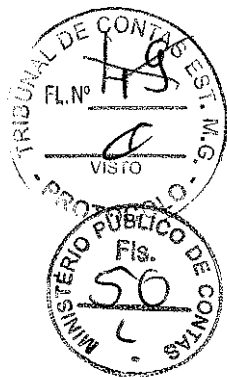
Insumos Diversos		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 223,98	R\$ 223,98	R\$ 131,76
B	Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 1,07	R\$ 1,07	R\$ 1,07
D	Diárias de viagem - 3 diárias por mês por motorista	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos			R\$ 825,05	R\$ 825,05	R\$ 132,83

Uniformes				
Item	Custo Unitário	Nº de Mudanças	Vida Útil	Custo Mensal
1	Calça			
2	Camisa			
3	Gravata			
4	Blazer			
5	Sapato			
6	Cinto			
Total	Uniformes Motorista Executivo			R\$ 223,98
1	Calça			
2	Jaleco			
3	Avental			
4	Botina			
5	Oculos			
Total	Uniformes Mecânico			R\$ 131,76

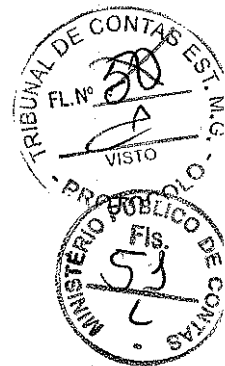
Materiais				
Item	Custo Unitário	Duração (meses)	Quantidade Mensal por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
Total				

Equipamentos					
Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Financ. Mensal	Quantidade por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
1	Relógio de ponto	60	R\$ 30,97	29	R\$ 1,07
2	Crachá				
Total					R\$ 1,07

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 677,22	R\$ 398,20	R\$ 419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,79	R\$ 29,87	R\$ 31,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,86	R\$ 19,91	R\$ 20,98
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,77	R\$ 3,98	R\$ 4,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,65	R\$ 49,78	R\$ 52,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 270,89	R\$ 159,28	R\$ 167,86
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 101,58	R\$ 59,73	R\$ 62,95
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,32	R\$ 11,95	R\$ 12,59
I	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		36,80%	R\$ 1.246,08	R\$ 732,69	R\$ 772,15
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 282,06	R\$ 165,85	R\$ 174,78
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 103,80	R\$ 61,03	R\$ 64,32
Total do Submódulo 4.2		11,40%	R\$ 385,86	R\$ 226,89	R\$ 239,10
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,54%	R\$ 18,28	R\$ 10,75	R\$ 11,33
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,20%	R\$ 6,73	R\$ 3,96	R\$ 4,17
Total do Submódulo 4.3		0,74%	R\$ 25,01	R\$ 14,71	R\$ 15,50
Submódulo 4.4 - Custo da Provisão para Rescisão		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,54%	R\$ 86,01	R\$ 50,57	R\$ 53,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 6,88	R\$ 4,05	R\$ 4,26
C					
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 65,69	R\$ 38,63	R\$ 40,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 24,17	R\$ 14,21	R\$ 14,98
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 3,39	R\$ 1,99	R\$ 2,10
Total do Submódulo 4.4		6,77%	R\$ 229,14	R\$ 134,73	R\$ 141,99



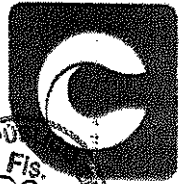
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 376,19	R\$ 221,20	R\$ 233,11
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 47,07	R\$ 27,68	R\$ 29,17
C	Licença paternidade	0,10%	R\$ 3,39	R\$ 1,99	R\$ 2,10
D	Ausências legais	1,66%	R\$ 56,21	R\$ 33,05	R\$ 34,83
E	Ausência por acidente de trabalho	1,39%	R\$ 47,07	R\$ 27,68	R\$ 29,17
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 529,92	R\$ 311,59	R\$ 328,37
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,76%	R\$ 195,01	R\$ 114,67	R\$ 120,84
Total do Submódulo 4.5			R\$ 724,93	R\$ 426,26	R\$ 449,22
Quadro Resumo - Módulo 4			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.246,08	R\$ 732,69	R\$ 772,15
4.2	13º Salário		R\$ 385,86	R\$ 226,89	R\$ 239,10
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 25,01	R\$ 14,71	R\$ 15,50
4.4	Custo da Provisão para Rescisão		R\$ 229,14	R\$ 134,73	R\$ 141,99
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 724,93	R\$ 426,26	R\$ 449,22
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.611,02	R\$ 1.535,28	R\$ 1.617,96



Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,00%	R\$ 579,22	R\$ 385,20	R\$ 343,81
B	Lucro	12,00%	R\$ 938,33	R\$ 624,02	R\$ 556,97
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais				
	PIS	1,65%	R\$ 168,52	R\$ 112,07	R\$ 100,03
	COFINS	7,60%	R\$ 776,20	R\$ 516,20	R\$ 460,73
C.2	Tributos Estaduais (especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
	ISS	5,00%	R\$ 510,66	R\$ 339,60	R\$ 303,11
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 2.972,93	R\$ 1.977,09	R\$ 1.764,64

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por funcionário)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários		R\$ 418,08	R\$ 463,64	R\$ 448,54
Módulo 3: Insumos Diversos		R\$ 825,05	R\$ 825,05	R\$ 132,83
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.611,02	R\$ 1.535,28	R\$ 1.617,96
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.972,93	R\$ 1.977,09	R\$ 1.764,64
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO EM CADA DE POSTO DE TRABALHO		R\$ 10.213,16	R\$ 6.792,09	R\$ 6.062,21

TOTALIZAÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	R\$ 163.410,57	R\$ 81.505,03	R\$ 6.062,21
TOTAL		R\$ 250.977,81	



Belo Horizonte (MG), 16 de maio de 2017.

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE COMPRAS
AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 1315 – ED. ANEXO
4º ANDAR – BH/MG.

Ref.: COLETA DE PREÇOS Nº 233/2017

Prezada Senhora,

Pelo presente vimos apresentar-lhes nossa proposta comercial para prestação dos seguintes serviços:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo um período de até 180 (cento e oitenta) dias.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados por funcionários desta Empresa dentro de um alto padrão de qualidade, com a utilização de tecnologia moderna, visando à maximização da eficiência, garantia e confiabilidade dos serviços, obedecendo ainda fiel e integralmente às normas, elementos, especificações, condições gerais e especiais do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sendo de nossa inteira responsabilidade quaisquer acidentes ou danos causados pelos mesmos, após a devida comprovação.

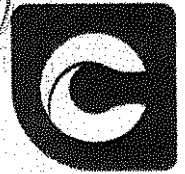
DA APRESENTAÇÃO

Nossos funcionários se apresentarão aos serviços sempre de maneira sóbria, portando à altura do peito o devido crachá de identificação. Será de nossa inteira responsabilidade e competência a quitação de todo o encargo Social e Trabalhista, bem como nossos funcionários não terão qualquer vínculo empregatício ou salarial com o do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

DA FISCALIZAÇÃO

Será mantida uma fiscalização rigorosa e constante durante a prestação dos serviços, objetivando a perfeita execução dos mesmos. Caso algum de nossos funcionários não se adapte aos serviços, nos comprometemos a substituí-lo sem qualquer paralisação ou prejuízo para o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.





DOS PREÇOS

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, como supervisão, uniformes, encargos sociais, transportes, alimentação, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

DECLARAÇÃO DE VALIDADE

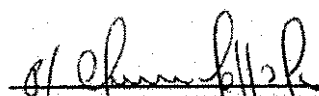
Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos que as planilhas de custos foram elaboradas com base nas Convenções Coletivas de Trabalho do ano de 2017, junto ao Sindicato das Empresas de Asseio Conservação do Estado de MG e Sindicato Trabs Empresas Transp Passageiros Urbano, Semi-Urbano, Metrop, Rodov, Intermuni, Interestad, Intern, Fretamento, Turismo, Escolar de BH e RM

Desde já agradecemos à atenção dispensada e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

RAZÃO SOCIAL:	CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.		
CNPJ.:	17.027.806/0001-76		
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE N.º 4333 BAIRRO: CALAFATE - CEP.: 30.535-550 CIDADE: BELO HORIZONTE – UF: MG.		
TELEFONE/FAX.:	(31) 3379-3943/3932/3870– (31) 3379-3902		
E-MAIL/HOME PAGE:	licitacoes@conservo.com.br licitacoes.conservo@gmail.com	www.conservo.com.br	
INSCRIÇÕES:	EST.: 062.474.894/00-84	-	MUNIC.:317.434/001-4
REFERÊNCIA BANCÁRIA:	001	BANCO DO BRASIL	AG. 3392-8 C/C.: 5771-1 Tiradentes
RESPONSÁVEL EMPRESA:	MARCELO VILANOVA MONKEN		
NACION./EST. CIVIL:	BRASILEIRO	SEPARADO JUDICIALMENTE	
DOCUMENTOS:	C.I N.º M - 3 998.638 – SSP/MG.	CPF N.º 767.794.166-49	
CARGO:	SÓCIO ADMINISTRADOR (EMPRESÁRIO).		


CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ.: 17.027.806/0001-76
GELIT – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Planilha de Custos e Formação de Preços



Ponto de Trabalho	Motorista Executivo	Motorista de Serviço	Mecânico
Quantidade de Funcionários por Ponto de Trabalho	16	12	1

Média Mensal de Horas de Trabalho	19
-----------------------------------	----

Método 1 - Composição da Remuneração por Funcionário em cada Ponto de Trabalho

Composição da Remuneração		Porcentagem e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.418,63	1.639,18	1.910,84
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade				187,90
D	Adicional Noturno				
E	Horas Extras Adicional				
F	Adicional de Hora Extra	22h/mês proporcionais por Motorista de Serviço		331,64	
G	Gratificação	49% aos Motoristas Executivos	907,45		
H	Outros (DSR)			66,37	
Total da Remuneração			5.585,06	2.037,99	2.100,74

Método 2 - Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários		Porcentagem e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	4,05	162,68	208,25	193,15
B	Auxílio Alimentação (vale, custo básico, etc)	16,27	247,30	247,90	247,90
C	Auxílio Médico e Farmácia				
D	Auxílio Creche				
E	Seguro de Vida, Invalidez e Pensão	2,50	2,50	2,50	2,50
F	Outros (Específicos)	5,00	5,00	5,00	5,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			417,48	463,65	447,55

Método 3 - Insumos Diversos

Insumos Diversos		Porcentagem e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		87,15	87,15	37,56
B	Materiais	6,83			6,82
C	Equipamentos	37,46	37,46	37,46	37,46
D	Outros (Exames Médicos)	10,92	10,92	10,92	10,92
Total de Insumos Diversos			136,53	136,53	92,76

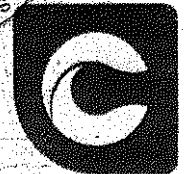
Uniformes - Motoristas

Item	Custo Unitário	Nº de Mudar	Vida Útil	Custo Mensal
Calça	46,37	02	6	15,46
Camisa	39,00	03	6	19,50
Gravata	6,50	02	6	2,17
Bleiser	99,39	02	6	33,13
Sapato	41,95	02	6	13,98
Cinto	14,80	01	6	2,47
Total				87,15

Uniformes - Mecânicos

Item	Custo Unitário	Nº de Mudar	Vida Útil	Custo Mensal
Calça	36,75	02	6	12,12
Jeleco	32,63	03	6	16,32
Almofada	5,30	02	6	1,43
Botina	42,65	01	6	7,11
Óculos	3,50	01	6	0,58
Total				37,56



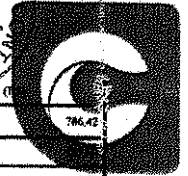
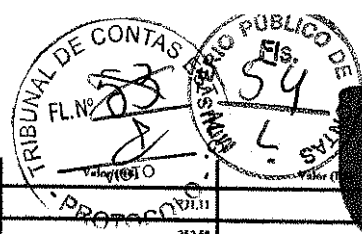


Item	Custo Unitário	Duração (meses)	Quantidade Mensal por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
CREME PROTETOR PARA MÃOS 3 EM 1 200 GR	5,75	02	01	2,88
LUVA DE ALGODÃO NITRILON DORSO VENTILADO VERDE 610 PROMAT TAM 9,5	5,79	02	01	2,90
PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	1,05	01	01	1,05
Total				6,83

Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Finance. Mensal	Quantidade por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
1	R\$ 120,00	12	10,00	01	10,00
2	R\$ 280,00	24	11,67	01	11,67
3	R\$ 379,00	24	15,79	01	15,79
4					
Total					37,46

Módulo 6 - Encargos Sociais e Trabalhistas					
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Porcentagem e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	677,22	411,48	419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	50,79	30,86	31,47
C	SENAC ou SENAC	1,85%	53,85	20,57	20,98
D	INCRÁ	0,20%	6,77	4,11	4,20
E	Salário Educação	2,50%	84,63	51,63	52,46
F	FGTS	8,00%	270,89	164,59	167,85
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,68%	124,61	75,71	77,22
H	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00	0,00
I	Outros (especificar)	0,00%			
Total do Submódulo 4.1		37,30%	1.269,80	773,11	786,42
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Porcentagem e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	4,09%	302,38	183,72	187,57
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,35%	113,33	68,86	70,23
Total do Submódulo 4.2		12,20%	415,71	252,58	257,80
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Porcentagem e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,15%	5,04	3,09	3,15
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,06%	1,90	1,16	1,18
Total do Submódulo 4.3		0,21%	6,94	4,25	4,33
Submódulo 4.4 - Custo da Previsão para Rescisão		Porcentagem e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,83%	28,10	17,08	17,42
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,77%	2,23	1,37	1,39
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,35%	147,20	89,30	91,27
D	Aviso prévio trabalhado	1,15%	38,84	23,66	24,13
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,43%	14,59	8,87	9,04
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,00%	135,44	82,30	83,93
Total do Submódulo 4.4		10,43%	364,95	222,76	227,19
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Avenente		Porcentagem e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	4,09%	302,38	183,72	187,57
B	Afastação por doença	1,60%	56,21	34,15	34,83
C	Licença paternidade	0,07%	2,37	1,44	1,47
D	Ausências legais	1,14%	38,60	23,45	23,92
E	Ausência por acidente de trabalho	1,50%	46,05	27,98	28,54
F	Outros (NR 5 - TREINAMENTO CIPA)	4,90%	64,34	39,09	39,87
Subtotal		15,06%	509,94	309,84	315,99
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional avenente	5,64%	191,13	116,13	118,43
Total do Submódulo 4.5		20,70%	701,07	425,97	434,42





Quadro Resumo - Módulo 4		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	1.289,10	1.071,11	786,42
4.2	13º Salário	415,71	252,58	
4.3	Afastamento Maternidade	0,98	4,24	4,53
4.4	Quota de Provisão para Rescisão	366,63	223,76	227,10
4.5	Curso de Recuperação do Profissional Ausente	701,07	423,97	434,43
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		2.759,49	1.675,67	1.709,98

TOTAL dos Módulos 1, 2, 3 e 4 para cálculo do Módulo 5	6.699,58	4.332,24	4.348,04
---------------------------------------------------------------	-----------------	-----------------	-----------------

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucros					
Custos Indiretos, Tributos e Lucros		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	669,96	433,26	434,79
B	Lucro	5,00%	334,98	216,63	219,19
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais		7.736,87	5.004,20	5.022,99
IRIS		1,65%	110,64	69,29	69,65
COPINS		7,60%	508,72	328,52	331,19
C.2	Tributos Estaduais (específicos)				
C.3	Tributos Municipais				
ISS		5,03%	334,98	216,63	219,19
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros		14,28%	2.356,00	1.585,16	1.588,00

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por funcionário)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1: Compêndio da Remuneração	3.186,18	2.057,39	2.098,24
Módulo 2: Benefícios Ativos e Passivos	417,40	463,05	447,95
Módulo 3: Insumos Diversos	135,53	135,53	92,73
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	2.759,49	1.675,67	1.709,98
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucros	2.324,00	1.503,16	1.508,80
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO EM CADA DE POSTO DE TRABALHO	9.822,59	5.835,80	5.857,70

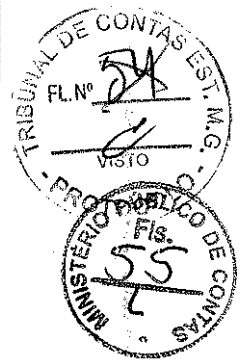
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	104.346,50	60.829,61	61.357,71
----------------------------------------------------	-------------------	------------------	------------------

117.027.806/0001-76
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4333
 B. Calafate - CEP 30535-550
BELO HORIZONTE — MG



Conservo esofrida

PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO I



	Posto de Trabalho	Motorista Executivo	Motorista de Serviço	Mecânico
	Quantidade de Funcionários por Posto de Trabalho	16	12	1

Média Mensal de Dias de Trabalho:	19
-----------------------------------	----

Composição da Remuneração		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.418,63	R\$ 1.659,18	R\$ 1.910,84
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade				
D	Adicional Noturno				R\$ 187,40
E	Hora Noturna Adicional				
F	Adicional de Hora Extra + DSR	22h/mês provisionadas por Motorista de Serviço		R\$ 331,84	
G	Gratificação	40% aos Motoristas Executivos	R\$ 967,45		
Total da Remuneração			R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24

Benefícios Mensais e Diários		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,05	R\$ 162,68	R\$ 208,25	R\$ 193,15
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R\$ 16,27	R\$ 247,30	R\$ 247,30	R\$ 247,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	2,5	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,50
F	Outros (especificar)	5,00	5,00	5,00	5,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 417,49	R\$ 463,05	R\$ 447,95

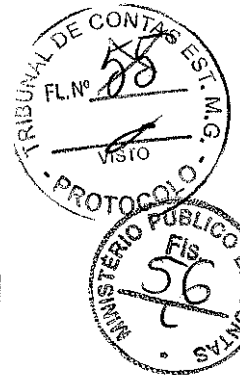
Insumos Diversos		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 87,16	R\$ 87,16	R\$ 37,56
B	Materiais		R\$ 6,83	R\$ 6,83	R\$ 6,83
C	Equipamentos		R\$ 37,46	R\$ 37,46	R\$ 37,46
Total de Insumos Diversos			R\$ 731,45	R\$ 731,45	R\$ 81,85

Uniformes				
Item	Custo Unitário	Nº de Mudanças	Vida Útil	Custo Mensal
1	Calça	2	6	R\$ 15,46
2	Camisa	3	6	R\$ 19,95
3	Gravata	2	6	R\$ 2,17
4	Blazer	2	6	R\$ 33,13
5	Sapato	2	6	R\$ 13,98
6	Cinto	1	6	R\$ 2,47
Total	Uniformes Motorista Executivo			R\$ 87,16
1	Calça	2	6	R\$ 12,12
2	Jaleco	3	6	R\$ 16,32
3	Avental	2	6	R\$ 1,43
4	Botina	2	6	R\$ 7,11
5	Óculos	1	6	R\$ 0,58
Total	Uniformes Mecânico			R\$ 37,56

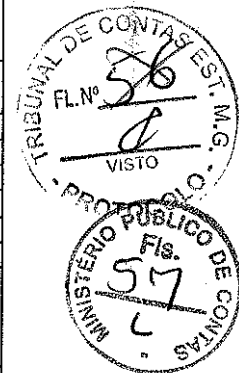
Materiais				
Item	Custo Unitário	Duração (meses)	Quantidade Mensal por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
1	Creme		29	2,88
2	Luva		29	2,9
3	Protetor auricular		29	1,05
4				
Total				R\$ 6,83

Equipamentos					
Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Financ. Mensal	Quantidade por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
1	Diversos			29	R\$ 10,00
2	Diversos			29	R\$ 11,67
3	Diversos			29	15,79
4					
Total					R\$ 37,46

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 677,22	R\$ 398,20	R\$ 419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,79	R\$ 29,87	R\$ 31,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,86	R\$ 19,91	R\$ 20,98
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,77	R\$ 3,98	R\$ 4,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,65	R\$ 49,78	R\$ 52,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 270,89	R\$ 159,28	R\$ 167,86
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,68%	R\$ 124,61	R\$ 73,27	R\$ 77,22
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,32	R\$ 11,95	R\$ 12,59
I	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		37,48%	R\$ 1.269,10	R\$ 746,23	R\$ 786,42
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 282,06	R\$ 165,85	R\$ 174,78
Total do Submódulo 4.2		11,45%	R\$ 387,78	R\$ 228,01	R\$ 240,29
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,15%	R\$ 5,08	R\$ 2,99	R\$ 3,15
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,90	R\$ 1,12	R\$ 1,18
Total do Submódulo 4.3		0,21%	R\$ 6,98	R\$ 4,11	R\$ 4,33
Submódulo 4.4 - Custo da Provisão para Rescisão		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$ 28,10	R\$ 16,53	R\$ 17,42
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$ 2,25	R\$ 1,32	R\$ 1,39
D	Aviso prévio trabalhado	1,15%	R\$ 38,94	R\$ 22,90	R\$ 24,13
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,43%	R\$ 14,59	R\$ 8,58	R\$ 9,04
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 135,44	R\$ 79,64	R\$ 83,93
Total do Submódulo 4.4		6,89%	R\$ 233,38	R\$ 137,23	R\$ 144,62



Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	8,93%	R\$ 302,38	R\$ 177,80	R\$ 187,37
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 56,21	R\$ 33,05	R\$ 34,83
C	Licença paternidade	0,07%	R\$ 2,37	R\$ 1,39	R\$ 1,47
D	Ausências legais	1,14%	R\$ 38,60	R\$ 22,70	R\$ 23,92
E	Ausência por acidente de trabalho	1,36%	R\$ 46,05	R\$ 27,08	R\$ 28,54
F	Outros (especificar)	1,90%	R\$ 64,34	R\$ 37,83	R\$ 39,87
Subtotal			R\$ 509,94	R\$ 299,85	R\$ 315,99
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,64%	R\$ 191,13	R\$ 112,38	R\$ 118,43
Total do Submódulo 4.5			R\$ 701,07	R\$ 412,23	R\$ 434,43
Quadro Resumo - Módulo 4			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.269,10	R\$ 746,23	R\$ 786,42
4.2	13º Salário		R\$ 387,78	R\$ 228,01	R\$ 240,29
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 6,98	R\$ 4,11	R\$ 4,33
4.4	Custo da Provisão para Rescisão		R\$ 233,38	R\$ 137,23	R\$ 144,62
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 701,07	R\$ 412,23	R\$ 434,43
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.598,32	R\$ 1.527,81	R\$ 1.610,09



Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 713,33	R\$ 471,33	R\$ 423,81
B	Lucro	5,00%	R\$ 392,33	R\$ 259,23	R\$ 233,10
C	Tributos				
C1	Tributos Federais				
	PIS	1,65%	R\$ 158,53	R\$ 104,75	R\$ 94,19
	COFINS	7,60%	R\$ 730,22	R\$ 482,49	R\$ 433,85
C2	Tributos Estaduais (especificar)				
C3	Tributos Municipais				
	ISS	5,00%	R\$ 480,41	R\$ 317,43	R\$ 285,43
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 2.474,83	R\$ 1.635,24	R\$ 1.470,37

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por funcionário)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$ 417,49	R\$ 463,05	R\$ 447,95
Módulo 3: Insumos Diversos	R\$ 731,45	R\$ 731,45	R\$ 81,85
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.598,32	R\$ 1.527,81	R\$ 1.610,09
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.474,83	R\$ 1.635,24	R\$ 1.470,37
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO EM CADA DE POSTO DE TRABALHO	R\$ 9.608,17	R\$ 6.348,57	R\$ 5.708,51

QUALIFICAÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	R\$ 153.730,66	R\$ 76.182,80	R\$ 5.708,51
TOTAL	R\$ 235.621,96		

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE / MG

Nº Da Item	QUADRO DE SERVIÇOS				
	DESCRIÇÃO	Valor Mensal Unitário do Preço do Serviço	Quantidade de Postos de Serviço	Valor Total Mensal	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)
1	Motorista Executivo	R\$ 9.639,92	16	R\$ 154.238,72	R\$ 1.850.864,64
2	Motorista de Serviços	R\$ 6.340,96	12	R\$ 76.091,52	R\$ 913.098,24
3	Mecânico	R\$ 5.760,84	1	R\$ 5.760,84	R\$ 69.130,08
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 136.091,08	R\$ 1.833.092,96

Proposta com validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

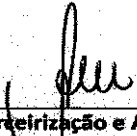
Dados da Empresa

RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.491.163/0001-26
Endereço: Rua Emílio de Menezes n° 154, Bairro Santa Maria - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.525-200
Telefone/Fax: (31) 3388-2625
e-mail: comercial@riominasservicos.com.br
Dados Bancários:
ITAÚ: AG: 6938 CONTA:02411-1
BANCO DO BRASIL: AG: 1221-1 CONTA: 43021-8

Dados do Responsável

Nome: Adriano Miranda Oliveira
Função/Cargo: Sócio - Diretor
R.G: MG 10.858.496
CPF: 089.017.977-80

Belo Horizonte, 16 de maio de 2017


RIO MINAS – Terceirização e Administração de Serviços Ltda
CNPJ: 08.491.163/0001-26
Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.017.977-80
Sócio Diretor Executivo

Atualizada em 11/03/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 02/2008 SLTI-MPOG

Dados do Licitante

Empresa	RIOMINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	08.491.183/0001-24

Dados da Licitação

Órgão	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE / MG
Processo	DISPENSA - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Licitação	

Dados do Posto de Trabalho

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/03/2014
B	Município/UF	Belo Horizonte
C	Número de registro da convenção coletiva no MTE	Sindicato 474-0-BH
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Motorista Executivo	16

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	2.715,63
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (Especificar)	40% 667,45
I	Outros (especificar)	
J	Outros (especificar)	
K	Outros (especificar)	
	Total da remuneração	3.386,08

Item	Descrição	Valor (R\$)
2	Benefícios mensais e diários	
A	Transporte	66 4,05 122,18
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc.)	22 16,27 355,35
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	1 3 3,01
D	Outros (Assistência Patronal)	1 0,55 0,55
E	Outros (especificar)	
F	Outros (especificar)	
G	Outros (especificar)	
H	Outros (especificar)	
I	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	412,12

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago empregado)

Item	Descrição	Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	75,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (conforme planilha estimativa)	600,00
E	Outros (especificar)	
F	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	675,00

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	677,22
B	SESI ou SESC	1,50%	50,79
C	SENAI ou SENAC	1,00%	33,86
D	INCRA	0,20%	6,77
E	Salário Educação	2,50%	84,65
F	FGTS	8,00%	270,89
G	Seguro acidente do trabalho (Percentual RAT x Multiplicador FAP)	3,00%	101,58
H	SEBRAE	0,60%	20,32
	Total	36,80%	1.246,08

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	282,06
Subtotal		8,33%	282,06
B	Incidência, Mód. 4.1 s/ 13º salário	3,07%	103,95
Total		11,40%	386,01

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,20%	6,77
B	Incidência do mód. 4.1 s/ Afast. Maternidade	0,07%	2,37
Total		0,27%	9,14

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,60%	20,32
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,05%	1,69
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio indenizado	4,35%	147,29
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	65,69
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	24,04
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio trabalhado	0,08%	2,63
Total		7,73%	261,66

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 constitucional de férias	11,11%	376,19
B	Ausência por doença	1,66%	56,21
C	Licença paternidade	0,40%	13,54
D	Ausências legais	1,15%	38,94
E	Ausência por acidente de trabalho	0,70%	23,70
F	Outros (especificar)		
Subtotal		15,02%	508,58
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 s/ o custo de reposição do profissional ausente.	5,53%	187,25
Total		20,55%	695,83

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	1.246,08
4.2	13º Salário	11,40%	386,01
4.3	Afastamento Maternidade	0,27%	9,14
4.4	Custo de Rescisão	7,73%	261,66
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,55%	695,83
4.6	Outros (especificar)		
Total		76,75%	2.598,72

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	11,50%	813,27
C	Lucro	5,50%	670,24
B	Tributos	8.029,02 11,25%	1.084,49
	B1 Tributos federais (especificar)	9,25%	891,69
	B2 Tributos estaduais (especificar)		
	B3 Tributos municipais (especificar)	2,00%	192,80
	B4 Outros tributos (especificar)		
Total			2.568,00

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão-de-obra vinculada a exec. contratual (vr. por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	3.386,08
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	412,12
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, etc.)	675,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	2.598,72
Subtotal (A + B + C + D)		7.071,92
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.568,00
VALOR UNITÁRIO MENSAL POR EMPREGADO		9.639,92

		Quant. Empregados por posto	Valor (R\$)
VALOR POR POSTO (Vr. Unitário por empregado x número empregados por posto)		1	9.639,92
VALOR MENSAL (Vr. Por posto x número posto)		15	154.238,72
VALOR GLOBAL POSTO (Vr. Mensal x nº meses execução)		12	1.850.864,64

Atualizada em 11/03/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 02/2008 SLTI-MPOG

Dados do Licitante

Empresa	RIOMINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	08.491.163/0001-26

Dados da Licitação

Órgão	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG
Processo	DISPENSA - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Licitação	

Dados do Posto de Trabalho

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/05/2017
B	Município/UF	Belo Horizonte
C	Número de registro da convenção coletiva no MTE	Sindicato Vários/BH
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
1	Motossia de Serviço	12

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)	
1	Composição da Remuneração		
A	Salário Base		629,16
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra	22	361,94
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (Especificar)		
I	Outros (Especificar)		
J	Outros (Especificar)		
K	Outros (Especificar)		
	Total da remuneração		1.991,02

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)	
2	Benefícios mensais e diários		
A	Transporte	06	4,05
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc.)	22	16,27
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	1	3,00
D	Outros (Assistência Patronal)	1	0,59
E	Outros (Especificar)		
F	Outros (Especificar)		
G	Outros (Especificar)		
H	Outros (Especificar)		
I	Outros (Especificar)		
	Total de Benefícios mensais e diários		457,69

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do Insumo (descontado o valor eventualmente pago empregado)

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	
3	Insumos Diversos		
A	Uniformes		75,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (conforme planilha estimativa)		600,00
E	Outros (Especificar)		
F	Outros (Especificar)		
	Total de Insumos Diversos		675,00

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	398,20
B	SESI ou SESC	1,50%	29,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,91
D	INCRA	0,20%	3,98
E	Salário Educação	2,50%	49,78
F	FGTS	8,00%	159,28
G	Seguro acidente do trabalho (Percentual RAT x Multiplicador FAP)	3,00%	59,73
H	SEBRAE	0,60%	11,95
	Total	38,80%	732,70

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	165,85
	Subtotal	8,33%	165,85
B	Incidência. Mód. 4.1 s/ 13º salário	3,07%	61,12
	Total	11,40%	226,97

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,20%	3,98
B	Incidência do mód. 4.1 s/ Afast. Maternidade	0,07%	1,39
	Total	0,27%	5,37

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,60%	11,95
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,05%	1,00
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio indenizado	4,35%	86,61
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,63
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	14,14
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio trabalhado	0,08%	1,55
	Total	7,73%	153,88

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 constitucional de férias	11,11%	221,20
B	Ausência por doença	1,66%	33,05
C	Licença paternidade	0,40%	7,98
D	Ausências legais	1,15%	22,90
E	Ausência por acidente do trabalho	0,70%	13,94
F	Outros (especificar)		
	Subtotal	15,02%	299,05
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 s/ o custo de reposição do profissional ausente.	5,53%	110,10
	Total	20,55%	409,15

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	732,70
4.2	13º Salário	11,40%	226,97
4.3	Afastamento Maternidade	0,27%	5,37
4.4	Custo de Rescisão	7,73%	153,88
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,55%	409,15
4.6	Outros (especificar)		
	Total	76,75%	1.528,07

5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	11,50%	534,95
C	Lucro	8,50%	440,87
B	Tributos	8.340,96 11,25%	713,36
	B1 Tributos federais (especificar)	9,25%	586,54
	B2 Tributos estaduais (especificar)		
	B3 Tributos municipais (especificar)	2,00%	126,82
	B4 Outros tributos (especificar)		
	Total		1.689,18

Nota (1): Custos Indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão-de-obra vinculada a exec. contratual (vr. por empregado)

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	Valor (R\$)
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	1.991,02
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, etc.)	457,69
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	675,00
	Subtotal (A + B + C + D)	1.528,07
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	4.651,78
	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR EMPREGADO	6.340,96

		Quant. Empregados por posto	Valor (R\$)
VALOR POR POSTO (Vr. Unitário por empregado x número empregados por posto)		1	6.340,96
VALOR MENSAL (Vr. Por posto x número posto)		Quant. de Postos	
		12	76.091,52
VALOR GLOBAL POSTO (Vr. Mensal x nº meses execução)		Nº Meses de Execução	
		12	913.098,24

Atualizada em 11/03/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 02/2008 SLTI-MPOG

Dados do Licitante

Empresa	RIOMINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	08.491.163/0001-28

Dados da Licitação

Órgão	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE / MG
Processo	DISPENSA - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Licitação	

Dados do Posto de Trabalho

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/05/2017
B	Município/UF	São Horácio
C	Número de registro da convenção coletiva no MTE	Sindicato Unificado/BH
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
1	Mecânico	

1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		1.510,24
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade	20%	137,40
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
I	Outros (especificar)		
J	Outros (especificar)		
K	Outros (especificar)		
Total da remuneração			2.098,24

2 Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)	
A	Transporte	86	4,05
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc.)	22	16,22
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	1	3,00
D	Outros (Assistência Patronal)	1	0,58
E	Outros (especificar)		
F	Outros (especificar)		
G	Outros (especificar)		
H	Outros (especificar)		
I	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários			442,59

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago empregado)

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		75,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
E	Outros (especificar)		
F	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			75,00

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	31,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,98
D	INCRA	0,20%	4,20
E	Salário Educação	2,50%	52,46
F	FGTS	8,00%	167,86
G	Seguro acidente do trabalho (Percentual RAT x Multiplicador FAP)	3,00%	62,95
H	SEBRAE	0,60%	12,59
Total		36,80%	772,16

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	13º Salário		
A	13º Salário	%	Valor (R\$)
	Subtotal	8,33%	174,78
B	Incidência. Mód. 4.1 s/ 13º salário	8,33%	174,78
	Total	3,07%	64,42
		11,40%	239,20
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
B	Incidência do mód. 4.1 s/ Afast. Maternidade	0,20%	4,20
	Total	0,07%	1,47
		0,27%	5,67
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	%	Valor (R\$)
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,60%	12,59
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio indenizado	0,05%	1,05
D	Aviso prévio trabalhado	4,35%	91,27
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	1,94%	40,71
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	14,90
	Total	0,08%	1,63
		7,73%	162,15
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias e 1/3 constitucional de férias	%	Valor (R\$)
B	Ausência por doença	11,11%	239,11
C	Licença paternidade	1,66%	34,63
D	Ausências legais	0,40%	8,39
E	Ausência por acidente de trabalho	1,15%	24,13
F	Outros (especificar)	0,70%	14,69
	Subtotal		
	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 s/ o custo de reposição do profissional ausente.	15,02%	315,15
	Total	5,53%	116,03
		20,55%	431,18
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
4.2	13º Salário	36,80%	772,16
4.3	Afastamento Maternidade	11,40%	239,20
4.4	Custo de Rescisão	0,27%	5,67
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	7,73%	162,15
4.6	Outros (especificar)	20,55%	431,18
	Total		
		76,75%	1.610,36
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	%	Valor (R\$)
C	Lucro	11,50%	486,01
B	Tributos	8,50%	400,54
		5.760,83	11,25%
	B1 Tributos federais (especificar)		
	B2 Tributos estaduais (especificar)	8,25%	532,88
	B3 Tributos municipais (especificar)		
	B4 Outros tributos (especificar)	2,00%	115,22
	Total		
			1.534,85
Nota (1): Custos Indiretos, tributos e lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão-de-obra vinculada a exec. contratual (vr. por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		Valor (R\$)
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		2.098,24
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, etc.)		442,59
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		75,00
	Subtotal (A + B + C + D)		1.610,36
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		4.226,19
	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR EMPREGADO		1.534,65
			5.760,84
VALOR POR POSTO			
(Vr. Unitário por empregado x número empregados por posto)		Quant. Empregados por posto	5.760,84
VALOR MENSAL (Vr. Por posto x número posto)		Quant. de Postos	5.760,84
VALOR GLOBAL POSTO (Vr. Mensal x nº meses execução)		Nº Meses de Execução	5.760,84
		12	69.130,08

Rio Muro - empresa

PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO I



	Posto de Trabalho	Motorista Executivo	Motorista de Serviço	Mecânico
	Quantidade de Funcionários por Posto de Trabalho	16	12	1
Média Mensal de Dias de Trabalho	19			

Composição da Remuneração	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Salário Base		R\$ 2.418,63	R\$ 1.659,18	R\$ 1.910,84
B Adicional de Periculosidade				
C Adicional de Insalubridade				R\$ 187,40
D Adicional Noturno				
E Hora Normal Adicional				
F Adicional de Hora Extra + DSR	22h/mês provisionadas por Motorista de Serviço		R\$ 331,84	
G Gratificação	40% aos Motoristas Executivos	R\$ 967,45		
H Outros (especificar)				
Total da Remuneração		R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24

Benefícios Mensais e Diários	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
C Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D Auxílio Creche		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	3	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00
F Outros (especificar)				
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 412,99	R\$ 458,55	R\$ 443,45

Insumos Diversos	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Uniformes		R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
B Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D Diárias de viagem - 3 diárias por mês por motorista	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 75,00

Uniformes				
Item	Custo Unitário	Nº de Mudanças	Vida Útil	Custo Mensal
1	Calça			
2	Camisa			
3	Gravata			
4	Blazer			
5	Sapato			
6	Cinto			
Total	Uniformes Motorista Executivo			R\$ 0,00
1	Calça			
2	Jaleco			
3	Avental			
4	Botina			
5	Óculos			
Total	Uniformes Mecânico			R\$ 0,00

Materiais				
Item	Custo Unitário	Duração (meses)	Quantidade Mensal por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
Total				



Equipamentos					
Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Financ. Mensal	Quantidade por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
1	Relógio de ponto				
2	Crachá				
Total					R\$ 0,00

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 677,22	R\$ 398,20	R\$ 419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,79	R\$ 29,87	R\$ 31,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,86	R\$ 19,91	R\$ 20,98
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,77	R\$ 3,98	R\$ 4,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,65	R\$ 49,78	R\$ 52,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 270,89	R\$ 159,28	R\$ 167,86
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 101,58	R\$ 59,73	R\$ 62,95
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,32	R\$ 11,95	R\$ 12,59
I	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		36,80%	R\$ 1.246,08	R\$ 732,69	R\$ 772,15
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 282,06	R\$ 165,85	R\$ 174,78
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 103,80	R\$ 61,03	R\$ 64,32
Total do Submódulo 4.2		11,40%	R\$ 385,86	R\$ 226,89	R\$ 239,10
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 6,77	R\$ 3,98	R\$ 4,20
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,49	R\$ 1,47	R\$ 1,54
Total do Submódulo 4.3		0,27%	R\$ 9,26	R\$ 5,45	R\$ 5,74
Submódulo 4.4 - Custo da Provisão para Rescisão		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$ 20,32	R\$ 11,95	R\$ 12,59
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 1,63	R\$ 0,96	R\$ 1,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 65,69	R\$ 38,63	R\$ 40,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 24,17	R\$ 14,21	R\$ 14,98
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 2,71	R\$ 1,59	R\$ 1,68
Total do Submódulo 4.4		3,68%	R\$ 124,67	R\$ 73,31	R\$ 77,26

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 376,19	R\$ 221,20	R\$ 233,11
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 56,21	R\$ 33,05	R\$ 34,83
C	Licença paternidade	0,40%	R\$ 13,54	R\$ 7,96	R\$ 8,39
D	Ausências legais	1,15%	R\$ 38,94	R\$ 22,90	R\$ 24,13
E	Ausência por acidente de trabalho	0,70%	R\$ 23,70	R\$ 13,94	R\$ 14,69
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 508,59	R\$ 299,05	R\$ 315,16
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,53%	R\$ 187,16	R\$ 110,05	R\$ 115,98
Total do Submódulo 4.5			R\$ 695,75	R\$ 409,10	R\$ 431,13
Quadro Resumo - Módulo 4			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.246,08	R\$ 732,69	R\$ 772,15
4.2	13º Salário		R\$ 385,86	R\$ 226,89	R\$ 239,10
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 9,26	R\$ 5,45	R\$ 5,74
4.4	Custo da Provisão para Rescisão		R\$ 124,67	R\$ 73,31	R\$ 77,26
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 695,75	R\$ 409,10	R\$ 431,13
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.461,62	R\$ 1.447,44	R\$ 1.525,39



Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	11,50%	R\$ 797,60	R\$ 525,78	R\$ 476,34
B	Lucro	8,50%	R\$ 657,33	R\$ 433,31	R\$ 392,57
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais				
	PIS	1,65%	R\$ 155,99	R\$ 102,83	R\$ 93,16
	COFINS	7,60%	R\$ 718,52	R\$ 473,65	R\$ 429,11
C.2	Tributos Estaduais (especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
	ISS	2,00%	R\$ 189,08	R\$ 124,64	R\$ 112,92
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 2.518,54	R\$ 1.660,22	R\$ 1.504,10

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por funcionário)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$ 3.386,08	R\$ 1.991,02	R\$ 2.098,24
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários		R\$ 412,99	R\$ 458,55	R\$ 443,45
Módulo 3: Insumos Diversos		R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 75,00
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.461,62	R\$ 1.447,44	R\$ 1.525,39
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.518,54	R\$ 1.660,22	R\$ 1.504,10
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO EM CADA DE POSTO DE TRABALHO		R\$ 9.454,23	R\$ 6.232,22	R\$ 5.646,18

CLASSIFICAÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	R\$ 151.267,66	R\$ 74.786,66	R\$ 5.646,18
TOTAL		R\$ 231.700,49	



[spam] RES: Cotação Urgente

Comercial Adcon [comercial@adconservicos.com.br]

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 14:41

Para: COORDENADORIA DE COMPRAS

Boa tarde!

Primeiramente, agradecemos a oportunidade!

Entretanto, tendo em vista que nossa empresa está abarcando por uma demanda alta de implantações de contratos e por sentirmos responsáveis por todo processo que somos convidados a participar primando pela nossa qualidade e eficiência, nesse momento, estaremos declinando nosso interesse em apresentar proposta para os serviços solicitados por VSA.

Sabemos que essa condição é momentânea, e estaremos sempre à disposição de VSAS. Enfim, guardando grande interesse em firmar uma parceria com esse conceituado Tribunal!

Contamos com vossa compreensão, colocando-nos ao dispor.

Atenciosamente.



Denise Tavares

Comercial/Licitações

(31) 2552-7505

Skype : adcon servicos

Visite nosso site : www.adconservicos.com.br

De: COORDENADORIA DE COMPRAS [mailto:compras@tce.mg.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 16 de maio de 2017 12:35

Para: comercial@adconservicos.com.br

Assunto: Cotação Urgente

Prezada Denise, boa tarde!

Encaminhamos a V.S^a. a Coleta de Preços n. 233/2017, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

A proposta deverá ser encaminhada até às 18h30min, de hoje, dia 16/05/2017, por meio do correio eletrônico compras@tce.mg.gov.br.

Coordenadoria de Compras



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294

Av. Raja Gabaglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.

Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)

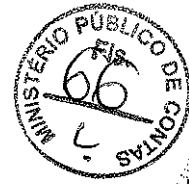
“As informações contidas neste e-mail, e nos arquivos anexos, são para uso exclusivo do destinatário aqui indicado, não se autorizando o acesso por qualquer outra pessoa. Caso não seja o destinatário correto, esteja notificado pelo presente, que qualquer revisão, leitura, cópia e/ou divulgação do conteúdo deste "e-mail" são estritamente proibidas e não autorizadas. Por favor, apague o conteúdo do "e-mail" e notifique o remetente imediatamente. Grato pela cooperação, equipe de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”

MAPA DE APURAÇÃO

COLETA DE PREÇOS N° 233/2017

Item	Quant	Un	Especificação do Material ou Serviço	Fornecedor Conservo		Fornecedor Máxima Serviços e Obras Ltda.		Fornecedor Ágile Empreendimentos e Serviços Eireli		Fornecedor Inova Tecnologia da Informação		Fornecedor Conservadora Rio Minas	
				vr. mensal	vr. total	vr. mensal	vr. total	vr. mensal	vr. total	vr. mensal	vr. total	vr. mensal	vr. total
1	6	mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, de forma emergencial, de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como prestar outros serviços típicos da sua função inerentes à área de transportes, em regime de empreitada a preço unitário, conforme Termo de Referência.	220.248,71	1.321.492,26	255.192,43	1.531.154,58	251.699,42	1.510.196,52	213.203,84	1.279.223,04	236.091,08	1.416.546,48
MÉDIA MENSAL				R\$ 235.287,10									
MÉDIA TOTAL				R\$ 1.417.722,58									

Obs.: Em conferência das propostas apresentadas pelas empresas Conservo, Máxima, Ágile e Rio Minas, as mesmas registram diferenças de valores que não prejudicam o resultado acima apurado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Compras



CP - Coleta de Preços n. 233/2017

Em 17 de maio de 2017.

À Diretoria de Administração

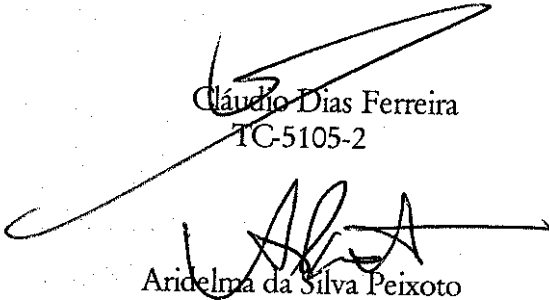
Senhora Diretora,

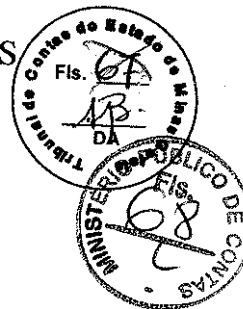
Em atendimento ao despacho de V.S.^a exarado no Mem.SGF n. 38/2017, da Superintendência de Gestão e Finanças, da Consultoria Geral, encaminhamos a Coleta de Preços n. 233/2017, para subsidiar à contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota deste Tribunal.

Informamos que foram consultadas as empresas Máxima Serviços e Obras Ltda., Ágile Empreendimentos e Serviços Eireli, Inova Tecnologia da Informação, Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda., Conservo Serviços de Limpeza e Conservação, Conservadora Campos e Serviços Gerais Ltda., Adcon Administração e Conservação Eireli, Meta Serviços e Terceirização Eireli e Provac terceirização de Mão de Obra Ltda., sendo que apenas as 05 (cinco) primeiras empresas relacionadas acima apresentaram propostas.

A partir das propostas encaminhadas, elaboramos o Mapa de Apuração anexo, tendo sido apurada a média mensal de R\$ 235.287,10 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) e a média total de R\$ 1.411.722,58 (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Cláudio Dias Ferreira
TC-5105-2


Aridelma da Silva Peixoto
Coordenadora de Compras



Memo. DA/281/2017

Em 17 de maio de 2017.

À Coordenadoria de Compras
Assunto: Cotação Contratação Emergencial

Senhora Coordenadora,

Considerando a necessária rescisão, por força de determinação judicial, do contrato emergencial celebrado com a empresa SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., em 28/04/2017, com início em 01/05/2017, foi solicitado a essa Coordenadoria que realizasse nova coleta de preços para o mesmo objeto do mencionado contrato, a qual foi juntada aos autos, sob o n. 233/2017.

Inferre-se da citada coleta de preços que o valor médio mensal apresentado foi de R\$235.287,10 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), valor esse superior ao atualmente praticado no contrato firmado com a empresa SERVIT, qual seja, R\$185.804,40 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), o que representa uma diferença a maior de R\$49.482,70 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) por mês.


Essa aparente distância dos preços em curto período no qual as coletas foram realizadas podem colocar em dúvida se as cotações agora obtidas correspondem mesmo à média da realidade de mercado, parecendo-me imprescindível que essa Coordenadoria, a fim de evitar qualquer alegação de que não se buscou o melhor proveito para o interesse público, ainda robusteça a instrução do procedimento nesse sentido.

E para isso, penso que referência objetiva importante para compor a instrução dessa contratação seria realizar cotação com a Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, porque, tendo essa empresa por objeto exatamente a prestação de serviços de apoio à administração indireta do Estado e mantendo quantitativo enorme de contratos com órgãos do Executivo, Judiciário e Municípios, poderá, em tese, ofertar preço melhor pela perspectiva de ganho de escala e, senão isso, trará parâmetros comparativos de preços que já foram objeto de certificação da conformidade pelas unidades públicas contratantes.

Diante do exposto, tendo em vista que a citada empresa pública não foi instada a apresentar proposta de preços, a Diretoria de Administração solicita que seja oportunizado à MGS que apresente sua cotação de preço para a prestação dos serviços em questão, com a urgência que o caso requer.

Ato contínuo, sejam os autos encaminhados à Superintendência de Gestão e Finanças para a sua consideração.

Atenciosamente,


Adelaide Maria Bittencourt Pinto Coelho
Diretora

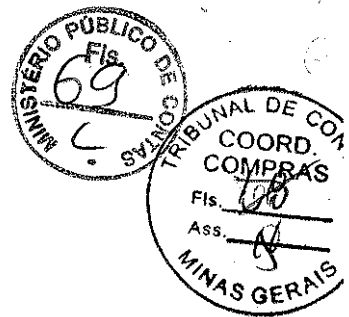
COLETA DE PREÇO - SERVIÇOS DE MOTORISTAS - TCEMG

COORDENADORIA DE COMPRAS

Enviado: quarta-feira, 17 de maio de 2017 13:49

Para: walter.mayer@mgs.srv.br

Anexos: PLANILHA DE CUSTOS - Serv~1.xlsx (23 KB) ; Condições gerais.doc (668 KB)



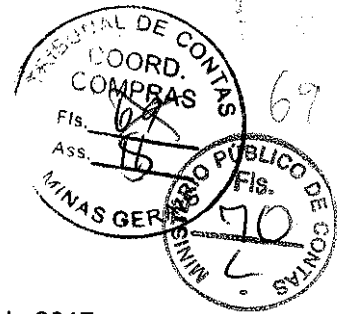
Prezados Senhores, boa tarde!

Encaminhamos a V.Sª Coleta de Preços referente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 180 dias, conforme condições gerais em anexo.

Para fins de apresentação da proposta deverão ser observados os valores estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, também anexa.

Coordenadoria de Compras
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Telefone: (31) 3348-2110/2291/2292/2293/2295/2296 - Fax: (31) 3348-2294
Av. Raja Gabáglia, 1315 - Ed. Anexo - 4º Andar - BH/MG

Quer vender? O Tribunal de Contas quer comprar.
Cadastre-se gratuitamente no SIGMAT, através do link (libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php/site/cadastro)



Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.

Ao
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG

Aos cuidados da
Sra. Aridelma da Silva Peixoto
Coordenadora de Compras
Senhora Coordenadora,

Apresentamos a Vossa Senhoria Proposta Comercial para a execução de serviços, conforme informações a seguir:

1. Nossa Empresa:

Razão Social: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S. A.
Endereço: Avenida Álvares Cabral, 200 – 14º. Andar – Centro – Belo Horizonte - MG.
CNPJ-MF: 33.224.254/0001-42
Inscrição Estadual: 062.006.799.0060
Telefone: 31 3239.8494
Fax: 3239-8435

2. Objeto da Contratação:

Prestação de Serviços, em caráter emergencial, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, de condução e inspeção de veículos pertencentes à frota do TCE/MG, bem como prestar outros serviços típicos da sua função inerentes à área de transportes.

3. Local de Prestação dos Serviços:

Belo Horizonte.

4. Empregados:

Todos os empregados que forem destacados para a execução dos serviços objeto da contratação estarão acobertados por Seguro de Vida em Grupo, sem ônus para o TCE/MG ou para os empregados, e serão devidamente capacitados pela MGS, exceto aqueles de funções técnicas específicas, que dependendo da peculiaridade de suas atividades junto ao TCE/MG, deverão ser, por esta, complementado.

5. Acompanhamento dos Serviços:



Os serviços serão acompanhados pela **MGS**, com o objetivo de nos certificarmos de sua correta execução, e de buscarmos, constantemente, o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados.

6. Uniformes:

A **MGS** garantirá aos seus empregados 01 (um) conjunto completo de uniforme para a execução dos serviços, conforme atividade exercida e local de trabalho. Será entregue para cada empregado 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, contados da data da primeira entrega do conjunto completo de uniforme.

7. Equipamento de Proteção Individual - EPI:

A **MGS** fornecerá aos seus empregados 01 (um) conjunto de EPI no início da execução dos serviços, conforme atividade exercida. Após a primeira entrega, os EPIs de cada empregado deverão ser substituídos respeitando a vida útil de cada um dos equipamentos.

8. Encargos Sociais e Trabalhistas:

A alíquota referente aos Encargos Sociais e Trabalhistas, aplicada sobre salários e respectivos adicionais é de 71,58% (setenta e um inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

9. Taxa de Administração:

Para fazer face às suas despesas administrativas a **MGS** aplica, sobre valores faturados, a alíquota de 5% (cinco inteiros por cento), conforme consta na Planilha de Preço dos Postos de Serviços.

10. Preço dos Serviços:

O preço mensal estimado, para execução dos serviços objeto desta Proposta, será de **R\$205.985,25** (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O preço semestral estimado para execução dos serviços será de **R\$ 1.235.911,50** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

11. Despesas de Viagem

Para fins de estimativa do **TCE/MG**, foram inseridos na Planilha de Preço dos Postos de Serviços o provisionamento para as Despesas de Diária de Viagem, a serem pagas quando da efetiva ocorrência destas.

A **MGS** concederá adiantamentos relativos às diárias de viagem aos seus funcionários, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem.

O **TCE/MG** reembolsará à **MGS** os valores relativos aos gastos efetivos dos motoristas com alimentação e hospedagem fora da Capital, a serviço do **TCE/MG**, mediante apresentação de documento comprobatório.



12. Da Disponibilização de Faturas

A **MGS** disponibilizará, via WEB, através do site www.mgs.srv.br, para o TCE/MG, até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês os relatórios de faturamento relativos à prestação de serviços, para aceite por parte do TCE/MG.

A disponibilização das Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) ficará condicionada à previa aprovação das planilhas de custos, pelo TCE/MG, com vencimento no 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente.

No último dia útil do mês, na ausência de manifestação do TCE/MG, a **MGS** emitirá as Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as planilhas de custos disponibilizadas, para cumprimento de suas obrigações.

Havendo divergência no faturamento dos serviços contratados, o acerto será efetuado quando da emissão de uma próxima fatura, com respectivo débito ou crédito à parte beneficiada ou lesada, a fim de não comprometer os prazos legais para recolhimento de tributos, devido ao cancelamento e emissão de nova fatura.

Caberá ao TCE/MG indicar, através do e-mail faturamento@mgs.srv.br, pessoa que irá acessar as notas fiscais no site da **MGS**, a fim de que a mesma seja cadastrada e credenciada com senha de acesso.

13. Condições Contratuais:

Integram-se, ainda, à presente Proposta todas as condições estabelecidas no Modelo de Contrato em anexo.

14. Prazo de Validade:

Esta Proposta tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

15. Anexos:

Integram esta Proposta os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de Preço dos Postos de Serviços.

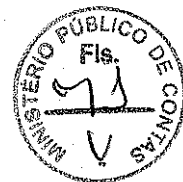
Anexo II – Planilha de Eventos por Posto.

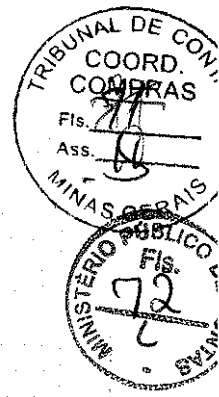
Por oportuno, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S. A.

Washington Gonçalo Rodrigues Veloso Superintendente Comercial
Danilo Santos Xavier Guimarães
Diretor de Negócios





ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS (ESTIMATIVA)

Posto de Trabalho	Motorista Executivo	Motorista de Serviço	Mecânico
Quantidade de Funcionários por Posto de Trabalho	16	12	1
Média Mensal de Dias de Trabalho:	22		

Composição da Remuneração	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Salário Base		R\$ 2.418,63	R\$ 1.659,18	R\$ 1.910,84
B Adicional de Periculosidade				
C Adicional de Insalubridade				R\$ 187,40
D Adicional Noturno				
E Hora Noturna Adicional				
F Adicional de Hora Extra + DSR	22h/mês provisionadas por Motorista de Serviço		R\$ 398,38	
G Gratificação	40% aos Motoristas Executivos	R\$ 967,45		
H Outros (especificar)				
Total da Remuneração		R\$ 3.386,08	R\$ 2.017,56	R\$ 2.098,24

Benefícios Mensais e Diários	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ 4,05	R\$ 122,18	R\$ 167,75	R\$ 132,65
B.1 Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 17,34			R\$ 321,24
B.2 Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 21,56	R\$ 399,43	R\$ 399,43	
C Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D Auxílio Creche		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F Outros (especificar)				
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 521,61	R\$ 567,18	R\$ 473,89

Insumos Diversos	Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Uniformes		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D Diárias de viagem - 3 diárias por mês por motorista	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00

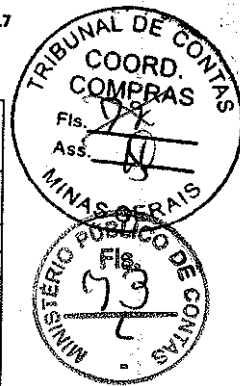
Uniformes				
Item	Custo Unitário	Nº de Mudanças	Vida Útil	Custo Mensal
1	Calça			R\$ 0,00
2	Camisa			R\$ 0,00
3	Gravata			R\$ 0,00
4	Blazer			R\$ 0,00
5	Sapato			R\$ 0,00
6	Cinto			R\$ 0,00
Total	Uniformes Motorista Executivo			R\$ 0,00
1	Calça			R\$ 0,00
2	Jaleco			R\$ 0,00
3	Avental			R\$ 0,00
4	Botina			R\$ 0,00
5	Óculos			R\$ 0,00
Total	Uniformes Mecânico			R\$ 0,00



Materiais				
Item	Custo Unitário	Duração (meses)	Quantidade Mensal por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
Total				

Equipamentos					
Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Financ. Mensal	Quantidade por Funcionário	Custo Mensal por Funcionário
1	Relógio de ponto				R\$ 0,00
2	Crachá				R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 677,22	R\$ 403,51	R\$ 419,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,79	R\$ 30,26	R\$ 31,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,86	R\$ 20,18	R\$ 20,98
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,77	R\$ 4,04	R\$ 4,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,65	R\$ 50,44	R\$ 52,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 270,89	R\$ 161,40	R\$ 167,86
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 101,58	R\$ 60,53	R\$ 62,95
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,32	R\$ 12,11	R\$ 12,59
I	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		36,80%	R\$ 1.246,08	R\$ 742,46	R\$ 772,15
Submódulo 4.2 - 13º Salário		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 282,06	R\$ 168,06	R\$ 174,78
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 103,80	R\$ 61,85	R\$ 64,32
Total do Submódulo 4.2		11,40%	R\$ 385,86	R\$ 229,91	R\$ 239,10
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,42%	R\$ 14,22	R\$ 8,47	R\$ 8,81
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,15%	R\$ 5,23	R\$ 3,12	R\$ 3,24
Total do Submódulo 4.3		0,57%	R\$ 19,46	R\$ 11,59	R\$ 12,06
Submódulo 4.4 - Custo da Provisão para Rescisão		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,22	R\$ 8,47	R\$ 8,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,02	R\$ 0,61	R\$ 0,63
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 7,11	R\$ 4,24	R\$ 4,41
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,35	R\$ 0,81	R\$ 0,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,50	R\$ 0,30	R\$ 0,31
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,35%	R\$ 147,29	R\$ 87,76	R\$ 91,27
Total do Submódulo 4.4		5,06%	R\$ 171,50	R\$ 102,18	R\$ 106,27



Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 376,19	R\$ 224,15	R\$ 233,11
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 56,21	R\$ 33,49	R\$ 34,83
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,68	R\$ 0,40	R\$ 0,42
D	Ausências legais	0,15%	R\$ 5,08	R\$ 3,03	R\$ 3,15
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,02	R\$ 0,61	R\$ 0,63
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 439,17	R\$ 261,68	R\$ 272,14
G	Incidência dos encargos do sumódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,77%	R\$ 161,62	R\$ 96,30	R\$ 100,15
Total do Submódulo 4.5			R\$ 600,79	R\$ 357,97	R\$ 372,29
Quadro Resumo - Módulo 4			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.246,08	R\$ 742,46	R\$ 772,15
4.2	13º Salário		R\$ 385,86	R\$ 229,91	R\$ 239,10
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 19,46	R\$ 11,59	R\$ 12,06
4.4	Custo da Provisão para Rescisão		R\$ 171,50	R\$ 102,18	R\$ 106,27
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 600,79	R\$ 357,97	R\$ 372,29
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.423,76	R\$ 1.444,12	R\$ 1.501,87



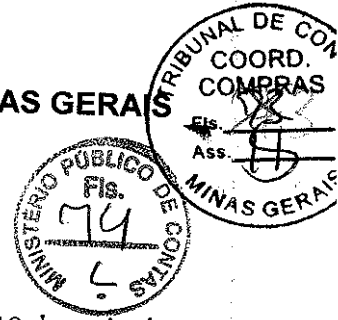
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentuais e Valores de Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 320,49	R\$ 203,08	R\$ 180,01
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C. Tributos					
C.1 Tributos Federais					
PIS		1,65	R\$ 131,88	R\$ 85,30	R\$ 75,68
COFINS		7,6	R\$ 607,41	R\$ 392,89	R\$ 348,60
C.2 Tributos Estaduais (especificar)					
C.3 Tributos Municipais					
ISS		5	R\$ 399,60	R\$ 258,49	R\$ 229,35
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro		<i>Fórmula: $\frac{100}{100 - (5 + 1,65 + 7,60)} \times 100$</i>	R\$ 1.459,38	R\$ 939,76	R\$ 833,64

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por funcionário)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$ 3.386,08	R\$ 2.017,56	R\$ 2.098,24
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	R\$ 521,61	R\$ 567,18	R\$ 473,89
Módulo 3: Insumos Diversos	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.423,76	R\$ 1.444,12	R\$ 1.501,87
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.459,38	R\$ 939,76	R\$ 833,64
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO EM CADA DE POSTO DE TRABALHO	R\$ 8.390,83	R\$ 5.568,62	R\$ 4.907,64

TOTALIZAÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	R\$ 134.253,30	R\$ 66.823,47	R\$ 4.907,64
TOTAL		R\$ 205.985,25	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Compras



Mem./Compras n. 070/2017.

Em 18 de maio de 2017.


A Superintendência de Gestão e Finanças.

Assunto: Contratação emergencial de serviços de prestação de condução e inspeção de veículos da frota do Tribunal.

Senhora Superintendente,

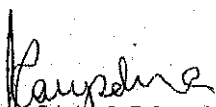
Em atendimento à solicitação da Diretoria de Administração, constante do Mem. DA 281/2017, realizamos cotação de preços junto à empresa Minas Gerais Administração e Serviços – MGS para a prestação dos serviços em referência, que ora encaminhamos a essa Superintendência.

Atenciosamente,


Ardelma da Silva Peixoto
Coordenadora de Compras

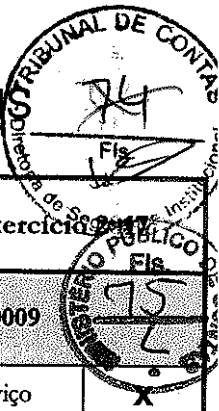
A Diretoria de Segurança Institucional,
p/ elaborar EOF considerando o valor
apresentado pela MGS. Ato contínuo,

A Coordenadoria de Licitações e Contratos,
para providências cabíveis.


Juliana Cristina L. F. Campolina
Superintendente de Gestão e Finanças
TC 2982-1 18/05/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Modelo 1		Nº 31	Exercício 2017
1. UNIDADE EXECUTORA (UE):			Nº 1020009
Compra			Serviço

Descrição sucinta do objeto e dados para o empenho: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como prestar outros serviços típicos da sua função inerentes à área de transportes, em regime de empreitada a preço unitário. Valor mensal estimado da despesas: R\$: 205.985,25 (Duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) Valor Semestral estimado da despesas: R\$ 1.235.911,50 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos).


COMITÊ DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 06/PRES/17

APROVADO
 OCORRÊNCIA:

AB *Ernandes Roque de Paula Filho*
Ernandes Roque de Paula Filho
18/05/2017

Valor estimado da despesa: R\$ 1.235.911,50 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Autorizo a despesa e declaro que foi observado o disposto nos artigos 7º e 14 da Lei 8666/93.


Data: 18/05/2017 Assinatura(s):  **Ernandes Roque de Paula Filho**
Diretor de Segurança Institucional


2. DIRETORIA DE FINANÇAS

Classificação Orçamentária: 1021 01 032 746 4445 0001 339037 02 101

Descentralização orçamentária nº _____

A despesa tem adequação à Lei Orçamentária Anual, está compatível com o PPAG e LDO e há previsão de recursos orçamentários e financeiros.

Assinatura Coordenadora: 
Maria de Fátima Garcia Cunha
Coordenadora de Orçamento e Finanças

Assinatura Diretoria: 
Eduardo Rodrigues Chaves
Diretor de Finanças
TC 1891-8

Data: 18/05/2017

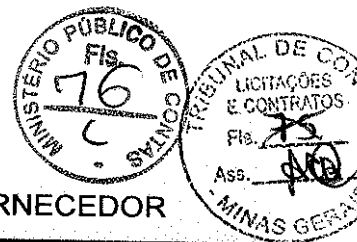
Data: 18/05/2017

Declaração do Conselheiro Presidente

Autorizo a despesa e declaro que correrá por conta da previsão da dotação orçamentária acima indicada e que há adequação orçamentária e financeira com o orçamento anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. De acordo com o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a instauração de procedimento licitatório, de inexigibilidade, ou de dispensa conforme o caso.

Data: 18/05/2017 
Conselheiro Presidente

À Diretoria de Administração, para as providências cabíveis.



RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

Número CRC: 38842
Data Validade: 16/05/2018
Inscrito no CAFIMP: Não
Anotação Cadastral: Não

CNPJ: 33.224.254/0001-42
Nome Empresarial: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A
Nome Fantasia:
Porte: Outro
Natureza Jurídica: Empresa Pública

Rua/Av/Praça: AVENIDA ALVARES CABRAL 200
Bairro: CENTRO Cidade: BELO HORIZONTE
Estado: MG CEP: 30170-000

Fax: (31) 32398495 Email: CONTABILIDADE@MGS.SRV.BR
Página Internet:

Telefone(s)

(31)3239-8472

Certificamos que o fornecedor adma está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

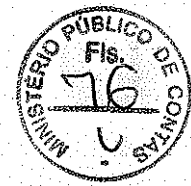
Objetivo Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E GERAIS, ÀS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE SETORES: I) LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS; II) ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS; III) ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS; IV) RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS EM GERAL, ABRANGENDO AINDA, GESTÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS E PROCESSO PERTINENTES; V) GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS EM GERAL E DE CONTRATOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO; VI) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GERAL; VII) ADMINISTRAÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL; VIII) - GESTÃO DE CONTRATOS DE TRANSPORTE DE VALORES, CARGAS E PASSAGEIROS POR VIA AÉREA E TERRESTRES EM GERAL; IX) - FORNECIMENTO, REVENDA E ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE, VALE-REFEIÇÃO, OUTROS TIPOS SIMILARES DE VALES E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE COZINHA PRÓPRIA; X) ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE AÇÕES

Representante(s) legal(is)

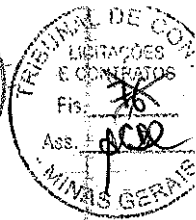
CPF	Nome	Tipo de Assinatura
000.413.476-17	JAQUELINE DE SOUZA FIGUEIREDO SOARES	Em conjunto

014.577.306-00	JOSE MAURICIO SALGADO	Isoladamente
----------------	-----------------------	--------------



093.917.356-57	DANILO SANTOS XAVIER GUIMARAES	Em conjunto
337.014.076-49	CARLOS VANDERLEY SOARES	Isoladamente
640.302.966-53	ADRIANA FREITAS MARIANO	Isoladamente

Documento	Situação do Documento	Validade
Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Isento	-
Lei de Criação	Aceito	-
Estatuto Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Declaração de menores	Aceito	-
Última Ata de eleição dos diretores/gerentes/administradores, registrada na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	22/05/2017
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	04/08/2017
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	18/09/2017
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	07/06/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	15/09/2017
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	04/08/2017
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	18/09/2017
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	-



Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	Aceito	20/09/2017
Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	VENCIDO	30/04/2017

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

Telefone(s)

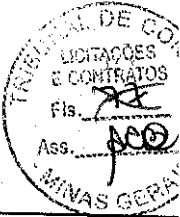
033037995

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31500217527

Código da Natureza Jurídica

2011

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173224356214

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Abril 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6261141 em 17/04/2017 da Empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Nire 31500217527 e protocolo 172013844 - 11/04/2017. Autenticação: B11EC9AF9D3460381CE18D45AF21CE36E077275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/201.384-4 e o código de segurança szbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/201.384-4	J173224356214	11/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 33.224.254/0001-42
NIRE 31.5.0021752.7
COMPANHIA FECHADA

**ATA DA 198ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2017, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), na sede da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Álvares Cabral nº 200, 16º andar, Centro, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
2. **PRESENÇA E “QUORUM”:** Presente os seguintes membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia (“Conselho”), Conselheiros Marco Antônio de Rezende Teixeira (Presidente), Carlos Vanderley Soares (Vice-Presidente), Alcione Maria Martins Comonian, Francisco Eduardo Moreira, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Nalton Sebastião Moreira da Cruz e Otílio Prado; constatando-se, dessa forma, a existência de *quorum* para a instalação da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (“Reunião”) e para a deliberação constante da Ordem do Dia, nos termos do artigo 11, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia.

Presentes também a Chefe de Gabinete da Companhia, Maria Thereza Rodrigues da Cunha, o Assessor Jurídico Chefe da Companhia, Helter Verçosa Morato, e a Assessora Jurídica da Companhia, Perla Ferreira Salles Breña.
3. **MESA:** A Reunião foi instalada pelo Presidente do Conselho, Dr. Marco Antônio de Rezende Teixeira, que na qualidade de Presidente da Mesa e da Reunião convidou a Sra. Perla Ferreira Salles Breña para atuar como Secretária.
4. **CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA:** A Reunião foi convocada através de e-mail encaminhado aos Conselheiros em 10 de fevereiro de 2017, com a seguinte Ordem do Dia:
 - 4.1. eleição de membros da Diretoria Executiva da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou reservas:



5.1. aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria Executiva da Companhia, para um mandato com início em 3 de março de 2017 e término em 2 de março de 2020:

5.1.1. **CARLOS VANDERLEY SOARES**, brasileiro, divorciado, contador e administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-1.622.082, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ("PC/MG"), e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.014.076-49, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Pontes nº 55, apartamento 501, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.492-020, para o cargo de **DIRETOR-PRESIDENTE** da Companhia;

5.1.2. **JAQUELINE DE SOUZA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, casada, bacharel em Direito, portadora da carteira de identidade nº MG-7.688.080, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais ("SSP/MG"), e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.413.476-17, residente e domiciliada na Rua Jorge Angel Livraga, nº 34, apartamento 101, bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 31.155-420, para o cargo de **DIRETORA VICE-PRESIDENTE** da Companhia;

5.1.3. **ADRIANA FREITAS MARIANO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº M-3.921.246, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 640.302.966-53, residente e domiciliada na Rua Stella Hanriot, nº 420, apartamento 705, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 30575-120, para o cargo de **DIRETORA** da Companhia;

5.1.4. **DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº MG-13.389.424, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.917.356-57, residente e domiciliado na Rua Cláudio José de Souza, nº 58, apartamento 801, bairro União, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 31.170-380, para o cargo de **DIRETOR** da Companhia; e

5.1.5. **JOSÉ MAURÍCIO SALGADO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-181.617, expedida pela PC/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.577.306-00, residente e domiciliado na Rua Irdio nº 140, apartamento 402, bairro Grajaú, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.431-104, para o cargo de **DIRETOR** da Companhia.

Os Diretores ora eleitos declararam, individualmente, estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas funções.

A posse dos Diretores ora eleitos se dará com a assinatura deles na presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata que, após lida e aprovada por todos, foi assinada pelo Presidente, Secretária, demais Conselheiros presentes e pelos Diretores eleitos.

Mesa:

Perla Ferreira Salles Breña
Secretária

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Conselheiro e Presidente do Conselho de
Administração e da Reunião

Conselheiros:

Alcione Maria Martins Comonian
Conselheira

Francisco Eduardo Moreira
Conselheiro

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Conselheiro

Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Conselheiro

Otílio Prado
Conselheiro

Carlos Vanderley Soares
Conselheiro Vice-Presidente

Membros da Diretoria Executiva eleitos:

Adriana Freitas Mariano
Diretora

Danilo Santos Xavier Guimarães
Diretor

José Maurício Salgado
Diretor

Jaqueline de Souza Figueiredo Soares
Diretora Vice-Presidente

Carlos Vanderley Soares
Diretor-Presidente

Esta Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.
Perla Ferreira Salles Breña
Secretária da Reunião

Continuação da Ata da 198ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. realizada em 16 de fevereiro de 2017.

Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6261141 em 17/04/2017 da Empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Nire 31600217527 e protocolo 172013844 - 11/04/2017. Autenticação: B11EC9AF9D3460381CE18D45AF21CE36E077275. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/201.384-4 e o código de segurança szbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

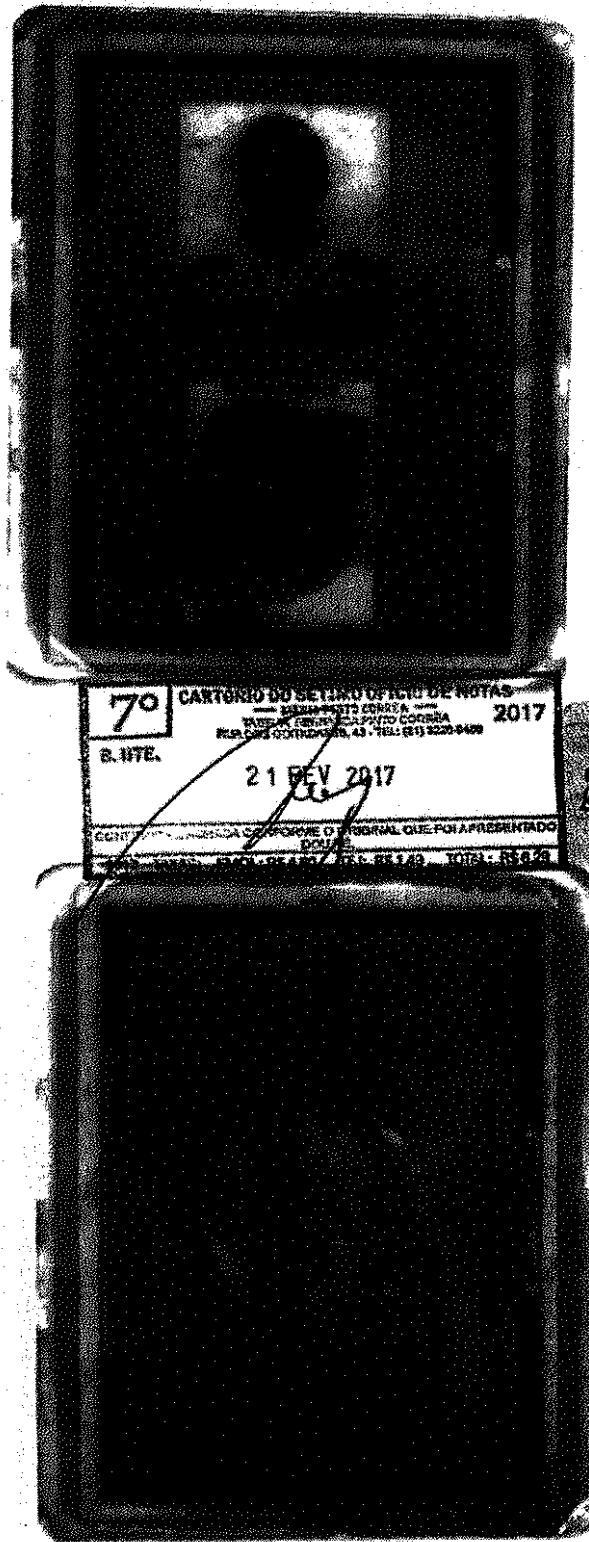
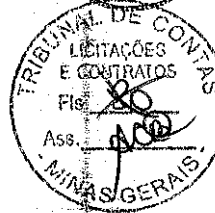
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/201.384-4	J173224356214	11/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6261141 em 17/04/2017 da Empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Nire 31500217527 e protocolo 172013844 - 11/04/2017. Autenticação: B11EC9AF9D3460381CE18D45AF21CE36E077275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/201.384-4 e o código de segurança szbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

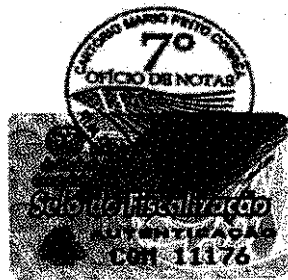
Registro Digital

Anexo

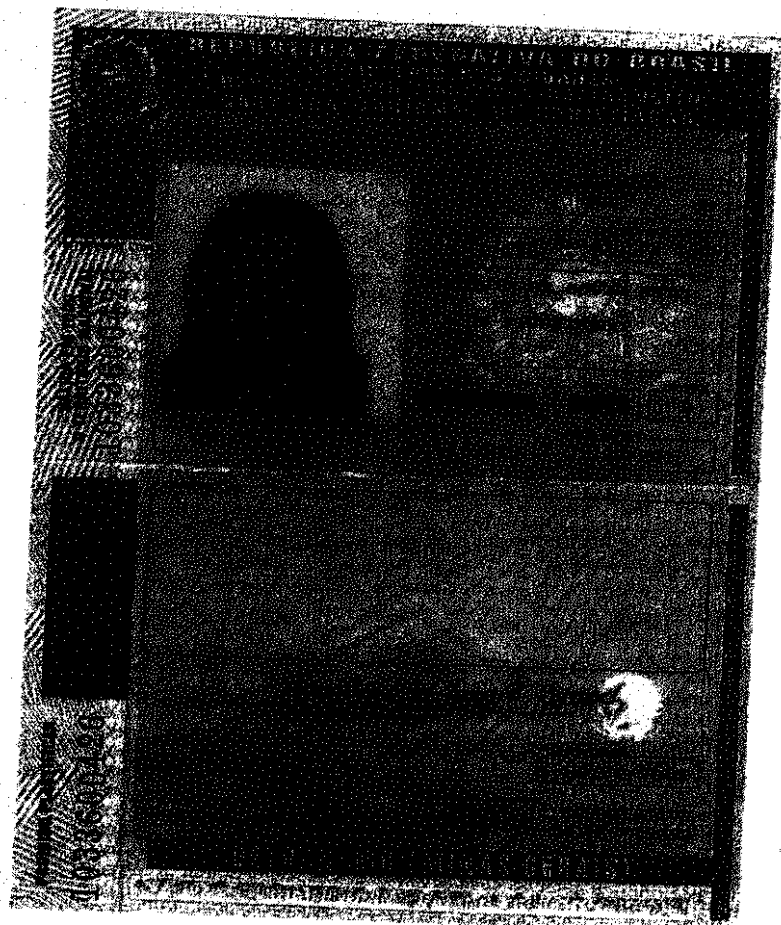
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/201.384-4	J173224356214	11/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



7º CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO DE NOTAS
 MARCO PIATO CORREA
 Rua A. F. de Sousa Coutinho, 75 - BA
 Fone: (31) 3222-2479
 2016
 B. NTE.
 22 NOV 2016
 NOTA QUELERA... TOTAL: R\$ 6.83



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6261141 em 17/04/2017 da Empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Nire 31500217527 e protocolo 172013844 - 11/04/2017. Autenticação: B11EC9AF9D3460381CE18D45AF21CE36E077275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/201.384-4 e o código de segurança szbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

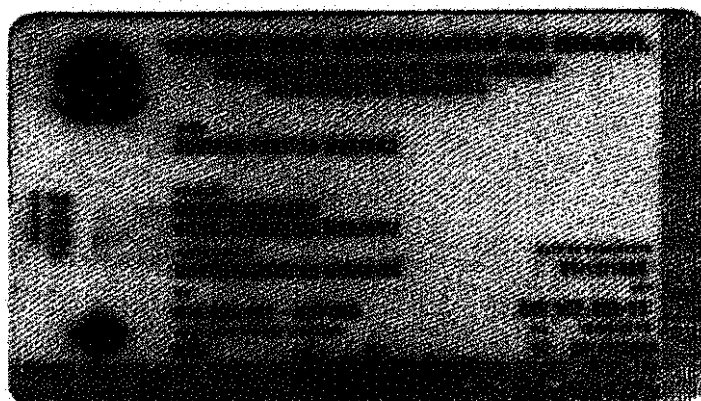
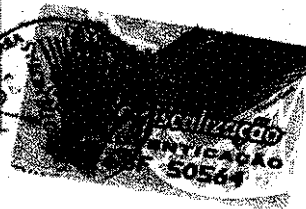
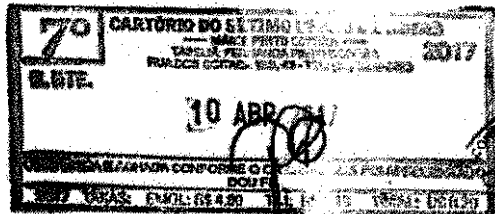
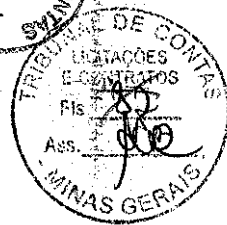
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/201.384-4	J173224356214	11/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6261141 em 17/04/2017 da Empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Nire 3150217527 e protocolo 172013844 - 11/04/2017. Autenticação: B11EC9AF9D3460381CE18D45AF21CE36E077275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 17/201.384-4 e o código de segurança szbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

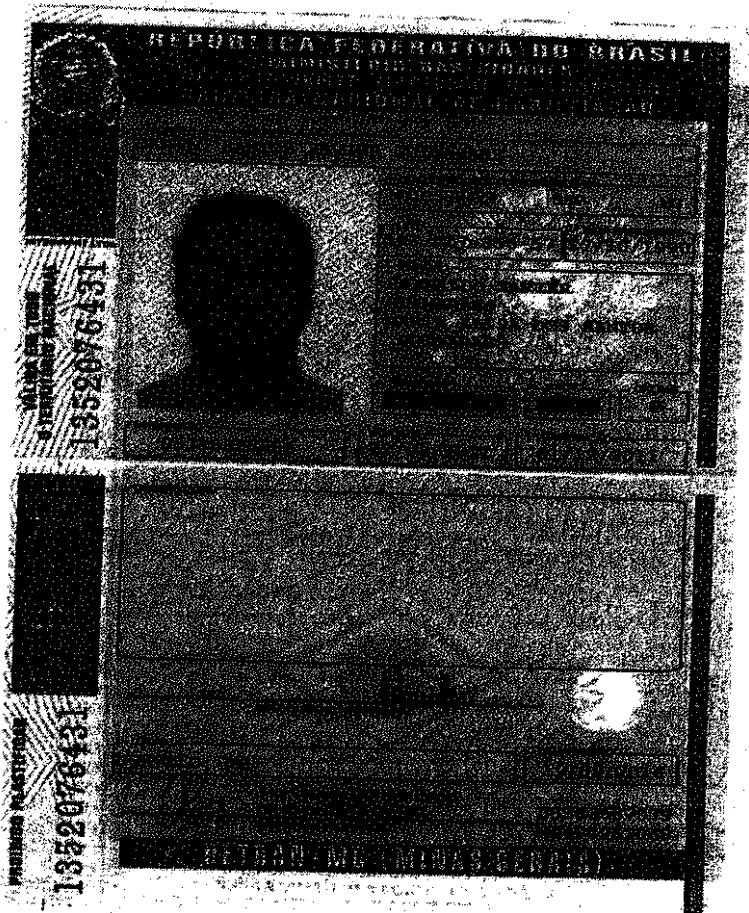
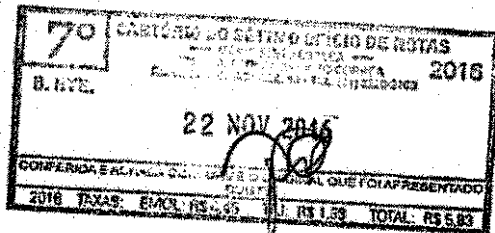
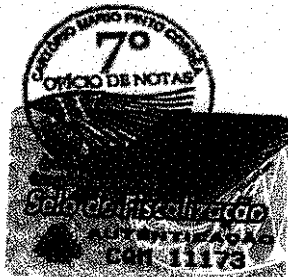
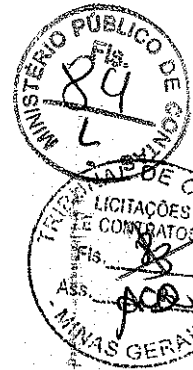
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/201.384-4	J173224356214	11/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6261141 em 17/04/2017 da Empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Nire 31500217527 e protocolo 172013844 - 11/04/2017. Autenticação: B11EC9AF9D3460381CE18D45AF21CE36E077275, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/201.384-4 e o código de segurança szbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

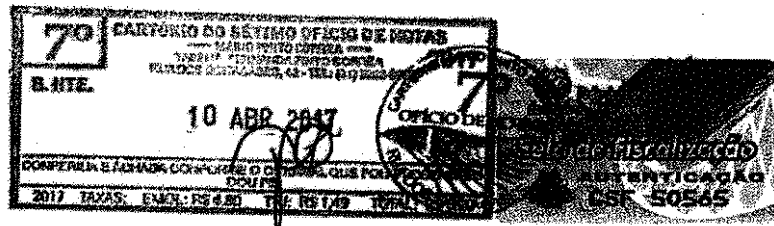
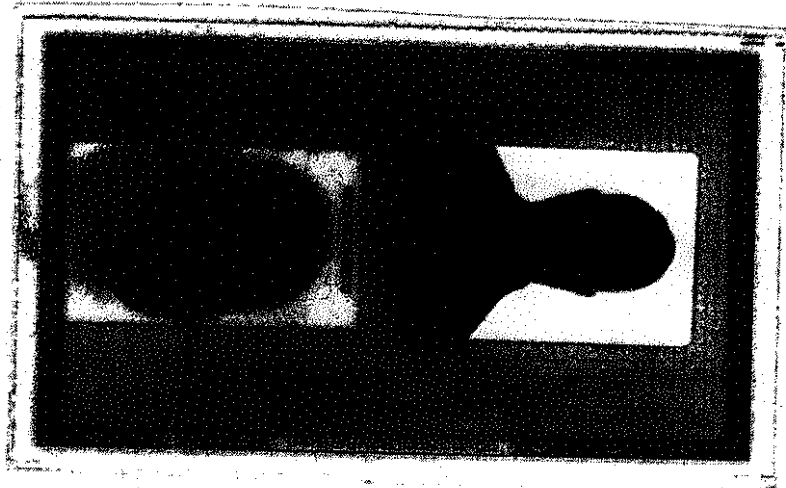
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/201.384-4	J173224356214	11/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6261141 em 17/04/2017 da Empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Nire 31500217527 e protocolo 172013844 - 11/04/2017. Autenticação: B11EC9AF9D3460381CE18D45AF21CE36E077275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/201.384-4 e o código de segurança szbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/201.384-4	J173224356214	11/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

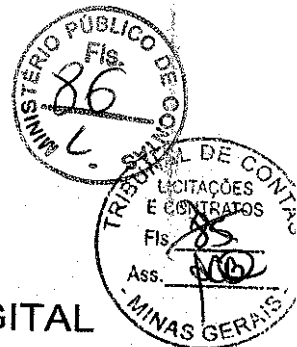
Certifico registro sob o nº 6261141 em 17/04/2017 da Empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Nire 31500217527 e protocolo 172013844 - 11/04/2017. Autenticação: B11EC9AF9D3460381CE18D45AF21CE36E077275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/201.384-4 e o código de segurança szbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/18



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, de nire 3150021752-7 e protocolado sob o número 17/201.384-4 em 11/04/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6261141, em 17/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.751.226-91	PERLA FERREIRA SALLES BRENA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 17 de Abril de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

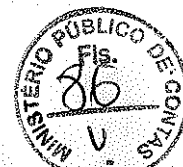
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6261141 em 17/04/2017 da Empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Nire 31500217527 e protocolo 172013844 - 11/04/2017. Autenticação: B11EC9AF9D3460381CE18D45AF21CE36E077275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/201.384-4 e o código de segurança szbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL
 pág. 17/18

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
155.515.206-68	MARCO AURELIO CUNHA DE ALMEIDA
091.780.826-68	HUDSON LIDIO DE NAVARRO
048.242.096-09	FELIPE AUGUSTO LEMOS DE FARIA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

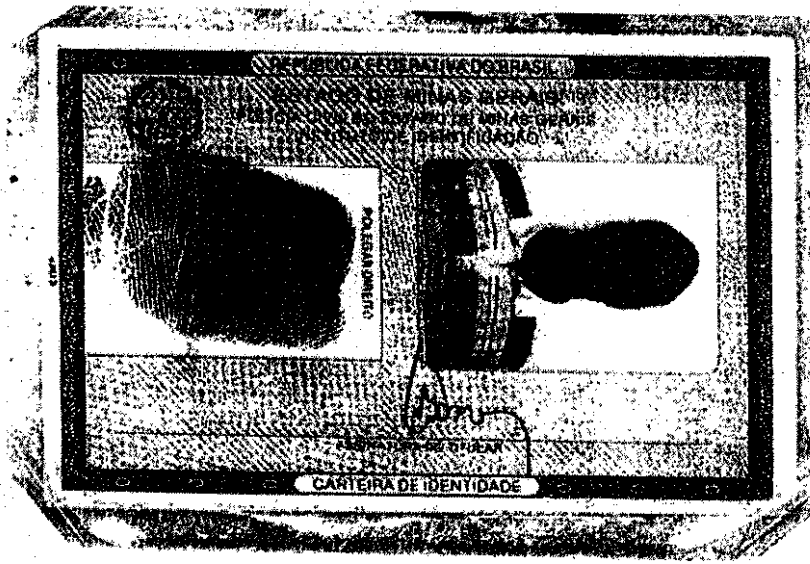
Belo Horizonte. Segunda-feira, 17 de Abril de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

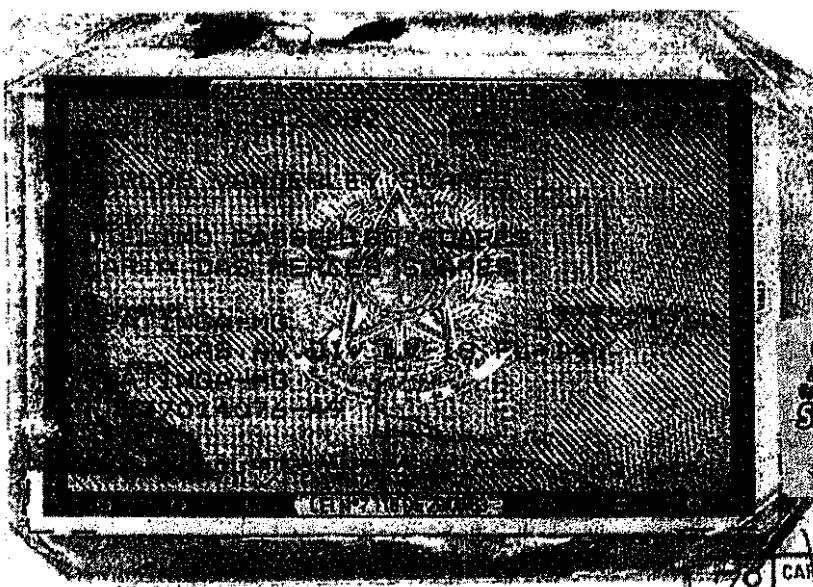
Certifico registro sob o nº 6261141 em 17/04/2017 da Empresa MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Nire 31500217527 e protocolo 172013844 - 11/04/2017. Autenticação: B11EC9AF9D3460381CE18D45AF21CE36E077275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 17/201.384-4 e o código de segurança szbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



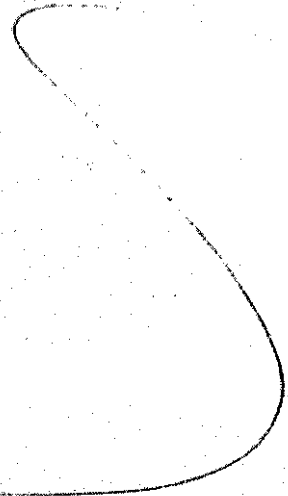
TRIBUNAL DE CONTAS
LICITAÇÕES
E CONTRATAS
Fls. 87
Ass. [Signature]
MINAS GERAIS

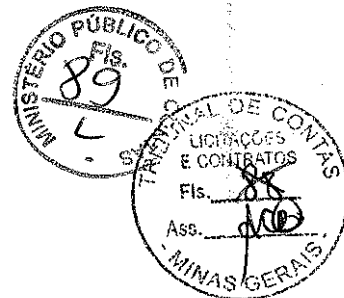
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 87
7



Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CIW 11988

CARTÃO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
D. H.T.E.
05 JAN 2015





MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 33.224.254/0001-42
NIRE 31.5.0021752.7
COMPANHIA FECHADA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2016**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2016, às 10h00min (dez horas), na sede da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Álvares Cabral nº 200, 16ª andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 2. PRESENÇA E “QUORUM”:** Presentes os Acionistas detentores da totalidade do capital social com direito a voto da Companhia, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas, constatando-se, dessa forma, a existência de *quorum* para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) e para a deliberação constante da Ordem do Dia, a saber: *(i) ESTADO DE MINAS GERAIS*, com sede na Rodovia Prefeito Américo Giannetti, 3.777, Palácio Tiradentes, 7ª andar, Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 31630-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.615/0001-60, neste ato representado pela Procuradora do Estado, Dra. Nayra Rosa Marques, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 103.884 e no CPF/MF sob o nº 051.466.246-82, mediante delegação de poderes do Advogado-Geral do Estado, nos termos do artigo 128 da Constituição Estadual de 1989 e alterações, do artigo 4º, inciso XII da Lei Complementar nº 81/2004 e dos artigos 2º e 6º, incisos XVI e XVII do Decreto Estadual nº 45.771/2011; e *(ii) IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS*, autarquia estadual, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº 270, Centro, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 30190-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.404.302/0001-28, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. Eugênio Ferraz, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-157.565, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.213.716-49, nos termos do artigo 7º, inciso IV do Decreto Estadual nº 45.736/2011.

Presentes também o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Marco Antônio de Rezende Teixeira; o Diretor-Presidente da Companhia, Carlos Vanderley Soares; o Assessor Jurídico Chefe da Companhia, Helter Verçosa Morato; e a Chefe de Gabinete da Companhia, Perla Ferreira Salles Breña.

- 3. MESA:** A Assembleia foi instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Dr. Marco Antônio de Rezende Teixeira, que na qualidade de Presidente da Mesa e da Assembleia convidou a Sra. Perla Ferreira Salles Breña para atuar como Secretária.

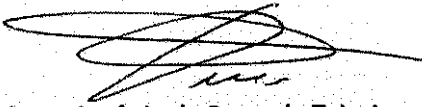
Perla
Perla *Melb*




- 4. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** A Assembleia foi convocada através de e-mail encaminhado aos Acionistas em 15/04/2016. Em razão da presença de todos os Acionistas da Companhia ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/76, sendo, portanto, a Assembleia considerada regular.
- 5. ORDEM DO DIA:** A matéria constante da Ordem do Dia é:
- 5.1. proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou reservas, aprovar:
- 6.1. a lavratura da presente Ata em forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; e
- 6.2. a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta aprovada pela Câmara de Coordenação das Empresas Estatais, conforme Ofício OF.SEF.GAB.SEC nº 587/2015, de 14/12/2015, sem modificação do artigo 4º - DO OBJETO SOCIAL; e a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Ata, a qual também contempla a alteração do *caput* do artigo 5º, aprovada nas assembleias gerais ordinária e extraordinária de 30/04/2014 (item 8.2.2 da respectiva ata).
- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata que, após lida e aprovada por todos, foi assinada pelo Presidente, Secretária e Acionistas presentes.


Mesa:

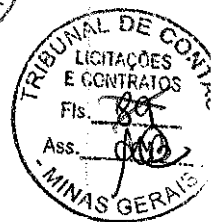

Perla Ferreira Salles Breña
Secretária


Marco Antônio de Rezende Teixeira
Presidente da Mesa e da Assembleia

Acionistas:


Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais
Eugênio Ferraz
Diretor-Geral


Estado de Minas Gerais
Nayra Rosa Marques
Procuradora do Estado



ANEXO I

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 33.224.254/0001-42
NIRE 31.5.0021752.7
COMPANHIA FECHADA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º – A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (“Companhia”), sociedade anônima de capital fechado, é uma empresa pública regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei Estadual nº 11.406/94 e pela Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo Único – A Companhia vincula-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), nos termos do artigo 126, caput, da Lei Estadual nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, e suas alterações.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo criar ou extinguir filiais, escritórios, representações, ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País, bem como alterar os endereços da sede e dos demais estabelecimentos de que trata este artigo, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, mediante proposta da Diretoria Executiva.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

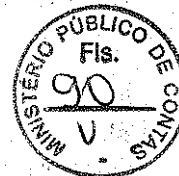
Artigo 4º – A Companhia definida no artigo 1º, caput, tem por finalidade a prestação de serviços técnicos, administrativos e gerais, às secretarias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos seguintes setores:

I – locação de mão-de-obra para conservação, limpeza, asseio, higienização, vigilância e serviços temporários;

II – administração de estacionamento rotativos;

III – administração de condomínios;

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. realizada em
25 de abril de 2016 às 10h00min.



IV – recuperação, manutenção e conservação de imóveis, móveis, máquinas, equipamentos e aparelhos em geral, abrangendo ainda, gestão e guarda de documentos e processos pertinentes;

V – gestão de frota de veículos em geral e de contratos de conserto e manutenção;

VI – execução de serviços gráficos, confecção e instalação de placas em geral;

VII – administração de processos licitatórios e contratos administrativos em geral;

VIII – gestão de contratos de transporte de valores, cargas e passageiros por via aérea e terrestre em geral;

IX – fornecimento, revenda, administração e representação de vale-transporte, vale-refeição, outros tipos similares de vales e fornecimento de alimentação através de cozinha própria;

X – administração e representação de ações trabalhistas.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$24.560.205,50 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e cinco reais, e cinquenta centavos), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

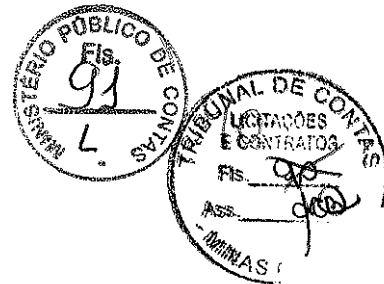
Parágrafo Primeiro – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral dos Acionistas tem poderes para decidir sobre todos os negócios da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que a lei e/ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos Acionistas, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.



Artigo 8º – As reuniões das Assembleias Gerais serão presididas e convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro – O Presidente da Assembleia Geral escolherá o Secretário da mesma, Acionista ou não.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas da Companhia.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º – A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, cujos membros exercerão as suas funções, com os poderes conferidos pela legislação aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, para atingir os fins de interesse da Companhia, satisfeitas as exigências do bem público e do seu objeto social.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 – O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros efetivos, dos quais um será o seu Presidente e outro o seu Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, salvo destituição e renúncia, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia serão designados pela Assembleia Geral, sendo que o Vice-Presidente será o Diretor-Presidente da Companhia.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos, mesmo após o fim do prazo do mandato, até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura na ata da reunião da Assembleia Geral que os eleger, atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O Presidente do Conselho de Administração, em caso de impedimento ou ausência temporária, será substituído pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. realizada em 25 de abril de 2016 às 10h00min.



Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito, para completar o respectivo mandato, pela Assembleia Geral.

Artigo 11 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo Primeiro – As convocações para as reuniões (i) serão feitas pelo Presidente do Conselho ou pelo seu Vice-Presidente, (ii) deverão discriminar a ordem do dia das respectivas reuniões, e (iii) serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento pelos Conselheiros. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente ou Vice-Presidente em prazo inferior ao acima estabelecido, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho Administração e secretariadas por quem ele indicar.

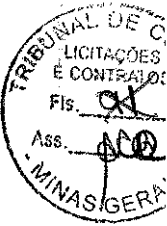
Parágrafo Terceiro – O *quorum* de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de, no mínimo, 4 (quatro) membros.

Parágrafo Quarto – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos e constarão de Atas, lavradas em livro próprio, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo Quinto – As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a manifestação da Diretoria Executiva e, quando necessário ao exame da matéria, com o parecer da área técnica e/ou da Auditoria Interna e/ou da Assessoria Jurídica da Companhia.

Parágrafo Sexto – O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar Diretores da Companhia, bem como outros participantes, para realizar apresentações, prestar esclarecimentos e/ou informações sobre as matérias em apreciação, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 12 – A deliberação do Conselho de Administração, sobre ato ou contrato que dependa da sua atribuição, deverá ser tomada na primeira reunião ordinária ou extraordinária que se realizar.



Artigo 13 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei, pela Assembleia Geral ou pelo presente Estatuto Social:

- I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II – aprovar o planejamento estratégico, o projeto de investimento e o orçamento anual da Companhia, bem como suas alterações e revisões;
- III – manifestar sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva, inclusive sobre as demonstrações financeiras da Companhia, de cada exercício, os quais deverão ser posteriormente submetidos à Assembleia Geral Ordinária;
- IV – deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- V – aprovar os contratos a serem celebrados com clientes da Companhia, bem como os respectivos termos aditivos, quando estes implicarem em alteração do valor envolvido; que, individualmente, apresente valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social da Companhia;
- VI – deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a contratação de fornecedores, pela Companhia, para aquisição de bens e/ou serviços, que, individualmente, apresente valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do capital social da Companhia;
- VII – aprovar a política de pessoal da Companhia;
- VIII – estabelecer as diretrizes para as negociações coletivas com os sindicatos representantes das categorias de empregados da Companhia;
- IX – aprovar a estrutura organizacional da Companhia e suas alterações;
- X – eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- XI – convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente, na forma dos Artigos 7º e 8º deste Estatuto Social;
- XII – fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- XIII – submeter à Assembleia Geral propostas de modificação do capital social da Companhia, bem como de reforma do Estatuto Social;



XIV – escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, observada a legislação aplicável;

XV – autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, as provisões contábeis e/ou as perdas estimadas da Companhia, exceto as exigidas por lei, em valor individual igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do capital social da Companhia;

XVI – deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, bem como sobre as matérias a serem submetidas à Assembleia Geral;

XVII – aprovar a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável; e

XVIII – aprovar e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do resultado e a proposta de distribuição de dividendos e/ou de pagamento de juros sobre o capital próprio.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 14 – A Diretoria Executiva será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e 3 (três) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, salvo destituição e renúncia, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Será assegurado aos membros da Diretoria Executiva, enquanto no exercício de seus respectivos cargos:

a) remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral;

b) gratificação anual, correspondente à remuneração mensal vigente no mês de dezembro, ou proporcionalmente na data da eventual extinção do mandato;

c) recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como da multa rescisória em caso de término antecipado de mandato por iniciativa da Companhia, nos termos da lei;

d) seguro de vida em grupo;

e) período de 30 (trinta) dias de descanso, sem prejuízo da remuneração mensal, acrescida, neste caso, de 1/3 (um terço), após completados 12 (doze) meses no efetivo exercício do cargo, observando-se que não poderão ser acumulados 2 (dois) períodos consecutivos de descanso, admitida a conversão em espécie do período vencido, desde que não usufruído, por motivo justificado perante a Diretoria Executiva, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do período subsequente.



Parágrafo Segundo – Quando do término do vínculo do Diretor com a Companhia, seja por término do prazo do mandato, renúncia ou destituição, fica assegurada a conversão em espécie do último período de descanso vencido e não usufruído pelo Diretor, bem como do período de descanso vincendo proporcionalmente ao tempo trabalhado até a data do desligamento.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de seus cargos, mesmo após o fim do prazo do mandato, até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria Executiva tomarão posse mediante assinatura na ata da reunião do Conselho de Administração que os eleger, atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência ou impedimento declarados do Diretor-Presidente, o cargo será exercido por Diretor designado pelo Diretor-Presidente, pelo período que durar a ausência ou impedimento, e, no caso de vacância, o cargo será exercido pelo Diretor Vice-Presidente até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo ausência ou impedimento declarados de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva da Companhia, o Diretor-Presidente poderá atribuir a outro Diretor o exercício das funções respectivas, pelo período que durar a ausência ou o impedimento; e, nos casos de vacância, até que o cargo seja provido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo – Em caso de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria Executiva, o substituto será eleito, para completar o respectivo mandato, pelo Conselho de Administração.

Artigo 15 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o qual será dispensado se estiverem presentes todos os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Diretor-Presidente da Companhia ou, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente, e secretariadas por quem estes indicar.

Parágrafo Terceiro – A reunião da Diretoria Executiva se instalará presentes o Diretor-Presidente e um dos Diretores, ou, se ausente aquele, quando presente todos os demais Diretores.

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. realizada em 25 de abril de 2016 às 10h00min.



Parágrafo Quarto – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos e constarão de Atas, lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Artigo 16 – Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, o exercício dos poderes e desempenho das atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferem, bem como:

I – elaborar o planejamento estratégico e o plano de investimentos da Companhia, e, quando necessário, propor a atualização e revisão dos mesmos, e zelar por suas execuções após a aprovação do Conselho de Administração;

II – supervisionar todas as atividades da Companhia e elaborar normas regulamentadoras para a sua melhor execução;

III – zelar pelo fiel cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia;

IV – manifestar previamente sobre as matérias a serem submetidas ao Conselho de Administração e/ou à Assembleia Geral;

V – elaborar o orçamento anual da Companhia e, quando necessário, propor sua atualização e revisão, e zelar pela sua execução após a aprovação do Conselho de Administração;

VI – elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração a estrutura organizacional da Companhia e suas alterações;

VII – submeter ao Conselho de Administração a política de pessoal da Companhia;

VIII – propor a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia ao Conselho de Administração, bem como a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

IX – autorizar a exclusão de bens móveis do ativo permanente;

X – autorizar a contratação de fornecedores, pela Companhia, para aquisição de bens e/ou serviços, que, individualmente, apresente valor igual ou superior a 1% (um por cento) do valor do capital social da Companhia;

XI – autorizar as provisões contábeis e/ou as perdas estimadas da Companhia, exceto as exigidas por lei, de valor individual inferior à 10% (dez por cento) do valor do capital social da Companhia e submeter ao Conselho de Administração as propostas de provisões de valor individual igual ou acima deste montante;

208

HP

Welle



XII – elaborar, em cada exercício, o relatório da Administração, as demonstrações financeiras, as propostas de destinação do resultado do exercício, de distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio, bem como de aplicação de recursos excedentes, a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com vistas à deliberação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As matérias submetidas à apreciação da Diretoria Executiva serão instruídas com a manifestação do Diretor da área responsável e, quando necessário ao exame da matéria, com o parecer da área técnica e/ou da Auditoria Interna e/ou da Assessoria Jurídica da Companhia.

Artigo 17 – Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas de acordo com o presente Estatuto Social, compete a cada Diretor assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

Artigo 18 – A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, caberá ao Diretor-Presidente da Companhia ou ao(s) procurador(es) devidamente constituído(s), no limite do(s) respectivo(s) mandato(s).

Parágrafo Primeiro – A outorga das procurações deverá ser realizada pelo Diretor-Presidente, com especificação dos poderes e, quando necessário, limitação do prazo de validade das mesmas.

Parágrafo Segundo – Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários poderão ser constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados e, quando necessário, o prazo de vigência do mandato.

SUBSEÇÃO I – DO DIRETOR-PRESIDENTE

Artigo 19 – Compete ao Diretor-Presidente da Companhia, além de outras atribuições que lhe são conferidas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, por lei ou por este Estatuto Social:

I – representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tal fim, delegar poderes, constituir procuradores, designar e credenciar prepostos;

II – administrar a Companhia e praticar, nos termos deste Estatuto Social, quaisquer atos que assegurem a realização dos objetivos da Companhia;

III – superintender e dirigir os trabalhos da Companhia;



IV – prover pessoal adequado às necessidades da Companhia, fazer designações para cargos de recrutamento amplo e funções de confiança, obedecidas as normas contidas na legislação trabalhista e normas internas vigentes;

V – fixar as atribuições do Diretor Vice-Presidente e dos demais Diretores, designando os seus substitutos nos casos de ausência ou impedimento temporários, ou, no caso de vacância desses cargos, redistribuindo as funções entre os membros remanescentes da Diretoria Executiva, até a investidura dos novos Diretores eleitos nos respectivos cargos; bem como estabelecer as denominações dos cargos dos demais Diretores;

VI – definir diretrizes para a elaboração do planejamento estratégico e do orçamento anual da Companhia, bem como aprova-los;

VII – coordenar e supervisionar as atividades dos demais membros da Diretoria Executiva.

SUBSEÇÃO II – DOS DEMAIS DIRETORES

Artigo 20 – Compete aos demais membros da Diretoria Executiva:

I – executar as atribuições que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Diretor-Presidente e/ou pelo Conselho de Administração e estabelecidas no presente Estatuto Social;

II – administrar, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria e das unidades sob sua responsabilidade;

III – participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia, bem como relatando e submetendo os assuntos da sua respectiva área de atuação; e

IV – aprovar as instruções internas da Companhia no âmbito das suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo permanente e será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, que designará o seu Presidente, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição.

JP

Wally



Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante assinatura na ata da reunião da Assembleia Geral que os eleger, atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto – Compete ao Conselho Fiscal o exercício das atribuições e dos poderes que lhe são conferidos pela legislação aplicável, pela Assembleia Geral e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto – As funções de membro do Conselho Fiscal são indelegáveis e as atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho Fiscal, o substituto será eleito, para completar o respectivo mandato, pela Assembleia Geral.

Artigo 22 – Nos casos de vacância dos cargos e nos casos de ausência ou impedimento temporário, todos dos membros efetivos do Conselho Fiscal, estes serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Único – A remuneração do Conselheiro efetivo será paga a quem o tenha substituído no mês em que ocorrer a reunião.

Artigo 23 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Diretor-Presidente da Companhia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento pelos Conselheiros. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por seu Presidente ou pelo Diretor-Presidente da Companhia em prazo inferior ao acima estabelecido, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho Fiscal somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros em exercício, e serão presididas pelo seu Presidente e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e constarão de Atas, lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 24 – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. realizada em 25 de abril de 2016 às 10h00min.



Parágrafo Único – Após o encerramento do exercício social, serão elaborados o relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 25 – O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação:

a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, nos termos da lei;

b) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da legislação aplicável, será distribuída aos Acionistas da Companhia como dividendo anual mínimo obrigatório, ressalvado o disposto no parágrafo único deste Artigo; e

c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, com base na proposta da Administração.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer Acionista presente, deliberar a distribuição ou não de juros sobre o capital próprio e dividendo inferior ao mínimo obrigatório, ou a retenção de todo o lucro, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 26 – A Companhia poderá pagar aos seus Acionistas juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – O valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Artigo 27 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração e mediante proposta da Diretoria Executiva, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio; os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 28 – Revertem em favor da Companhia os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos Acionistas.

CAPÍTULO VIII – DOS EMPREGADOS

Artigo 29 – Os empregados da Companhia serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e respectiva legislação complementar e organizados nos seguintes quadros:



I – Quadro administrativo destinado à gestão dos negócios da Companhia;

II – Quadro rotativo destinado à execução dos contratos firmados para atendimento do objeto social da Companhia.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 31 – A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, por meio de sua Assessoria Jurídica ou por terceiros contratados, a defesa em processos administrativos e judiciais, ativa e passivamente, propostos durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses Administradores, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias, que não contrariem disposições legais ou estatutárias, e desde que não se verifiquem hipóteses de conflito de interesse.

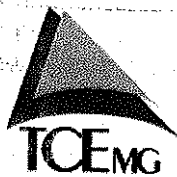
Parágrafo Único – A garantia prevista no caput deste Artigo estende-se aos empregados da Companhia e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Companhia.

PBB

O

H

kaub



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO N. _____ /2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o n. 21.154.877/0001-07, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Cláudio Couto Terrão, e a _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, situada na _____, _____, _____, _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua _____, _____, inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Cédula de Identidade n. _____ - _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação 02/2017, sob a regência da Lei Federal n. 8.666/93, fundamentalmente o art. 24, IV; Lei Estadual n. 13.994/01 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços, em caráter emergencial, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do **TRIBUNAL**, bem como prestar outros serviços típicos da sua função inerentes à área de transportes.

§1º - Os serviços serão prestados por meio dos cargos e quantitativos especificados no quadro abaixo:

CARGOS	QUANTITATIVO	JORNADA
MOTORISTA EXECUTIVO	16	220 H/MÊS
MOTORISTA DE SERVIÇO	12	220 H/MÊS
MECÂNICO	01	220 H/MÊS
TOTAL	29	

§2º - Integra este Contrato, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, todos constantes do Processo de Dispensa de Licitação 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL** no que tange à conferência dos faturamentos mensais e da documentação necessária para a liberação dos pagamentos.

§1º - O Diretor da Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.



§2º - A Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

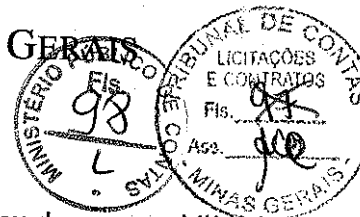
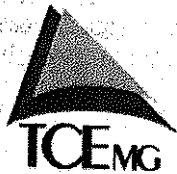
§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Coordenadoria de Serviços Gerais.

§4º - O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei n. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- IX. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



- X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **TRIBUNAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **TRIBUNAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **TRIBUNAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade Trabalhista

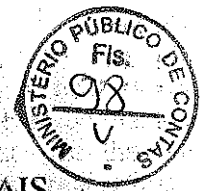
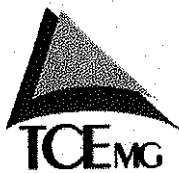
Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o **TRIBUNAL** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **TRIBUNAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no **TRIBUNAL**.

§3º - Vindo o **TRIBUNAL** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o **TRIBUNAL** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.

§4º - A **CONTRATADA**, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o **TRIBUNAL** a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no **TRIBUNAL**.



§5º - O estabelecido no parágrafo acima não exclui a prerrogativa do TRIBUNAL de utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo TRIBUNAL, decorrentes do não cumprimento, ou de cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo TRIBUNAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do TRIBUNAL, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao TRIBUNAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do TRIBUNAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao TRIBUNAL, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Execução

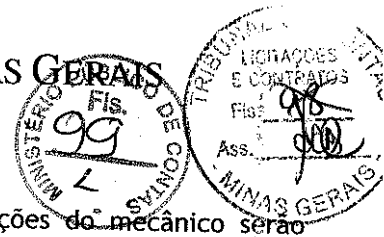
São condições de execução deste Contrato:

I. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o TRIBUNAL recusar os trabalhos que não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato.

II. A prestação dos serviços de motorista se dará predominantemente no âmbito do Estado de Minas Gerais, realizando viagens a outros municípios, deslocamentos na região metropolitana de Belo Horizonte, podendo ocorrer, eventualmente, viagens a outros estados.

III. OS veículos do TRIBUNAL circulam, predominantemente, no estado de Minas Gerais, tendo em vista as atividades de fiscalização inerentes ao TRIBUNAL.

IV. Os serviços do mecânico serão prestados na oficina do TRIBUNAL, localizada no 2º subsolo do edifício Sede, na cidade de Belo Horizonte/MG.



V. Os aparelhos e ferramentas necessários para o desempenho das funções do mecânico serão disponibilizados pelo TRIBUNAL.

VI. A distribuição dos funcionários, bem como seus respectivos horários de trabalho, poderão ser alterados de acordo com a conveniência do TRIBUNAL, sendo estes definidos pela Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL e passados ao preposto da CONTRATADA.

VII. Para os cargos de motorista executivo, motorista de serviço e mecânico será adotada uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, correspondente a 220 horas mensais, distribuídas da seguinte forma:

- 8 Horas diárias, de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados.

VIII. A carga horária dos funcionários disposta no item anterior deverá ser cumprida no horário compreendido entre às 07h00 min e 22h00 min, com intervalo para refeição de, no mínimo 01 (uma) hora e, no máximo, 02 (duas) horas.

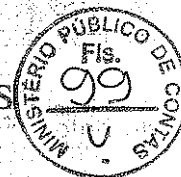
IX. Não havendo expediente aos sábados e desde que compatível com a jornada de trabalho estabelecida, a carga horária referente aos sábados deverá ser redistribuída de segunda a sexta-feira, nos moldes da legislação trabalhista.

X. Excepcionalmente, por conveniência do TRIBUNAL, poderá ocorrer a convocação dos funcionários da CONTRATADA para atenderem a demandas fora da jornada de trabalho, com a devida compensação, sendo que as horas extraordinárias serão, preferencialmente, depositadas em banco de horas, desde que previsto em convenção coletiva da categoria.

XI. Os serviços serão executados por funcionários devidamente qualificados e com vínculo empregatício com a CONTRATADA.

XII. Caberá à CONTRATADA:

- assegurar que seus funcionários não executem os serviços em dias e/ou horários diversos daqueles previamente estipulados pela Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL;
- assegurar o cumprimento integral da jornada de trabalho e horário fixado, em conformidade com a legislação trabalhista, sendo vedada qualquer alteração dos horários fixados sem a autorização da Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL.
- exercer, por meio de seu preposto, controle de frequência dos seus funcionários, visando o fiel cumprimento do contrato, independentemente do acompanhamento do TRIBUNAL;
- assegurar que a jornada de trabalho do funcionário seja cumprida, conforme pactuado, permitida sua ausência em situações previstas em lei, casos em que a CONTRATADA deverá substituir o funcionário imediatamente, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
- controlar o cumprimento das horas extras executadas em atendimento às situações excepcionais, devidamente justificadas pelo demandante, as quais deverão ser previamente autorizadas pela Diretoria Geral do TRIBUNAL;
- observar, quando da realização de horas extraordinárias, devidamente autorizadas e justificadas, os limites máximos, diários e mensais, estabelecidos na legislação trabalhista, normas ou acordos coletivos;
- proibir a realização de horas extraordinárias, que não estejam previamente autorizadas pelo demandante e comunicadas à Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL.



XIII. A CONTRATADA deverá, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, encaminhar à Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL 01 (uma) peça de cada item dos uniformes para aprovação da Diretoria de Administração do TRIBUNAL.

XIV. Após a aprovação do TRIBUNAL, a CONTRATADA providenciará, no prazo de 10 (dez) dias, o uniforme para os seus empregados.

XV. Para fins de estimativa do TRIBUNAL, foram inseridos na planilha de formação de custos o provisionamento para as despesas de diária de viagem e horas extraordinárias, a serem pagas quando da efetiva ocorrência destas, da seguinte forma:

- a. diária de viagem: provisionado o quantitativo estimado de 3 (três) diárias por mês para cada motorista;
- b. hora extraordinária: provisionado o quantitativo estimado de 22 (vinte e duas) horas por mês, por motorista, respeitado o valor da hora extraordinária, estipulado pela CCT da respectiva categoria.

XVI. A CONTRATADA deverá conceder adiantamentos relativos às diárias de viagem aos seus funcionários, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem.

XVII. Para cada viagem será escalado 1 (um) motorista de acordo com orientação da Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL.

XVIII. A Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL comunicará ao preposto da CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a programação de viagens, os períodos e definirá, juntamente com este, os motoristas escalados.

XIX. O TRIBUNAL não se responsabilizará pelo repasse da importância necessária aos motoristas empregados da CONTRATADA.

XX. O TRIBUNAL reembolsará à CONTRATADA os valores relativos aos gastos efetivos dos motoristas com alimentação e hospedagem fora da Capital, a serviço do TRIBUNAL, mediante apresentação do Relatório de Despesas de Viagem, observados os valores abaixo:

- a) R\$ 60,00 (sessenta reais) para despesas com alimentação, por dia; e
- b) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para despesas com hospedagem, por dia, desde que seja caracterizado o pernoite.

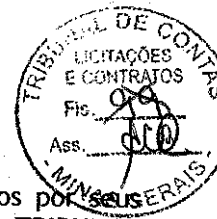
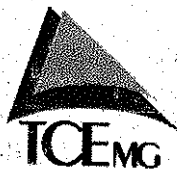
XXI. Os valores com gastos de alimentação e hospedagem serão reajustados anualmente, por meio de índice oficial a ser definido pelo gestor do Contrato, casuisticamente, que melhor refletir a variação de preços dos insumos em questão.

XXII. O Relatório de Despesas de Viagem previsto no item XX acima deverá conter:

- a) nome do motorista que realizou a viagem e do Município;
- b) período da viagem

XXIII. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL, na semana seguinte à viagem, a fatura ou documento equivalente e o respectivo Relatório de Despesas de Viagem.

XXIV. O Relatório de Despesas de Viagem será conferido pela Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL, mediante confronto com os dados relativos às viagens ocorridas no período, constantes dos seus controles.



XXV. O reembolso à **CONTRATADA** dos valores relativos aos gastos efetivos realizados por seus motoristas, com alimentação e hospedagem, será efetuado pela Diretoria de Finanças do TRIBUNAL no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da entrega do Relatório de Despesas de Viagem, desde que atendidas as regras preconizadas.

XXVI. O descumprimento das condições acima estipuladas ensejará a aplicação de multas, conforme previsão contratual, bem como a rescisão do Contrato.

XXVII. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder ao limite legal ou convenicionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, desde que devidamente justificada e autorizada pelo demandante direto do serviço.

XXVIII. O controle de horas extras do motorista executivo com dedicação exclusiva às Autoridades do **TRIBUNAL** será lançado em formulário próprio, elaborado pela Diretoria de Segurança Institucional, sendo estas devidamente certificadas pela Autoridade ou seu representante e encaminhadas à **CONTRATADA** para as medidas previstas neste Contrato.

XXIX. No caso dos motoristas executivos sem dedicação exclusiva, bem como no caso de motorista de serviço, esse controle será efetuado pelo preposto da **CONTRATADA** e certificado diretamente pela Diretoria de Segurança Institucional.

XXX. Os valores relativos às horas extras e ao adicional noturno e às diárias de viagem, quando expressa e previamente autorizados pelo setor requisitante destes, serão reembolsados pelo **TRIBUNAL**, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e certificados pelo setor requisitante.

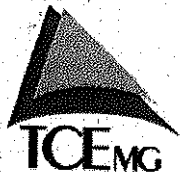
CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações das Partes

I. São obrigações da **CONTRATADA**:

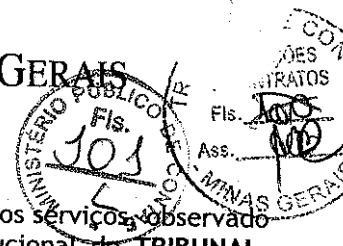
- 1) contratar Seguro de Vida para os empregados designados para a execução dos serviços, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, entregando à Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, cópias autenticadas das apólices, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato;
- 2) providenciar plano de saúde para todos os empregados que assim optarem, mediante desconto em folha de pagamento, sem ônus para aquela ou para este **TRIBUNAL**;
- 3) adquirir e fornecer uniformes para os seus empregados;
- 4) exigir de seus empregados o uso constante e correto do uniforme durante o horário de prestação dos serviços, inclusive nos períodos de viagem, assim como a utilização de crachá, que conterá, obrigatoriamente, nome e foto recente do trabalhador, a indicação da **CONTRATADA** e a assinatura do responsável pela sua emissão;
- 5) manter seus empregados atualizados, em relação a cursos de legislação de trânsito e mecânica, às suas expensas;
- 6) responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, cometidas pelos seus funcionários, quando na condução dos veículos da frota do **TRIBUNAL**;
- 7) informar ao **TRIBUNAL** o pagamento da infração ou o ajuizamento de recursos, comprovando a baixa ou a anulação da infração cometida, dentro dos prazos legais;



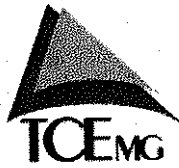
- 8) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo ajuizamento de recursos junto aos órgãos competentes;
- 9) reembolsar o TRIBUNAL, quando este efetuar o pagamento de multas de trânsito, por meio de desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA, que poderá reaver o valor descontado da fatura quando comprovar o provimento de recurso por ela interposto perante a autoridade de trânsito, desde que referente à infração que fundamentou o desconto;
- 10) comunicar, imediatamente, à Diretoria de Segurança Institucional quando da ocorrência de acidente de trânsito ou qualquer outro evento danoso envolvendo veículo do TRIBUNAL, para adoção das medidas cabíveis, inclusive no que tange ao encaminhamento de "Aviso de Sinistro" à seguradora;
- 11) ressarcir, no caso de culpa do condutor empregado da CONTRATADA, os danos ou prejuízos sofridos pelo TRIBUNAL. Caso não haja ressarcimento, os danos poderão ser descontados os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 12) conceder aos seus empregados todos os benefícios previstos na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;
- 13) prorrogar a jornada de trabalho dos seus empregados, em acordo com a Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL, até o máximo permitido por lei, quando não houver expediente aos sábados, devendo a jornada semanal ser redistribuída de segunda a sexta-feira, a fim de compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito a horas-extras, a não ser que a jornada ultrapasse as 44 horas semanais;
- 14) celebrar acordo formal de compensação com os seus profissionais, sempre que houver redistribuição da carga horária referente aos sábados;
- 15) apurar as horas trabalhadas que serão processadas por meio de cartões magnéticos ou sistema de biometria, ficando a CONTRATADA responsável pela disponibilização e implantação do sistema de controle de ponto, bem como dos equipamentos necessários, tais como, relógios de ponto eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sem que isso represente ônus para o TRIBUNAL;
- 16) obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, assim como ao previsto na Portaria do Ministério do Trabalho n. 3.214/78 e normas regulamentadoras;
- 17) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ou com estes conexos;
- 18) assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, aos veículos do TRIBUNAL, bem como aos equipamentos e ferramentas de sua oficina mecânica, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato.
- 19) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o TRIBUNAL recusá-los caso não estejam de acordo com este Contrato;
- 20) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

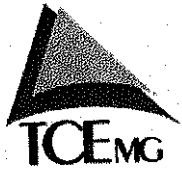


- 21) empregar pessoal habilitado, qualificado e experiente para a execução dos serviços, observado o perfil exigido, devendo apresentar, à Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL, cópia autenticada da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas designados para os serviços;
- 22) fornecer à Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL, para fins de cadastramento e identificação, relação nominal dos seus empregados designados para a prestação de serviços no TRIBUNAL, indicando endereços residenciais, horários e local do exercício das atividades, além de comunicar, imediatamente, toda e qualquer alteração cadastral que venha a ocorrer, sob pena de não ser permitido o acesso às instalações do TRIBUNAL, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente;
- 23) remunerar seus empregados de acordo com os salários definidos pelo TRIBUNAL, os quais não serão inferiores ao piso mínimo da categoria;
- 24) providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;
- 25) adquirir e fornecer aos seus empregados os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços, devendo fiscalizar o uso adequado destes equipamentos e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 26) instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização dos equipamentos de segurança, realizando treinamentos e aplicando penalidade aos trabalhadores insubordinados;
- 27) responsabilizar-se integralmente pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança no trabalho;
- 28) exigir de seus empregados conduta irrepreensível e respeito às normas disciplinares do TRIBUNAL, bem como orientá-los a se apresentarem com aparência adequada no trabalho;
- 29) zelar pela disciplina dos seus empregados nas dependências do TRIBUNAL, não sendo permitidas a prática de jogos, venda de rifas, comercialização de bilhetes ou mercadorias, circulação de listas ou pedidos de qualquer natureza;
- 30) zelar para que seus empregados não permaneçam nas dependências do TRIBUNAL fora do horário de trabalho;
- 31) fiscalizar seus empregados para que não haja consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do TRIBUNAL ou durante as viagens;
- 32) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do TRIBUNAL, especialmente no que tange ao cumprimento das normas internas;
- 33) controlar a jornada de trabalho dos seus empregados, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, o que será acompanhado pela Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL;
- 34) promover o treinamento e a reciclagem dos profissionais alocados neste Contrato;
- 35) encaminhar, com antecedência, à Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL, escala de férias anual do pessoal contratado;
- 36) informar à Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL, imediatamente após a constatação, qualquer irregularidade, defeito ou falha encontrada nos veículos, equipamentos e ferramentas do TRIBUNAL colocadas à disposição dos motoristas e mecânico, para adoção das medidas necessárias;

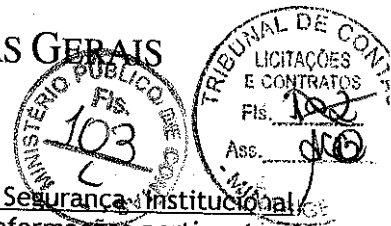
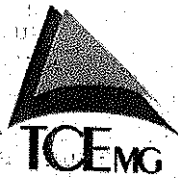


- 37) substituir, às suas expensas, imediatamente após a solicitação da Diretoria de Segurança Institucional, o empregado considerado inconveniente às normas disciplinares do **TRIBUNAL**, assim como aquele que embarçar, dificultar ou faltar ao serviço, não cumprir o horário de trabalho, não utilizar corretamente uniforme e crachá ou não se portar de modo adequado;
- 38) providenciar, às suas expensas e com a antecedência necessária, as substituições dos empregados em período de férias, licença e afastamento de suas funções, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços;
- 39) arcar com os custos oriundos, nas hipóteses de substituições trazidas nos itens 37 e 38, tais como pagamento de salário, encargos, uniformes e concessão dos benefícios previstos em lei ou norma coletiva. Assim, a substituição de empregado não acarretará qualquer custo adicional para o **TRIBUNAL**, suportando a **CONTRATADA** quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, assim como de seus substitutos;
- 40) assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, ou não estiver atendendo às necessidades do serviço contratado, será retirado do posto de trabalho, devendo ser encaminhado substituto;
- 41) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, assim como para a expedição do atestado de inspeção previsto no §2º da Cláusula Segunda, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. O relatório deverá ser entregue à Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;
- 42) executar os serviços objeto deste Contrato com a devida cautela, de forma a garantir a segurança dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores, servidores do **TRIBUNAL**, funcionários e terceiros;
- 43) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 44) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
- 45) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada neste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **TRIBUNAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 46) indicar, à Diretoria de Segurança Institucional, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1(um) Preposto qualificado, com conhecimento da área administrativa em relação ao objeto contratado, para representá-la perante o **TRIBUNAL** e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este responder por todos os assuntos relativos ao contrato, bem como atender aos chamados da Diretoria de Segurança Institucional, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;
- 47) indicar o preposto acima que deverá possuir conhecimento e capacidade profissionais necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificando, constantemente, o bom andamento dos trabalhos e zelando pela disciplina e aprimoramento das equipes dos profissionais designados para a execução das tarefas.

- 48) manter contato diário com a Diretoria de Segurança Institucional, por meio do preposto, objetivando a correta execução dos trabalhos contratados, de acordo com o planejamento da Diretoria de Segurança Institucional, inclusive providenciando o repasse, aos motoristas, dos adiantamentos das diárias de viagem;
- 49) indicar ainda, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Representante na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, com plenos poderes legais para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados;
- 50) visitar pelo menos uma vez por mês ou sempre que solicitado, a fim de vistoriar a execução dos serviços e promover as alterações necessárias, buscando a constante melhoria dos trabalhos e dos resultados obtidos;
- 51) informar, para fins de comunicação com o preposto e/ou representante da **CONTRATADA** números de telefone ou outros meios de contato igualmente eficazes;
- 52) efetuar a entrega dos valores relativos ao período de viagem, aos seus empregados, com a antecedência necessária, de forma a não prejudicar o horário de saída para a viagem, agendado pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL** com os Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores, servidores do **TRIBUNAL**, funcionários e terceiros, não sendo permitido que o empregado realize a viagem sem a importância necessária para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem;
- 53) fornecer números telefônicos ou outros igualmente eficazes, para contato do **TRIBUNAL** com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 54) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados, bem como cumprir os prazos previstos no contrato e outros que venham a ser fixados pelo **TRIBUNAL**;
- 55) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato pela equipe da Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, durante a sua execução;
- 56) observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual n. 46.105/12, no que couber, em especial:
 - economia no consumo de água e energia;
 - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 57) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à assinatura deste Contrato, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 58) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada neste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **TRIBUNAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;



- 59) responsabilizar-se pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer ingerência ou influência sobre a administração da CONTRATADA ou comando direto sobre seus empregados;
- 60) efetuar o cadastro no sistema Sigmat do TRIBUNAL, bem como mantê-lo atualizado por meio do domínio <https://libano.tce.mg.gov.br/sigmat/index.php.sit/cadastro>.
- II. O TRIBUNAL obriga-se a:
- 1) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 2) transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio da Diretoria de Segurança Institucional, as instruções necessárias à realização dos serviços;
 - 3) expedir por meio da Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação de cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
 - 4) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
 - 5) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
 - 6) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás;
 - 7) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
 - 8) notificar a CONTRATADA, por meio da Diretoria de Segurança Institucional, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
 - 9) emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de serviço;
 - 10) comunicar à CONTRATADA e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros;
 - 11) providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias;
 - 12) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
 - 13) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Contrato;
 - 14) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



- 15) fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Diretoria de Segurança Institucional, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 16) efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- 17) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgadas inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;
- 18) proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções nos equipamentos e instalações;
- 19) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e seus respectivos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA OITAVA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- I. Pelos serviços prestados, o TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, mensalmente, a quantia estimada de R\$ _____ (_____).
- II. O valor total deste Contrato está estimado em R\$ _____ (_____).
- III. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Finanças do TRIBUNAL em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- IV. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados, mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas e será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pela Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL.
- V. A Diretoria de Segurança Institucional ou Diretoria de Finanças do TRIBUNAL identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; nesse caso, o prazo estipulado, será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que sanado o vício.
- VI. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do TRIBUNAL.
- VII. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- VIII. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido, segundo o Contrato firmado, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou será cobrado diretamente da CONTRATADA.
- IX. Os valores relativos às horas extras, ao adicional noturno e às diárias de viagem, quando expressamente autorizados pela Diretoria Geral, serão reembolsados pelo TRIBUNAL, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados pelo setor requisitante.
- X. O TRIBUNAL reembolsará a CONTRATADA os valores relativos ao fornecimento de vale-transporte, no montante correspondente ao seu valor facial, e de ticket alimentação ou de ticket refeição, no valor convencionado pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ambos deduzidos da parcela de contribuição do empregado, conforme disposto tanto na legislação trabalhista, quanto na CCT da(s) categoria(s).



XI. A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, que estiverem gozando férias ou licença, ou afastados legalmente por outros motivos, para os quais não houver sido encaminhado substituto.

XII. A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do **TRIBUNAL**, assim como aquelas que não corresponderem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

XIII. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser enviados ao **TRIBUNAL** mensalmente.

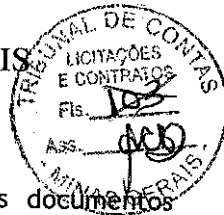
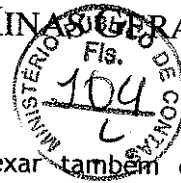
XIV. A documentação deverá ser exclusiva deste contrato, não podendo ser conjunta com aquela relativa a outros empregados dos quadros da **CONTRATADA**.

XV. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, durante toda a vigência deste Contrato, as certidões de regularidade exigidas previamente à assinatura do contrato, especialmente as seguintes:

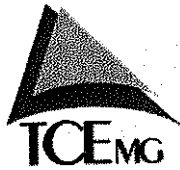
- a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal.
- b. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- c. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, encaminhando cópia destes documentos à Coordenadoria de Serviços Gerais do TRIBUNAL, cuja autenticidade e prazo de validade serão confirmados nos sites dos órgãos emissores.

XVI. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Segurança Institucional, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura acompanhada da "Planilha Analítica do Faturamento", sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:

- a. Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no **TRIBUNAL**, na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.
- b. Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da **CONTRATADA**, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os funcionários designados para os serviços no **TRIBUNAL**, objeto do Contrato n. ____/2017, tendo sido quitada na sua integralidade".
- c. Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no **TRIBUNAL**.
- d. Relação de Funcionários - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "c" anterior.
- e. Guia de recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades".



- f. Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos.
- g. Comprovante de pagamento dos seguros e respectivas apólices, nos termos das normas aplicáveis.
- h. Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria.
- i. Relatório contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência.
- j. No que tange ao adicional noturno, folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica deste **TRIBUNAL** e na forma da legislação previdenciária, juntamente com declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da **CONTRATADA**, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que o adicional noturno e seus reflexos, referente ao período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, devido aos funcionários designados para os serviços no **TRIBUNAL**, objeto do Contrato n.____/2017, foi quitado na sua integralidade”.
- k. No que tange a horas extras, folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica deste **TRIBUNAL** e na forma da legislação previdenciária, juntamente com declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da **CONTRATADA**, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que as horas extras e seus reflexos, referentes ao período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, devidas aos funcionários designados para os serviços no **TRIBUNAL**, objeto do Contrato n. ____/2017, foram quitadas na sua integralidade”.
- l. No que tange aos vales-transportes, deverão ser apresentados os comprovantes originais de fornecimento a cada funcionário, acompanhados de cópias que deverão ser devidamente conferidas e autenticadas por servidor da Coordenadoria de Serviços Gerais do **TRIBUNAL**.
- m. Relação dos funcionários faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for o caso, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da **CONTRATADA**, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que os trabalhadores designados como substitutos no período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, para atendimento aos serviços objeto do Contrato n.____/2017, foram remunerados em observância à legislação trabalhista vigente, tendo sido efetuados os recolhimentos de todos os encargos devidos”.
- n. Relação dos funcionários desligados no período, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- Cópia reprográfica da notificação da dispensa do funcionário, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão.
 - Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD - “Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego”.
 - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia que será devidamente conferida e autenticada por servidor da Coordenadoria de Serviços Gerais, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas (i)Saldo de Salário, (ii)Aviso Prévio, (iii)13º Salário, (iv)Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais), (v)Indenização Adicional (Artigo 9º da Lei Federal n. 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas.
 - Extratos individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela própria Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e o imediatamente anterior, assim como para confirmação do recolhimento da indenização prevista no art. 18, §1º, da Lei



n. 8.036/90 (rescisão sem justa causa), que corresponderá a 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS;

- Guia de quitação, perante a Caixa Econômica Federal, da contribuição social (Artigo 1º da Lei Complementar n. 110/01), que corresponderá a 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.
- Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao funcionário desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.

o. Relação dos funcionários admitidos no período.

p. Outros documentos que, a critério do TRIBUNAL, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao presente Contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.

XVII. Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa, a **CONTRATADA** deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso o **TRIBUNAL** tenha que realizar algum procedimento dessa natureza, promoverá o respectivo ressarcimento por meio da retenção de créditos da **CONTRATADA**, execução da garantia prestada ou medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**;

XVIII. A **CONTRATADA** autoriza, desde a assinatura do Contrato, o **TRIBUNAL**, a fazer o desconto das faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIX. O **TRIBUNAL** fica desde já autorizado a reter, cautelarmente, o valor da(s) fatura(s) referente a um mês de serviços, bem como da garantia prestada, até a devida comprovação, por parte da **CONTRATADA**, do pagamento integral de todas as verbas rescisórias;

XX. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

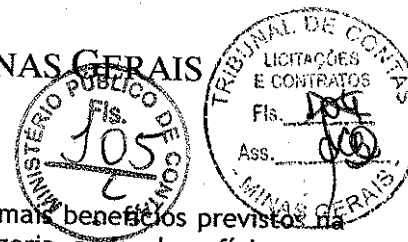
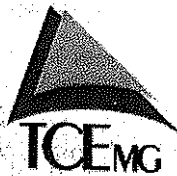
XXI. A nota fiscal/fatura deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias;

XXII. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo **TRIBUNAL** serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

XXIII. Quando do término do Contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas no Contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.

CLÁUSULA NONA - Do Reajustamento

O valor deste Contrato poderá ser reajustado segundo os seguintes critérios:



I. Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato e demais benefícios previstos na CCT serão reajustados quando ocorrer alteração do salário da categoria e dos benefícios, em decorrência de acordo(s), convenção(ões), dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG, ou ato do Poder Público.

II. O valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) será reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria, observado o seguinte:

a) Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual, limitado ao percentual definido na última Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para reajuste de salários.

b) Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

III. O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de _____, podendo ser encerrado em prazo inferior, sem direito a indenização ou compensações, caso não mais existentes os motivos ou impedimentos para se dar início à nova contratação e até que a Administração possa dar início à nova relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93, desde que haja interesse do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Oitava, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Garantia Contratual

Como garantia à execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

§1º - No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Coordenadoria de Serviços Gerais do TRIBUNAL o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

§2º - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações ao **TRIBUNAL** e a terceiros, e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§3º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

§4º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo **TRIBUNAL**.

§5º - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 4 (quatro) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§6º - A não comprovação, em até 3 (três) meses depois do término do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza o **TRIBUNAL** a acionar a garantia prestada.

§7º - A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§8º - O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a **CONTRATADA** não comprove a quitação dos mencionados encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Conta Vinculada

- I. Com o objetivo de acompanhar e assegurar a perfeita execução dos serviços previstos, com base na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e em consonância com a IN/SLTI/MPOG n. 02/2008 e suas alterações, fica facultado ao **TRIBUNAL** de Contas do Estado de Minas Gerais decidir pela abertura da Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação, para depósito mensal dos valores provisionados para o pagamento das obrigações trabalhistas referentes ao pagamento de férias, 13º e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas seguintes condições:
 - a) o montante mensal a ser contingenciado será obtido mediante a aplicação dos percentuais constantes no anexo nas planilhas estimativas de custos e composição de preços da contratação referentes ao provisionamento das seguintes rubricas:



- a.1) 13º salário;
 - a.2) incidência dos encargos sociais básicos sobre 13º salário;
 - a.3) férias e abono constitucional;
- II. Os valores a serem contingenciados deverão ser glosados do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositados em Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação, aberta em nome da **CONTRATADA** em Banco Público oficial.
 - III. A abertura da Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação pelo **TRIBUNAL** em nome da **CONTRATADA** deverá ser precedida dos seguintes atos:
 - a) A **CONTRATADA** deverá no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar a documentação necessária para abertura da Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação;
 - b) O **TRIBUNAL** deverá solicitar à instituição bancária, mediante ofício, abertura de Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação em nome da **CONTRATADA**;
 - c) A **CONTRATADA** deverá assinar no ato da regularização da abertura da Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação, termo específico autorizando ao **TRIBUNAL** ter acesso aos saldos e extratos da referida conta e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização do **TRIBUNAL**.
 - IV. Eventuais despesas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA**.
 - V. O saldo da Conta Vinculada a ser aberta em nome da **CONTRATADA** será remunerado pelo índice da poupança ou outro a ser firmado no Acordo ou Termo de Cooperação que o **TRIBUNAL** firmar com a instituição bancária;
 - VI. O valor das despesas com a abertura e manutenção da conta vinculada será retido do pagamento do valor mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta vinculada, bloqueada para movimentação.
 - VII. A **CONTRATADA** deverá expedir solicitação formal à Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL** para resgate dos recursos da conta vinculada, apresentando documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado alocado no contrato as rubricas correspondentes ao valor resgatado.
 - VIII. A solicitação da **CONTRATADA** de resgate do saldo deverá ser acompanhada de planilha detalhando, para cada empregado, o cálculo do 13º salário, que resultará no valor a ser lançado em holerite, restringindo-se ao lapso de tempo que o empregado estiver alocado na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos aprovisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.
 - IX. A Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL** ratificará as informações que integrarem os cálculos e que influenciem nos valores a serem levantados da conta vinculada, no que disser respeito à frequência do empregado no posto de trabalho, número de ausências, adicional noturno, se o período abrangido pelo cálculo é compatível com a alocação do empregado na unidade, dentre outros, e enviará de imediato, por meio eletrônico, a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação da **CONTRATADA** para os setores competentes.
 - X. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a **CONTRATADA** solicitará o resgate do valor ao **TRIBUNAL**, observando os procedimentos descritos acima, devendo apresentar ao **TRIBUNAL**, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta depósito do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;



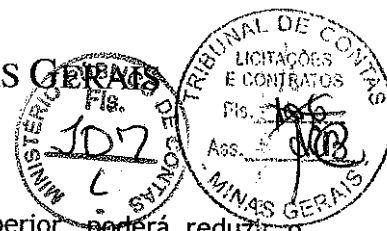
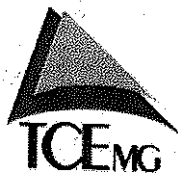
- XI. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do TRIBUNAL para movimentar os recursos da conta vinculada, diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas;
- XII. Na situação descrita acima, o TRIBUNAL solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos;
- XIII. No encerramento do contrato, eventuais saldos da conta vinculada ao contrato findo serão transferidos para novo contrato quando a última CONTRATADA e a licitante vencedora forem a mesma empresa, ocorrendo aproveitamento total ou parcial da mão de obra pela licitante vencedora;
- XIV. No encerramento do contrato, eventuais saldos referentes às obrigações trabalhistas da CONTRATADA, não revertidos em favor de seus empregados deverão ser mantidos na conta vinculada até a comprovação do efetivo pagamento desses empregados.
- XV. Para a liberação de valores da Conta vinculada deverão ser observadas as disposições abaixo:
1. 13º salário: a liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, acrescido do percentual referente ao grupo b - encargos sociais básicos. Documentos necessários:
 - a) folha analítica contendo a rubrica "13º salário";
 - b) comprovante de depósito bancário;
 2. - férias e abono constitucional: a liberação de valores referentes a essa rubrica, corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento. Documentos necessários:
 - folha analítica contendo a rubrica "férias e abono constitucional";
 - comprovante de depósito bancário.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Sanções

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor



gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir a percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **TRIBUNAL**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **TRIBUNAL**.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **TRIBUNAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação 02/2017 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "DOC", Diário Oficial de Contas do **TRIBUNAL** de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Conselheiro Cláudio Couto Terrão
Presidente

EMPRESA
Representante
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

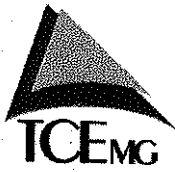
Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Licitações e Contratos/DA



Mem./CLC n. 344/2017

Em 18 de maio de 2017.

À Consultoria Geral

REF.: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Senhor Consultor,

Em atenção ao despacho exarado pela Superintendência de Gestão e Finanças, esta Coordenadoria encaminha os autos à essa Consultoria para exame e parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e artigo 16, II da Resolução n. 03/2017.


Ana Carolina Betti Costa Café Carvalhaes
Coordenadora de Licitações e Contrato

De Acordo,


Adelaide Maria Bittencourt Pinto Coelho
Diretora de Administração

**PA/CG/070/2017**

Ementa: Dispensa de Licitação. Hipótese do inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/93. Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos da frota deste Tribunal, por até 180 (cento e oitenta) dias. Possibilidade.

1. RELATÓRIO

Vieram a esta Consultoria, por meio do Mem./CLC n. 344/2017 (fl. 86), os presentes autos referentes à contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota deste Tribunal de Contas, por até 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, para exame e parecer.

Dentre os documentos que instruem os autos destacam-se:

- a) Exp. n.º 52/2017 – CG, encaminhado à Superintendência de Gestão e Finanças, informando acerca do despacho proferido nos autos do Mandado de Segurança n. 1.0000.17.012572-8/000, fl. 01;
- b) Mem. SGF n.º 38/2017, encaminhado à Diretoria de Administração, solicitando que esta tome as providências necessárias ao cumprimento do citado despacho, fls. 02/02-v;
- c) Coleta de preços n. 233/2017, fls. 04/64;
- d) Mapa de apuração referente a coleta de preços, fl. 65;
- e) Ofício da Coordenadoria de Compras, se manifestando acerca da coleta de preços realizada, fl. 66;
- f) Mem. DA/281/2017, encaminhado a Coordenadoria de Compras para que esta solicitasse que a MGS apresentasse proposta comercial, fl. 67;
- g) Proposta Comercial apresentada pela MGS, fls. 69/72;
- h) Estimativa Orçamentária e Financeira, fl. 74;
- i) Documentação da MGS, fls. 75/95;
- j) Minuta Contratual, fls. 96/106;
- k) Mem./CLC n. 344/2017, fl. 107.

É o relatório, no essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Tratam os autos de processo de dispensa de licitação, para a contratação direta, com base no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, de empresa para prestação de

serviços de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota deste Tribunal de Contas, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Por meio da Coleta de Preços n. 233/2017, realizada pela Coordenadoria de Compras, apurou-se o valor médio mensal estimado de R\$235.287,10 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), conforme mapa de apuração fl. 65.

A Coordenadoria de Compras informou à Diretoria de Administração deste Tribunal fl. 66, ter realizado a referida coleta com as seguintes empresas:

- Máxima Serviços e Obras Ltda.;
- Ágile Empreendimentos e Serviços Eireli;
- Inova Tecnologia da Informação;
- Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda.;
- Conservo Serviços de Limpeza e Conservação;
- Conservadora Campos e Serviços Gerais Ltda.;
- Adcon Administração e Conservação Eireli;
- Meta Serviços e Terceirização Eireli; e
- Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Segundo a manifestação da Coordenadoria de Compras, apenas as 5 (cinco) primeiras empresas apresentaram propostas, tendo a média de preços apurada ficado acima do valor atualmente praticado no contrato emergencial celebrado com a empresa SERVIT.

Em razão da diferença entre o preço atualmente praticado e a média apurada em sede de coleta de preços, a Diretoria de Administração suscitou dúvida se tais cotações corresponderiam, de fato, à média de mercado, conforme Memo. DA/281/2017 (fl. 67).

A fim de buscar melhor proveito econômico para a contratação em questão, determinou a coleta de cotação junto à empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS, nos seguintes termos:

E para isso, penso que referência objetiva importante para compor a instrução dessa contratação seria realizar cotação com a Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS, porque, tendo essa empresa por objeto exatamente a prestação de serviços de apoio à administração indireta do Estado e, mantendo quantitativo enorme de contratos com órgãos do Executivo, Judiciário e Municípios, poderá, em tese, ofertar preço melhor pela perspectiva de ganho de escala e, senão isso, trará parâmetros comparativos de preços que já foram objeto de certificação da conformidade pelas unidades públicas contratantes.

Assim, foi solicitado que a MGS apresentasse cotação de preços, a qual foi juntada aos autos às fls. 69/72, consignando o valor mensal estimado de R\$205.985,25 (duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),

valor este abaixo da média apurada na Coleta de Preços n. 233/2017, bem como da menor proposta apresentada para na citada coleta.

Diante dessas informações, a Superintendência de Gestão e Finanças decidiu pela contratação emergencial da empresa MGS, conforme se infere do despacho de fl. 73, tendo sido juntada à fl. 74, Estimativa Orçamentária e Financeira – EOF n. 31/2017, no valor apresentado pela referida empresa.

Ato contínuo foram os autos encaminhados à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que esta tomasse as providências cabíveis à contratação em questão, por dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Esclareça-se que a presente contratação decorre da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 10000.17.012572-8/000, pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a qual determinou na rescisão do Contrato Emergencial n. 010/2017.

Desta forma, estando fundada no inciso retro transcrito IV do artigo 24, a contratação em foco tem como pressupostos a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, bem como a demonstração de que se mostra como a via adequada e efetiva para eliminar o risco de um potencial dano à Administração.

Por consequência, deve-se verificar o preenchimento dos requisitos: (I) a justificativa para a contratação; (II) a caracterização da situação emergencial; (III) a urgência no atendimento; (IV) a razão da escolha do fornecedor ou executante; (V) a justificativa do preço; (VI) a autorização do ordenador de despesa; e (VII) contrato.

2.2. Da análise dos requisitos

A justificativa para a presente contratação, conforme já narrado, decorre da decisão proferida pela e. Desembargadora Relatora do Mandado de Segurança n. 1.0000.17.012572-8/000, que tramita perante a 8ª Câmara Cível do TJMG, a qual determinou que este Tribunal de Contas comprovasse a rescisão do Contrato emergencial n. 010/2017, celebrado com a empresa SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., para a prestação dos serviços de condução e inspeção dos veículos da frota do TCE/MG.

O objeto do citado contrato constitui serviço essencial ao funcionamento desta Corte de Contas e a sua interrupção acarretará severos prejuízos ao exercício das atividades institucionais, motivo pelo é indispensável evitar a descontinuidade na prestação destes.

O que, especificamente caracteriza a situação emergencial, conforme acima mencionado, é o próprio cumprimento de decisão judicial que determinou a rescisão do Contrato emergencial n. 010/2017, celebrado com a empresa SERVIT.

Ressalte-se que o Tribunal se encontra impedido de dar prosseguimento à contratação dos referidos serviços por meio de Processo Licitatório n. 22/2016, suspenso por medida liminar proferida no mencionado Mandado de Segurança. Outrossim, diante da já mencionada ordem para rescisão do contrato emergencial, a paralisação dos serviços seria inevitável, o que acarretaria prejuízos ao desempenho de atividades de fiscalização e instrução aos jurisdicionados desta Corte de Contas.

Diante de tal situação, faz-se indispensável proceder à contratação direta de empresa, em caráter emergencial, para prestação dos serviços de condução e inspeção dos veículos da frota do TCE/MG, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/93, a fim de evitar a paralização das atividades programadas do Tribunal.

Por evidente, a celebração do Contrato aqui focado justifica-se para suprir a necessidade do serviço até que seja proferida a decisão de mérito no noticiado mandado de segurança. Nesse sentido, dispõe a Cláusula Décima Primeira da minuta contratual:

Este Contrato vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de _____, podendo ser encerrado em prazo inferior, sem direito a indenização ou compensações, caso não mais existentes os motivos ou impedimentos para se dar início à nova contratação e até que a Administração possa dar início à nova relação contratual.

No que toca à escolha da empresa a ser contratada, esta decorre do poder discricionário deste Tribunal, pautada pelos limites legais, com observância dos critérios de conveniência e oportunidade próprios da autoridade administrativa.

Verifica-se que a MGS apresentou proposta comercial, consignando valor mensal estimado de R\$205.985,25 (duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), o qual mostra-se abaixo da média de preços apurada de R\$235.287,10 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Logo, a economicidade foi o critério adotado para justificar a escolha do contratado.

Quanto ao recurso financeiro que suportará a despesa, foi juntada aos autos a Estimativa Orçamentária e Financeira – EOF n. 31/2017, na qual se encontra consignado o valor total estimado da despesa em R\$1.235.911,50 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos), trazendo, ainda, a dotação orçamentária que fará face à despesa, a assinatura das

autoridades competentes, bem como a autorização do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e do Exmo. Conselheiro Presidente para a presente despesa.

Relativamente à documentação de habilitação, informamos que esta foi juntada às fls. 75/95 e será analisada em tópico próprio.

Pelo exposto, entende esta Consultoria que a pretendida contratação emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações, mostra-se possível, exclusivamente pelo tempo necessário à solução do citado litígio judicial que suspendeu o Processo Licitatório n. 22/2016.

2.3. Da minuta contratual

A minuta do contrato deve observar o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei n. 8.666/93 e, supletivamente a Teoria Geral dos Contratos e os Princípios de Direito Privado, impondo-lhe estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Nos termos do § 2º do citado art. 54 "*Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.*", cumprindo destacar as seguintes cláusulas constantes na minuta contratual em análise:

- objeto e seus elementos característicos (inciso I do art. 55): Cláusula Primeira (fl. 96);
- legislação aplicável à execução do contrato e casos omissos (inciso XII do art. 55): Preâmbulo do Contrato (fl. 96), existem campos a serem preenchidos; Cláusula Terceira (fls. 96-v/97); e Cláusula Sexta (fls. 97-v/99);
- direitos e responsabilidades das partes (inciso VII do art. 55): Cláusulas Terceira (fls. 96-v/97), Quarta (fls. 97/98-v), Quinta (fl. 98-v) e Sétima (fls. 99/102);
- o regime de execução ou a forma de fornecimento (inciso II do art. 55): Cláusula Sexta (fls. 97-v/99);
- obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII, art. 55): Cláusula Sétima, I, subitem 57, (fl. 101);
- preço e as condições de pagamento (inciso III do art. 55): Cláusula Oitava (fls. 102/103-v), existem campos a serem preenchidos;
- o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (inciso V do art. 55): Cláusula Décima (fl. 104);
- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas (inciso VI do art. 55): Cláusula Décima Quarta (fl. 104-v);
- casos de rescisão (inciso VIII do art. 55): Cláusula Décima Terceira (fls. 104/104-v);

- penalidades cabíveis (inciso VII do art. 55) e valores das multa (inciso VII do art. 55): Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima (fls. 105-v/106);
- vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor (inciso XI do art. 55): Preâmbulo (fl. 96), existem campos a serem preenchidos, e Cláusula Décima Oitava (fl. 106);
- cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei. (§2º do art. 55): Cláusula Vigésima (fl. 106-v).

Além das exigências do art. 55, deve-se, também, ser observados os seguintes dispositivos da Lei n.º 8.666/93:

- * *caput* do art. 61: menção do nome das partes e de seus representantes, finalidade do contrato, do ato que autorizou sua lavratura, do número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, da sujeição dos contratantes às normas da Lei n.º 8.666/93 e às cláusulas contratuais (Preâmbulo, fl. 96), existem campos a serem preenchidos;
- * art. 67: designação de representantes da Administração para acompanhamento e fiscalização do contrato (Cláusula Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização, fls. 96/96-v);
- * parágrafo 3º do art. 57: determinação de prazo de vigência (Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência, fl. 104), devendo ser completada a data de início.

2.4. Das demais cláusulas da minuta contratual

No que toca às demais Cláusulas da minuta de contrato, tem-se que a Cláusula Décima Quinta (fls. 104-v/105-v) dispõe sobre a “Conta Vinculada – Bloqueada para Movimentação”, para depósito mensal dos valores provisionados para o pagamento das obrigações trabalhistas referentes ao pagamento de férias, Décimo Terceiro Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, cuja abertura fica facultada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Cláusula Décima Oitava, fl. 106 dispõe quanto à vinculação do Contrato, de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação que lhe deu causa.

A Cláusula Décima Nona, fl. 106, dispõe que o “extrato deste Contrato será publicado no “DOC”, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”.

Assim, restam atendidas as normas legais aplicáveis à espécie.

2.5. Análise da documentação da MGS.

A Lei n. 8.666/93 não editou norma específica a ser observada como fase de habilitação nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade licitatória, contudo, a regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada é imprescindível.

Necessária, no entanto, a comprovação de regularidade perante a seguridade social (§ 3º do art 195 da CF/88), em relação ao FGTS (exigência das Leis n. 8.036/90 e n. 9.012/95), assim como perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme pareceres exarados por este Tribunal nas Consultas n. 391.114, n. 786.537 e n. 836.952.

Conforme já informado, foi juntado aos autos às fls. 75/95 a documentação da MGS, da qual se destaca o Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC (fls. 75/76), por meio do qual infere-se estar vigente toda a documentação necessária para a formalização da presente contratação.

Importante registrar que todas as certidões/documentos probantes, exigidos como habilitação para a contratação em tela, necessários ao pleno atendimento dos requisitos legais, deverão estar vigentes na data de assinatura do ajuste, bem como apresentados na forma original ou devidamente autenticados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende esta Consultoria ser possível a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de condução e inspeção dos veículos da frota deste Tribunal, por **até 180 (cento e oitenta) dias**, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, vez que atendidos seus pressupostos e requisitos legais.

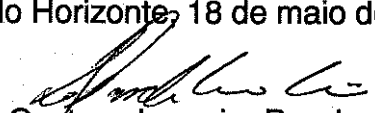
Registramos que, diante da urgência demandada e da exiguidade de tempo para a elaboração do presente parecer, sua análise cingiu-se aos aspectos formais e jurídicos dos autos.

Faz-se necessário o cumprimento do disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, comunicando-se ao Conselheiro Presidente o presente caso de dispensa de licitação para a devida ratificação e publicação no Diário Oficial de Contas - DOC, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Saliente-se, por fim, que todas as certidões/documentos probantes necessários ao pleno atendimento dos requisitos legais de habilitação deverão estar vigentes na data de assinatura do contrato, em sua via original ou em cópia autenticada.

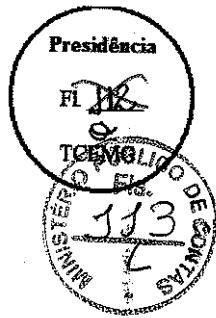
À consideração superior.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.


Gustavo Loureiro Paschoalini
Assessor Administrativo II

De acordo.
A Superintendente
de Gestão e Finanças.


Tiago Queiroga Mafra
Consultor-Geral Adjunto



Referência: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017
Objeto: Contratação da empresa MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com vistas à contratação da empresa MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/93, para a prestação de serviços, em caráter emergencial, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal, bem como prestar outros serviços típicos inerentes à área de transportes, pelo valor mensal de R\$205.985,25 (duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação deste ato e posterior remessa dos autos à Diretoria de Administração para providências cabíveis quanto à ultimateção da contratação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.


Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação, com vistas à contratação da empresa Cemig Distribuição S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, para: 1-estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao Consumidor, para atender a sua unidade denominada Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelo valor total estimado de R\$4.546.711,73 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e setenta e três centavos) e 2- para o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do Acessante ao Sistema de Distribuição operado pela CEMIG D e o uso desse Sistema de Distribuição pelo Acessante em sua unidade pelo valor total estimado de R\$510.705,48 (quinhentos e dez mil setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).” Belo Horizonte, 18 de maio de 2017. (a) A Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO APOSTILA

Termo de Apostila ao Contrato n. 019/2016, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Inova Tecnologia em Serviços Ltda.

Objeto: reajuste do valor do BDI no percentual de 4,57%, retroativo a 03/04/2017, tendo como base o IPCA/IBGE acumulado no período de abril/2016 a março/2017.

Data da assinatura: 15/05/2017.

Valor mensal estimado: R\$114.177,38 (cento e quatorze mil, cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
1021.01.122.701.2009.0001.339037.02.10.1.

RESCISÃO CONTRATUAL

Fica rescindido o contrato administrativo nº 010/2017, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Servit Serviços Terceirizados Ltda. – ME em cumprimento ao disposto na decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1.0000.17.12572-8/000 pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 18/05/2017: “Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com vistas à contratação da empresa MGS – Minas Gerais Administração e serviços S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços, em caráter emergencial, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal, bem como prestar outros serviços típicos da sua função inerentes à área de transportes, pelo valor mensal de R\$ 205.985,25 (duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).” Belo Horizonte, 18 de maio de 2017. (a) A Comissão de Licitação.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
17/05/2017**

PROCURADORA CRISTINA MELO
Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1004347, 963520, 981158

PCTAS ADM. IND. MUN. INST. PREV. SERV.
913392

PROCURADORA ELKE MOURA
Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1005918, 1006460



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Administração



Mem.DA/290/2017

Em 22 de maio de 2017.

À Coordenadoria de Protocolo

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal.

Senhor Coordenador,

A Diretoria de Administração encaminha o presente processo para autuação e numeração no Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP, como Licitação – TCE e solicita que após a autuação encaminhe para a Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Adelaide Maria Bittencourt Pinto Coelho
Adelaide Maria Bittencourt Pinto Coelho
Diretora de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo



DISTRIBUIÇÃO

Processo nº. : 1012160

Natureza : LICITAÇÃO TCE

Relator : PRESIDENTE

Competência: PRESIDENCIA

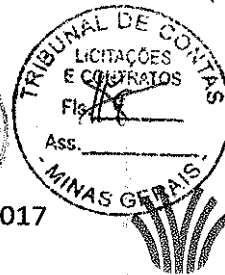
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR

Data: 22/05/2017

Hora:

Documento impresso em: 22/05/2017 às 14:30:02

22/05/2017 14:30:02
* * * * *



Contagem, 06 de Julho de 2017

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.380-435

inova
tecnologia integrada

A/C.: Coordenadoria de Contratos e Licitações

Ref.: Contrato nº 011/2017 – Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017.

Rua Cel. João Camargos
sala 2, C
Contagem
Cep: 32040
+55 31 3337-7

Objeto: prestação de serviços, em caráter emergencial, por meio caráter emergencial por meio de alocação de mão de obra exclusiva, de condução e inspeção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal, bem como prestar outros serviços típicos da sua função inerentes à área de transportes.

Prezados Srs., bom dia,


Nos termos da Lei nº 8.666/93, INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, vem respeitosamente, solicitar vistas ao processo ref. Contrato 011/2017, que culminou no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, bem como a retirada de cópia integral dos mesmos.

Caso haja a necessidade de pagamento de emolumentos, gentileza informar o custo. Nosso Supervisor, Sr. Humberto Ribeiro, fará a retirada das cópias mediante o pagamento dos custos, pessoalmente.

Agradecemos antecipadamente,

“Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.”

Cordialmente,


INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.208.408/0001-77

CRISTIANE BELÉM FIGUEIREDO

PROCURADORA



0002361610 / 2017

BELO HORIZONTE

Maria Auxiliadora Cunha Eleutério
Oficial de Controle Externo
MT. 5428-8

TCMG PROTOCOLO 10/JUL/2017 14:16 0023616 MAQ 10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO

Nº 055565

Recebemos de Inova Tecnologia em Serviços Ltda. a importância de

R\$ 100,50 (Cem Prois e cinquenta Centavos)

referente ao fornecimento de 0201 Copias

TCEMG 17 / 07 / 2017 Processo nº 002/2017
1012160

[Signature] Responsável

Suellen de Fátima Renó
Coordenadora de Licitações
e Contratos
12/07/17 às 15:53
André

TRIBUNAL DE CONTAS - MG
SUP. DE GESTÃO E FINANÇAS
Recebido em 13/07/17
As 08:00
Ass. [Signature]